INTRODUCÇAÕ

ÁS

NOTAS SUPPRIMIDAS

EM 1821.

E

AGORA SOMÉNTE PUBLICADAS,

1823.

LONDRES:

RE-IMPRESSO POR L. THOMPSON,

NA OFFICINA PORTUGUEZA, 19, GREAT ST. HELENS.

1832.

Jan 1906
5 vols

A o Marquez
do Funchal
Viv J. Liberat
Annaes IV vol

INTRODUCCAÕ

ÁS

NOTAS SUPPRIMIDAS

EM 1821.

OU

RACIOCINIO

SOBRE O ESTADO PRESENTE E FUTURO DA

MONARCHIA PORTUGUEZA.

Joaõ I. Palunha

LONDRES:

RE-IMPRESSO POR L. THOMPSON,

NA OFFICINA PORTUGUEZA, 19, GREAT ST. HELENS.

1832.

INTRODUCCÇAÕ.

A PUBLICAÇAÕ d'esta resposta, ou notas ao *pretendido* Manifesto da Naçaõ Portugueza, foi differida *sine die* em contemplaçaõ com os escrupulos que mostraram algumas pessoas, como se a leitura dos abusos da antiga Monarchia podesse prejudicar á Autoridade Real, na crise em que se achava empenhada em1821.

Motivo das suppressaõ d'estas Notas em 1821.

Naõ podia haver intençaõ mais alheia dos sentimentos que o Autor professou em toda a sua vida, nem podia elle persuadir-se que a exposiçaõ feita n'estas Notas produzisse outro effeito no animo de todo o Leitor sensato, senaõ o de convencê-lo da necessidade que havia d'uma grande reforma, necessidade absoluta, da qual o Autor havia prevenido o mésmo Monarcha muitos annos a fio, antes que alguem sonhasse na possibilidade de uma catastrophe como a actual. Comtudo sendo impossivel prever, e muito menos determinar d'antemaõ, o effeito que quaesquer escritos ou opiniões poderaõ produir sobre a multidaõ, quando esta se acha

atiçada pela facçaõ Revolucionaria, que ha mais de trinta annos assola a Europa, cedeu facilmente, e supprimiu a sua pequena obra: mas agora que a Naçaõ Portugueza tem perto de tres annos d'experiencia do que vale a Democracia moderna, vulgarmente chamada Jacobinismo, e tem tido occasioẽs bastantes de se convencer com os seus proprios olhos, e á custa do seu proprio soffrimento, que nem os abusos e vicios inseparaveis da Monarchia, quando passa de absoluta a arbitraria, nem as pretençoẽs e fanatismo do Clero, nem os peccados da Nobreza podem pôr se em parallelo com os males quasi incuraveis que deixa o Jacobinismo; agora que o descontentamento se manifesta geralmente, e n'aquelles mesmos que antes esperavam muito d'esta reforma, porque a naõ cenheciam por experiencia,* ou naõ eram dos iniciados na seita e interessados na cegueira e illusoẽs do vulgo, para fazer á custa d'elle o seu peculio, agora julga o Autor que toda a contemplaçaõ da natureza acima indicada he desarrezoada, e quanto mais verdades se lançarem diante dos olhos da naçaõ, tanto melhor ella acertará com a estrada que

* He facto provado em Italia que nenhum povo acredita o que se lhe diz do Jacobinismo antes de o ter experimentado, ainda que a experiencia fosse feita num paiz limitrophe!

deve tomar para sahir victoriosa da lutta em que se metteu. A historia antiga e moderna provam que os abusos flagrantes e intoleraveis da Monarchia raras vezes produziram na Europa a simples queda do* Monarcha, mais geralmente, a mudança de Dynastia, e *somente em virtude das luzes do Seculo* produzem uma Constituiçaõ nova com o mesmo Principe de quem procediam os aggravos. Longe pois de recear agora que a lembrança dos antigos dissabores degoste os Portuguezes da Monarchia, e os reconcilie com o estado insoffrivel actual, presume o Autor que lhes fará o serviço de impedir os saltos mortaes de um extremo a outro, que os Povos saõ mui aptos a dar, quando no meio de agitaçoẽs politicas vem que foram enganados, e mallogradas as esperanças que tinham concebido com demasiada facilidade.

E da suas publicaçaõ em 1823.

De facto agoniados, e envergonhados com a mudança que fizeram de mal para peor; irrita-

* Desgraçademente para a historia dos povos, naõ saõ os Reys Tyrannicos, e até crueis, os mais sujeitos a grandes catastrophes, comtanto que o seu despotismo seja regular e naõ arbitrario. Saõ os Principes destituidos de caracter, entregues a validos que mudam frequentemente: saõ em fim os que deixando affrouxar as redeas do governo, se naõ saõ tyrannos, consentem que haja muitos em seu nome!

dos com as dores que lhes causam as chagas largas, e profundas que o Jacobinismo fez ao Estado em taõ pouco tempo; naõ conhecendo outra forma de Governo senaõ a que derrubaram; naõ querendo ouvir fallar em novas experiencias; e rêputando qualquer conselho d'este genero, como nova cilada de Jacobinismo em disfarce; naõ seria d'admirar que se vissem os Portuguezes correr com os olhos fechados, lançar-se aos pes da Monarchia absoluta, e pedir-lhe perdaõ!!!

Ella os receberá com os braços abertos, e até os estenderá quanto for preciso para os abraçar mais fortemente! Mas qual será a consequencias ou resultado mais provavel?

A monarchia prometterá tudo, e se a grande maioria do povo nas quatro partes do Mundo Portuguez pensasse como digo acima, naõ ha duvida que a monarchia absoluta, mais facilmente do que nenhuma outra forma de governo, apagaria o fogo da discordia civil! mas que apparencia ha que tal modo de sentir e de pensar seja o mesmo nos dois hemispherios... que os estrangeiros atiçam quanto podem ha muito tempo um contra o outro, para os reduzir ao mesmo estado,* e que os Democratas de Lisboa

* Mr. George Rose, amigo, panegirista e instrumento de Mr. Pitt, dizia em 1808 que os Habitantes do Brasil veriam logo, pelo maior preço de seus generos,

irritaram e estimularam no amor proprio, como se tivessem o mesmo fim que os estrangeiros?

Que apparencia ha que a Monarchia se cure de seus vicios e se dispa de todos os seus antigos defeitos?—Nenhuma!! Provavelmente ella voltará como era, e calçará a estrada para segunda catastrophe!

Se este he o resultado mais provavel, seguese que he da obrigaçaõ, da gloria, e talvez do interesse de todo o que poder influir sobre a sorte futura de Portugal, propor uma composiçaõ, um meio termo, que tanto freio ponha aos facciosos da Democracia, como aos cortezaõs e validos da Monarchia!

"Esses discursos, esses receios saõ escusados," me dirá alguem! "os povos naõ seraõ consultados, nem o fôraõ! Será o chefe d'alguma

---

quanto ganhavam com a admissaõ dos estrangeiros—mas quando se lh'observou que talvez comprariam mais caro . . . e que o Brasil precisava taõbem de Negociantes, de Manufactores, de Navios e Marinheiros, &c. &c. &c. calou-se. Portugal a respeito da Europa estava d'antes como o Brazil agora sem Negociantes, sem Artifices e sem Navios. Quanto possuia nestes tres ramos era destinado ao commercio da India e das conquistas, nada para a Europa, excepto nos casos raros de neutralidade entre a França e a Inglaterra. O Brazil naõ tem actualmente um navio que navegue senaõ de costa a costa, naõ tem marinheiros nem negociantes senaõ estrangeiros.

força Militar, Estranha ou Nacional, que decidirá por elles!" Auspicio máo e que Deus afaste de nós! mas com tudo com esse mesmo Chefe Militar naõ será perdido o raciocinio precedente: pois esse exercito extrangeiro alguma vez hade evacuar o reino: esse Militar Portuguez poderá ser supplantado por outro! Hum e outro devem pensar no que está por vir!!

Objecto d'estas Notas.

O objecto das seguintes Notas foi provar, á grande massa do Povo Portuguez (que em 1821 se supponha ainda intacta da peçonha Jacobinica e esperava, de boa fé, muito da presente reforma) e taõbem aõs Chefes Militares que se deixaram seduzir pela scita revolucionaria; que estavam enganados, que naõ conheciam as tretas e os fins do Jacobinismo! Foi taõbem provar-lhes que esses homens, que á sombra da aura popular e do auxilio que lhes deu a tropa, se erigiram em legisladores, constituintes da Naçaõ Portugueza junta em *Cortes verdadeiramente Extraordinarias,* eram da mesma massa e farinha que os antigos Jacobinos da França, Italia, &c. &c. os mesmos que em Portugal, debaixo do nome de partidistas Francezes, se oppuzeram constantemente, durando as ultimas guerras, a toda a reforma dos abusos e vicios da Monarchia, a todo o melhoramento interno, a todo o plano que puzesse o erario em termos de organizar o exercito Portuguez, e de lhe dar os

meios de sustenar entaõ, com a mesma valentia e heroismo com que depois sustentou, a honra, e a dignidade nacional. Os mesmos homens (ou seus herdeiros e successores) que incubrindo seus designios com o pretexto da preferencia que no seu conceito merecia a alliança da França Revolucionaria sobre a da Inglaterra, procuravam de facto arrastar o reino para o vortice Revolucionario, e que esbravejam agora contra a França, porque ella tornou para o seu Rey legitimo, e para os principios da ordem social, e da verdadeira liberdade.

Methodo empregado na demonstraçaõ.

O methodo empregado na demonstraçaõ foi o de examinar ponto por ponto a primeira péça politica que os facciosos lançaram ao publico, sem ter animo de a confessar producçaõ authentica das Cortes, porque sabiam muito bem as falsidades que ella continha, e que o seu fim era mais enganar a propria naçaõ do que as estrangeiras. O Autor viu n'esta primeira producçaõ Jacobinica Portugueza uma *especie* de *copia* de tantas outras por que os revolucionarios Italianos, discipulos dos antigos Francezes, se estrearam logo que se poderam sentar sobre os bancos de algum governo que os exercitos Francezes revolucionarios desapossaram. Apenas installado o governo provisorio, choviam sobre o povo editaes, bandos, procla-

maçoens, e papeis impressos de todos os nomes, irritando-o e incitando-o contra tudo o que antes existia; recordando-lhe, e exagerando todos os abusos, para o aturdir sobre os males futuros, e nao lhes deixar perceber na confusaõ geral o fim que tem a parte mais significante dos revolucionarios, o qual se chamaria na phrase vulgar—*pescar nas aguas turvas,* e enriquecer-se á custa dos antigos ricos; porque estes modernos liberaes somente o saõ da propriedade alheia!

Franqueza com que o A. escreveu, e seus motivos.

O Autor naõ dissimulou os vicios e abusos da antiga Monarchia, nem os vicios e máos costumes dos Subditos; e como podia obrar diversamente, e dar-se por consequente? depois de ter mais de vinte annos a fio representado ao proprio Soberano quo o Reino se perderia se naõ houvesse Geral Reforma, no modo de Governar, e no modo de obedecer ... e aquem lhe estranhou, " que assim fallase, e lh'observou " com certo Autor Francez, que os defeitos " nacionaes devem—tratar-se como segredos de " familia, que se naõ divulgam"—Respondeu... Que Deus N. S. naõ tinha deixado na sua Igreja outro remedio nem outro methodo para nos serem absolvidos nossos peccados, senaõ o de confessá-los, com sincero arrependimento, e proposito firme de nos emendar.

Que esta confissaõ fosse feita em publico, tal

como se costumava nos primeiros seculos da Igreja, ou aos pés e ouvidos d'um Confessor, como depois se praticou, sempre o methodo era um, e as condiçoēs iguaes—e concluiu que se todos, ou o maior numero dos empregados Portuguezes fizesse outro tanto, o remedio naõ tardaria; em quanto, olhar mudo e quedo para a Monarchia nas bordas do precipicio, indicava muita estupidez, ou criminosa connivencia com o mal por interesses particulares." Na realidade os erros e as culpas de Portugal saõ muito antigos, e a começar pelo throno, depois abrangendo na sua generalidade todas as ordens do Estado, e fazendo sempre as excepçoēs brilhantes, e as de costume, naõ ha quasi um individuo Portuguez que naõ tenha que bater nos peitos, e clamar como o Rey David "o meu peccado contra mim he!!" Mas taõbem he verdade que se os peccados foram geraes, o Castigo do Ceo tem cahido sobre todos, á maneira dos que se referem na Historia Sagrada.

A Corôa tem perdido o seu lustre, a sua dignidade, e a sua opulencia. O clero e a Nobreza desappareceram quasi do livro dos viventes, assim como o commercio do escritorio dos negociantes... As provincias, as conquistas vem o fogo da discordia ateado entre ellas, e acham que a mesma terra, conjurada com os

elementos do mal, lhes nega os fructos que antes lhes dava. Em calamidade taõ geral d'onde e porque meios humanos pode esperar se remedio? Eu creio que somente a Providencia o poderá mandar, quandõ der por satisfeita a sua justiça, e apagada a sua colera. Mas o que me parece indubitavel he — que se algum remedio se pode esperar, ou merecer-se algum auxilio celeste, será se partirmos do principio que fica dito; da confissaõ geral—que todos peccámos, todos ostamos sinceramente arrependidos, todos fazemos proposito firme de nos emendar. Lease o que o Autor escreve na sua Nota XI—e o que foi escrito em muitos Numeros do Investigador Portuguez em Londres. A diante se voltará a este mesmo assumpto, e se daraõ novos, e infelizmente curiosos exemplos do máo espirito dos embregados publicos.

Apathia dos Portuguezes em 1807, e applicaçaõ ao estado presente.

Quando a grande *majoridade* da naçaõ se sentir disposta a fazer este acto de contricçaõ, mal pode tardar o remedio, o auxilio celeste he infallivel: mas em quanto este modo de sentir naõ for o sentimento de quasi todos os Portuguezes, toda a tentativa parcial será perigosa, trará com sigo a guerra civil e facilitará a intervençaõ estrangeira, que he o remate de todos os males. Lastimava-se alguem nos annos de 1804, 5, 6, e 7, que saõ os do primeiro triste

ministerio de A. de Araujo, da apathia da naçaõ Portugueza, taõ asquecida do seu antigo esforço e bellica ouzadia, que podia ver o reino em perigo de ser subjugado sem a minima resistencia, e a Monarchia nas outras tres partes do mundo a ponto de ser lacerada em retalhos, sem que alguem levantasse a voz para advertir ao Soberano, que um ministerio, ao menos imbecil, o perdia' e perdia a todos d'uma maneira já vista uma vez, e igualmente vergonhosa . . . mas foi lhe respondido por um estrangeiro que voltava de Portugal, que essa apathia era apparente, e involuntaria, que muitos Portuguezes desejavam invocar as antigas Cortes, mas que receavam de naõ fazer com isso bem algum ao reino, e temiam que das discordias civis de Portugal a Espanha somente aproveitasse. Que este pensamento fosse justo n'aquelle tempo naõ direi, quando s'applicar naõ a individuos, mas a todo o Clero, a toda a Nobreza, a todo o corpo da Magistratura, ao do Commercio, ao exercito mesmo, tal qual elle era entaõ.—Eia pois está-se vendo ha mezes formar uma nuvem que ameaça a Espanha e Portugal juntamente, ve-se engrossar cada dia e fazer-se mais carregada com os vapores que lhe manda o Jacobinismo de toda a Peninsula, os povos em um e outro reino gemem, e naõ ignoram que a causa de seus

males he a seita que s'apoderou do governo, e nimguem se move, a nimguem occorre esse pensamento que peava os Portuguezes em 1807? —Naõ receam que das discordias civís os estrangeiros somente aproveitem—e os Portuguezes, que ja naõ carecem da exhortaçaõ que em outro tempo se lhes fez . . . . . .

> Como! naõ sois vós ainda os descendentes
> D'aquelles, que debaixo das bandeiras
> Do grande Henriques, feros e valentes?
> &c. &c. &c.

os militares Portuguezes, que saõ ainda os mesmos individuos que ha pouco ataram as feridas taõ gloriosamente adquiridas, com as quaes, e com as suas nobres fadigas recuperaram, senão exaltaram ainda mais o antigo lustre e credito das armas Portuguezas; os militares Portuguezes ficaraõ com os braços cruzados, e com as bayonetas levantadas para o ar, esperando que os estrangeiros venham dar nos o remedio de que tanto carecem nossos males? e naõ haõ de acudir á voz do primeiro illustre que levantar o estandarte pelo Rey, pela Patria e pelos antigos foros e privilegios da Naçaõ? De algum que diga—

" Abjurado fica o despotismo arbitrario com
" todos os seus vicios, e com todos os estragos

" que por taõ largo espaço de tempo nos deixou
" fazer na honra, e no interessse!!! Agora
" cumpre abjurar taõbem o Jacobinismo que se
" pós em seu lugar, e que em menor numero de
" annos do que o Despotismo gastou de seculos,
" nos fez já maiores chagas, mais profundas,
" mais dolorosas, e (se jamais possivel) mais diffi-
" ceis de curar-se!! *pois em fim esse Despotis-*
" *mo, quando expirou, entregou a Monarchia*
" *toda inteira.** Tocava ao Jacobinismo somen-
" te, em menos de dous annos, atear o fogo aos
" quatro çantos da Monarchia, e semear nas con-
" quistas a animosidade contra a mai patria, da
" qual ellas em outro tempo naõ consentiram
" de se separar, e se obstinaram a ficar unidas
" ao sceptro enfraquecido e attribulado que as
" cedeu, por nao saber como defendé-las . . .
" dando assim ao mundo o nunca visto exem-
" plo de fidelidade mantida contra a força
" estrangeira, e contra as ordens do Soberano
" juntamente. Nós naõ careciamos de refor-
" mas Jacobinicas!! Tudo o que elle aconcel-

* Assim o disse um Membro ás Cortes de Lisboa: e por mais que Borges Carneiro se esconjurasse, e as gallerias fossem mandadas vociferar, a verdade foi ouvida! Habemus confitentem Reum.

" ha por bem, tudo o que elle apregôa em pa-
" lavras, e nega em factos, os principios funda-
' mentaes de todo o governo monarchico mo-
" derado, e de toda a constituiçaõ justa e santa
" (antes que este nome fosse prophanado pelo
" bafo revolucionario) esses dois principios bem
" conhecidos antes que a seita os fizesse seus . . .
" 1. Que as leys se naõ façam no gabinete dos
" ministros, mas com a approvaçaõ de todas as
" ordens do estado ; 2. Que as imposiçoẽs se
" naõ alterem, ou naõ se assentem novas sem o
" consentimento das mesmas ordens ; esses
" principios nós os tivèmos por leys fundamen-
" taes do estado ; nos os gozámos por cinco secu-
" los—jurados, observados e * mantidos pelos
" nossos melhores Reys, e pelos maiores homens
" que se sentarem no Throno Portuguez—e he
" melhor derivarmos o nosso direito, ou fundar
" agora nossa pertençaõ n'esta posse antiga e
" incontestavel, duque derivá-la d'algum *Item*
" d'esse folheto impuro a que chamais vos ou-
" tros Constituiçaõ, a qual tem sido para todos

* O Principio de naõ por tributos fora de Cortes, foi observado até Elrey D. Joaõ V, J. da Cunha Brochado refêre a altercaçaõ que o Conselho da Fazenda teve com Elrey D. Joaõ V a este respeito. Vid. Invest. Port. em Londres. Quando os Reys principiaram a fazer leis geraes fora de Cortes, naõ he taõ facil de dizer,

" povos que incautamente a adoptaram, a reali_
" dade da fabulosa Caixa de Pandora, que em
" se abrindo derramou sodre a terra toda a
" qualidade de febres, e pestilencias—juremos
" pois, ou antes restituamos a nossa lealdade
" firme e obediencia ao Rey, á Patria, e aos
" nossos antigos fóros, e privilegios."

Sentimentos que os devem animar agora.

Taes saõ os sentimentos que na opiniaõ do Autor, deviam agora animar todos os Portuguezes, exceptuado o pequeno numero dos theoricos que, (de boa fé) acreditam os delirios dos antigos e modernos, philosophos, e exceptuado taõbem o numero, (que elle desejaria que fosse ainda mais limitado), daquelles cujos fins nunca foram as theoricas de Plataõ, de Thomas Moro, de Mably, ou de J. J. Rousseau, mas a má tençaõ de pescar nas turbulencias da Patria e d'enriquecer-se á custa d'Ella, do Rey e dos Subditos. A melhor prova que a naçaõ pode dar de como ha voltado aos principios da verdadeira Monarchia será de abjurar solemnemente, e sem o minimo constrangimento militar, o folheto da chamada Constituiçaõ de 1822.—Quando o Autor diz *da verdadeira Monarchia*, naõ entende uma sem limite, no sentido do Marquez de Pombal, * nem arremedando outra igual

O que o A, entende por verdadeira Monarchia.

* Motu Proprio, certa Sciencia, Poder Real Pleno e Supremo, que na terra naõ reconhece superior.

doidice do seculo passado, uma exactamente cortada á moda Ingleza—entende uma forma de governo que os Portuguezes conhecem pela experiencia de seus maiores, e sabem que lhes convem; pois que cinco seculos gozaram d'ella e quanto permittiram a ignorancia dos tempos, e os poucos progressos que a civilizaçaõ tinha feito até o meio do XVI seculo, com ella e a sombra d'ella floreceram, mais doque essas naçoẽs que lhe saõ hoje taõ superiores em força e riqueza: uma forma de governo, longe por certo do modelo ideal de perfeiçaõ mas racionavelmente observada, a pezar das * cavillaçoẽs que os Bachareis d'aquelle tempo ensinavam aos Reis, para illudir ou evadir sem perigo as queixas e supplicas dos povos; esses mesmos Bachareis (quanto á doutrina e costumes) que agora ensinaram aos povos a derrubar a Monarchia arbitraria, que elles haviam ajudado a edificar. *—O Autor pensa com muitas pessoas sensatas, que a mesma forma de governo mal pode convir a todas as naçoẽs, e este he o melhor argumento que se pode usar contra a doutrina do Jacobinismo, se jamais he defendida de bôa fé: elle sustentou esta sua opiniaõ

* Vejam.se muitas respostas ás queixas dos povos: estas respostas eram sempre compostas por algum grande Bacharel.

(na ultima Nota) pelo que respeita á naçaõ Portugueza, pelos principios de necessidade e de conveniencia, que saõ para as naçoẽs, como para os individuos, os motivos racionaes de obrar, e provou que os Portuguezes naõ tinham necessidade alguma da fazer uma constituiçaõ de novo nem era do seu interesse, por consequencia, obrar assim ao acaso; pois quando a conveniencia da mudança he problematica, somente a necessidade absoluta he que pode justificar a experiencia.

A necessidade presente de abolir o despotismo arbitrario impunha a obrigaçaõ de examinar as causas, e os meios pelos quaes a antiga forma de governo, Monarchico-moderado, se havia convertido n'aquella forma abusiva que agora desagradava; de destruir essas causas e tolher esses meios de degeneraçaõ; mas naõ impunha a obrigaçaõ absoluta de fazer uma constituiçaõ de novo e *a priori*;* suggeria pelo contrario o conselho prudente de rever bem o que d'antes havia, e se tinha perdido; de recuperar, de ampliar de alterar, de restringir, e de naõ tocar no que fosse bom de conservar. Naõ será inutil considerar agora a mesma questaõ debaixo de outros pontos de vista.

* Esta asserçaõ carece de mais muido exame, voltar-se ha a este assumpto.

Digressaõ sobre os Bachareis antigos e modernos.

Olhando somente aos meios que havia de adquirir a instrucçaõ necessaria, nenhuma classe em Portugal se devia presumir mais capaz de conhecer os vicios e abusos por que havia degenerado a antiga forma de governo (e de conhecer, por consequencia ao menos em grande parte, os males de que o Reyno padecia) do que esses Bachareis, correndo por todos os lugares da Monarquia, em um e outro hemispherio, e tendo assim a occasiaõ de ver com os seus proprios olhos o que muitos outros ignoram: ajunte-se a obrigaçaõ que tem de ler os jurisconsultos patrios, que a excepçaõ de algum historiador, por acaso, saõ os unicos escriptores* em Portugal, que dizem alguma coisa sobre estas materias: ajunte-se muitas vezes a necessidade, e sempre a maior facilidade, de compulsar Cartorios e Archivos: até que chegados á Côrte e entrando n'algum Tribunal Supremo vem a ser os instrumentos mais activos do governo em todos os ramos de administraçaõ Parece, pois, que nimguem como elles poderia

* Veja-se o que o A. escreveu a pag. 113 nota (*m*).—Lembra-lhe entre outras obras M. S. que cita a Bibliotheca Lusitana (e que não s'imprimiram depois do triumpho da Inquisição em 1680 (salvo erro de data) uma cujo titulo ou assumpto era *Necessidade de abolir os Prcvedores das Comarcas.*

dar luzes sobre a natureza dos males antigos e modernos, e apontar os remedios.

Pelo contrario, postos a legislar, esqueceram-se os nossos Bachareis de tudo o que haviam visto pelo reyno e conquistas, de quanto haviam lido em authores patrios, e sómente se lembraram das suas precedentes conversações maçonicas, e do que nellas tinham jurado: fieis ás doutrinas do *Moniteur* e de outros escriptos *Francezes Revolucionarios* cortaram o Nô-Gordio, e pode se dizer que elles sós opinaram que se naõ convocassem as Côrtes antigas, como fôra promettido pela primeira Junta Insurreccional do Porto, e já ordenado, em nome d'El Rey, pelos Governadores do Reyno; e elles sós decidiram, illudindo a tropa que se fabricasse toda de novo a nossa torre politica! Succedeo entaõ como succedeo sempre em casos taes, e com outras naçoẽs: destruiram, destruiram, mas nada edificaram; e tornaraõ a destruir, porque naõ ha para elles mais razaõ de respeitar a metade do muro que levantaram, doque houve para derribar sem piedade todas as paredes do antigo edificio. Este seu procedimento naõ causará espanto a quem reflectir, que a accumulação de poderes judiciaes, de policia, e administrativos, deve ter adulterado o espirito e a moral dos nossos Bachareis, Juizes de fora, cor-

regedores &c. . . progressivamente desembargadores, mais doque em nenhuma outra parte do mundo faz o simples uso do foro. Quem comparar a nossa administração municipal com a das outras naçoẽs, logo se convencerá que a sua ruindade deve proceder dos motivos pessoaes de quem a dirige: quem sabe, em fim, que a Autoridade Real de que estaõ munidos os juizes de fóra, provedores, &c. &c. tem ha seculos annihilado a significancia das cameras, e destruido o espirito publico das provincias, facilmente explicará o nauseante phenomeno de um Reyno internamente, todo elle, taõ mal administrado. A tamanho mal, e que merece um lugar taõ distincto entre as causas da decadencia da Monarchia, que remedio deram os novos legisladores? Supponho que nenhum, pois que todas as informaçoẽs concordam a afirmar, que a desordem he extrema em todos os ramos de administraçaõ, e a impaciencia nas classes baixas e na tropa, muito grande.

Com juizes de fóra, e do crime, ouvidores, provedores, &c. &c. assim educados e mal acostumados, naõ se povoavam bem as relações e tribunaes supremos. Na verdade a administraçaõ da justiça em Portugal era a pedra de escandalo para todos os estrangeiros; e de seus livros se vé que tinha passado em proverbio

ironico a expressão de *justiça Portugueza*, como entre nos a de *justiça de Moiros.* Portugal he, se naõ me engano, o unico paiz da Europa onde cada naçaõ estrangeira tem um juiz privativo, ou conservador, como lhe chamam: cada corporaçaõ, ordem, e até a familia de um prodigo, tem um juiz privativo; de maneira que a jurisdicçaõ geral se pode comparar com aquelles rios da Italia superior que, exgotados pelas muitas derivaçoẽs que d'elles se fazem para canaes de réga, ficam enxutos, ou vaõ morrer com uma penna d'agua em outro rio mais caudaloso; e neste sentido sé virem os casos mais simplices que se tractam nos tribunaes, como as questoẽs de alimentos entre marido e mulher, entre pae e filhos, julgadas ou decididas por um decreto d'El Rey, ou por hum Avizo do Secretario d'Estado.

D'esta desordem procedeu naturalmente o extraordinario numero de Juizes e Dezembargadores, e a pequenez de seus Salarios que augmentou o damno. A taõ grande mal (pergunto novamente) que remedio deram os novos Legisladores? supponho que nenhum; ainda que oiço que a Constituiçaõ em theorica aboliu todos os privilegios de fôro; mas de certo naõ aboliu os Conservadores estrangeiros, nem remediou a multiplicidade e pobreza dos Magistrados, e a

reforma he theorica e dependente de Codigos futuros. Nimguem quereria, a naõ ser iniciado *na Seita*, que elles destruissem toda a Magistratura, e creassem de repente outra sobre principios differentes, como fez a Assembleia Constituinte em França; apezar que a nossa Magistratura naõ goza da reputaçaõ que tinham os Parlamentos de França antes da Revolução: mas era para esperar algum remedio, algum melhoramento, ainda que preliminar ás suas theoricas, do qual a naçaõ fosse logo percebendo o beneficio! No acto em que escreviam a Proclamaçaõ de 31 de Outubro de 1820, com taes lizonjas, e taõ amplas promessas, que aos anjos teria escrupulo um verdadeiro Christaõ de as dizer e fazer, porque até entre elles houve grandes peccadores: quando se congratularam com a naçaõ por se aproximar o termo de se congregar em Cortes, *palavra* lhe disseram elles *taõ familiar a nossos avós*, e que lhe soaria taõ estranha pelo modo de as convocar agora; quando lhe seguraram que a sua *vontade e a lei seriam a mesma cousa; Direito, e Justiça palavras synonimas, e que ao Soberano nenhuma prescripção resiste*, como se esqueceram os nossos Bachareis que a naçaõ reclamou constantemente nas antigas Cortes contra a nomeaçaõ de juizes de fora, e que devia considerar-se ago-

ra livre d'este jugo, secundo a doutrina que *Justiça, e Direito* saõ synonimos, *e que á vonta do Soberano nenhuma prescripçaõ resiste!* Como naõ lhes occorreu entaõ, restituir, ou antes declarar á naçaõ que reintrava no seu direito incontestavel de eleger os seus juizes e convidando-a a fazer taõ boas eleiçoẽs d'este genero, como de Deputados ás Cortes Extraordínarios; porque naõ lhe disseram? " Portu-
" guezes, se os diuturnos habitos de uma cega
" e passiva obediencia vos submetteram indif-
" ferentes aos impulsos *e capriçhos dos juizes*
" *de fora e do crime*, resurgindo agora do nada
" para o ser, estais a ponto de consolidar a vossa
" existencia politica, fundando-a *sobre* institui-
" çoẽs dignas de um povo, &c. &c. &c. *quaes*
" *eram antigamente, e quaes seraõ para o*
" *futuro—Cameras livremente Eleitas, Juizes*
" *Gratuitos e Annuais, e a Administraçaõ*
" *Municipal exercitada pelas Pessoas mais*
" *Respeitaveis de todas as classes de cidadaõs*
" *no termo e na comarca.*"

Mais iria por diante o A. se o objecto d'esta digressaõ fosse outro do que provar com factos nototios a necessidade—de que a naçaõ, em todas as suas classes susceptiveis d'applicaçaõ, estude os verdadeiros interesses da sua patria, se quer ser mais bem governada. Cada vez, e

Effeito da preponderancia de uma classe.

onde quer que uma só classe prevalecer na influencia, de certo as outras padeceraõ, e com ellas o interesse geral. Este só pode prosperar quando todos os interesses particulares estiverem presentes, e cada um correndo igualmente para o centro, vierem todos a coincidir n'elle, e a descrever dalli uma circumferencia perfeita. O que succede em grande entre naçoẽs, quando uma prevalece demasiado, acontece entre as classes da mesma naçaõ—Aproveitou-se a curia Romana da ignorancia dos povos Barbaros para extender sem limites a sua Autoridade Espiritural e Temporal—sustentado pela corte de Roma, e pelos mesmos principios; usurpou o Clero (regular e secular) quanto quis da autoridade e conveniencias temporaes. De mixtura com esta veio a usurpacaõ dos chefes militares, ou poderosos, conforme aos principios do governo—feudatario—Ambos vieram a ser insupportaveis. Sobre as primeiras ruinas d'estas duas usurpaçoẽs, e ajudando-se muito de uma terceira, que foi a *do saber exclusivo* pelos juristas (ou sabedores de direito Romano e Canonico) cujas doutrinas eram muito favoraveis á Monarchia absoluta—foi resurgindo a Autoridade Real; cresceu e muito, e com o andar dos seculos veio quasi a ser unica *—e

* Até em Inglaterra . . . a Monarchia se tinha tornado absoluta debaixo dos Principes de Casa de Tudor.

logo se tornou despotica pela mesma razão! Ao despotismo arbitrario substituiu-se em nossos dias a Soberania do Povo, dogma absurdo em theorica, e infeliz na practica; mas que já começa a desgostar aquelles mesmos para quem foi nominalmente creado. Que dogma succederá a este naõ pode o Autor adivinhar:— Elle contenta-se com derivar do que precede, e das circumstancias* actuaes da Europa, a con-

Henrique VII.—Henrique VIII.—Duarte VI.—Maria—Isabel.—As imprudencias de Jacob I. e de Carlos I. causaram as guerras civis, e todas as mudanças que se fizeram na forma do governo Inglez, com a extincçaõ de familia dos Stuarts.

* Esta phrase pediria uma longa discussaõ; mas para o maior numero dos leitores bastará dizer que o A. intende por esta expressaõ, a ancia geral em todos os povos da Europa de ter alguma especie de governo livre ou como, lhe chamam, Representativo, que ponha freio ao Despotismo arbitrario, mais ainda dos ministros d'estado do que do mesmos Reys absolutos. Sobre esta ancia geral se estriba a seita Jacobinica iniciada nas theorias abstractas de governo publicadas por modernos publicistas: e em vez de refrear esta seita por uma composiçaõ ou compromisso dos soberanos com os seus povos, a unica politica dos ministros d'estado dos soberanos absolutos he a de pelejar pelo despotismo e confundir a seita com as naçoens. Somente em Inglaterra he que se vé o governo em guerra declarada com os Radicaes, ou Jacobinos Inglezes, fazer-se forte do apoio da naçaõ.

sequencia que acima enunciou; que todas as classes susceptiveis de applicaçaõ devem estudar deveras os interesses da sua patria, se querem se, mais bem governadas.

Erro de fazer uma Constituiçaõ de novo.

Naõ occorre na historia antiga, ou moderna, excepto de nossos dias, facto que se possa comparar com o moderno appetite de fazer uma constituiçaõ politica de novo, regenerando-se do mesmo modo que se fabrica um edificio todo de novo, em lugar do que existia, i. e. tirando primeiro todo o entulho, e lançando em seu lugar novos alicerces; sem querer attender ao que tantas vezes foi dito, que a sociedade que se regenera naõ para, como o relogio, em quanto se concerta, nem soffre ser remechida com tanta paciencia como a chaõ em que trabalham os pedreiros impunemente.

Constituiçoens da Grecia Antiga de Roma e de Inglaterra.

A differença mais notavel entre o modo de fazer as constituiçoẽs Jacobinicas de nossos dias, e o que se podem chamar constituiçoẽs da Grecia antiga, he que os povos de Sparta, e de Athenas fatigados de discordias civis, louvaram-se n'um homem só, n'um só legislador; e naõ crearam uma assemblea numerosa de legisladores para discutir tumultuariamente, e passarem hoje por majoria de votos um artigo contrario no espirito ao que adoptaram ontem. Sendo as constituiçoẽs Gregas parto exclusivo de um só entendimento—pode se crer que as

suas dispoziçoẽs fossem todas ligadas entre si—outra differença notavel, e que da precedente se deriva, he que nenhum d'estes legisladores ficou sendo Rey do Estado para que legislou, Lycurgo assim como Solon auzentaram-se ambos, e em certo modo se dêsterrarum da sua patria para dar tempo á experiencia das novas leis, e evitar que a sua interpretaçaõ fosse necessaria: presentemente os Jacobinos ou per si, ou per interposta pessoa que lhes serve de sombra, continuam a interpretar as leis que fizeram. A composiçaõ e publicaçaõ das Leis das XII Taboas entre os Romanos taõbem naõ admittem comparaçaõ, O processo he em poucas palavras e por ordem de tempo, como se segue—" Queixas do Povo " ao Senado—Resposta d'este que manda tres " deputados a Grecia buscar as Leis de Solon, " &c. &c. &c. A' volta d'estes, creaçaõ dos " Decemviros para por em ordem os trabalhos " que trouxeram os deputados—Expoziçaõ ao " publico de X e depois mais duas Taboas . . . " Aprovadas pelo consentimento geral sem dis- " cussaõ; foram solemnizadas com auspicios e " agouros," &c. &c. &c. Observe-se taõbem que estas leis eram mais civis do que politicas A constituiçaõ de Roma variou continuamente nos poderes do senado e da plebe, posto que os nomes fossem conservados. As (mais moder-

nas) republicas de Italia variaram continuamente de constituiçaõ, assim como as monarchicas contemporaneas; e notavelmente entre os Inglezes cuja constituiçaõ (mais de facto do que escrita) tem servido de thema geral para a discussaõ, e imitaçaõ dos modernos theoristas, naõ occorre em todas as suas vicissitudes um exemplo que se possa allegar como formaçaõ de constituiçaõ o priori ou de novo. A Magna Charta e o Bill of Rights * saõ da parte dos Subditos a exposiçaõ de seus aggravos, da parte do Soberano promessa, mais ou menos sincera, de ós remediar para o futuro—e assim por diante em todas as transacçoẽs politicas d'aquelle reino até a chamada Revoluçaõ de 1688, que pôs termo á dynastia musculina dos Stuarts.

" Ao Bill que declarou o throno entaõ " vacante, e o transferiu para o Principe e " Princeza de Orange, juntou o Parlamento, " ou a convençaõ (como até li se intitulara) " uma *Declaraçaõ de Direitos* † na qual todos " os pontos precedentemente em litigio entre o

* Carlos I. deu o seu consentimento a este Bill em termos differentes da formula ordinaria, com o que excitou suspeitas e desconfianças nos Communs. Este foi um dos máos conselhos que elle seguiu.

† Esta mesma Declaraçaõ, como se ve, referia-se a aggravos bem cenhecidos, e muitas vezes allegados.

" Rey e o Povo se acham finalmente determi-
" nados, e a prerogativa Real circumscripta com
" mais estreitos limites, e mais claramente defi-
" nida do que jamais se tinha practicado em
" outro periodo do governo Inglez."—Hume's
Hist. of England, tom. VIII.*

Dois modos usados de tractar com os Principes.

Esse modo de proceder intende-se, e facilmente se ve que pode prosperar. Quanto mais illimitado, e arbitràrio foi o poder de que usava o Soberano precedentemente, se o uso d'esse pòder provocou uma insurrecçaõ irresistivel dos nobres, ou do povo em geral, nenhum Rey n'este caso se pode julgar ultrajado, nem a majestade offendida, por ser obrigado a conceder uma carta de lei que ponha termo a flagrantes abùsos ou vexaçoẽs. Os Reis mais absolutos usam d'esta mesma linguagem no preambulo de suas leis, mas quando, sem referencia a algum aggravo em pàrticular, se faz jurar a um Rey um certo numèro de principios abstractos, dos quaes naõ se ve ainda qual será a applicaçaõ, tal como a tristemente famosa *Declaraçaõ dos Direitos do Homem* apresentada a Luiz XVI. ou entre nôs as bases da constituiçaõ que se havia de fazer em Lisboa, estando Elrey

* Omittiram-se de preposito os diversos planos de Republica propostos depois do regicidio de Carlos I e os actos que conferiram o Protectorado a Cromwell.

no Brasil: quando depois de feita esta constituiçaõ tumultuariamente, e ainda naõ provada, se impôe ao Soberano a alternativa de abdicar, ou jurar, qual será o principe, embalado com os principios de poder absoluto, que no fundo de seu coraçaõ deixe de considerar estes subditos como rebeldes, e o juramento que prestou como nullo? Faltarà quem de bôa fe, e com bôas razoes lhe diga que naõ está obrigado a guardá-lo? A differença dos dois methodos he palpavel? No primeiro caso nenhum Rey honesto * pode deixar de sentir remorsos em

Preferencia do modo decoroso.

---

* Por esta expressaõ entende o A. o que na phrase antiga se diria um Rey *justo, e temente a Deus*, qualquer que seja o seu genio, e fosse a sua educaçaõ. Poderia um Rey desta qualidade estranhar a petiçaõ que os tres estados do reino de commun accordo lhe entregassem, pouco mais ou menos do theor seguinte:—

Pedimos a V. M. e da sua indefectivel justiça, e temor de Deus confiamos, que nos fará a mercé de declarar, que de sua real, firme, e deliberada vontade nos promette em seu nome, e no de seus augustos successores. 1. Que d'ora em diante naõ fará, nem consentirá que em seu Real Nome se faça, publique, e execute lei, carta de lei, edicto, pragmatica, alvará com força de lei, ou outra qualquer legislaçaõ, de qualquer nome, titulo, e forma que se lhe dê, novo ou já usado, sem a mesma lei carta de lei, &c ser primeiramente discutida, e approvada pelos tres estados do reino. 2. Que V: M. naõ assinará decreto ou alvará, ainda que naõ haja de durar mais de um anno, segundo o uso antigo, senaõ nos casos

quanto naõ provê com algum remedio aos aggravos do povo. No segundo naõ pode sentir senaõ despeito da humiliaçaõ a que se ve reduzido. Este differença far-se ha mais sensivel

---

e na forma que se dignará prescrever para o futuro, por lei feita, n'estas Cortes. 3. Que será crime de lesa magestade em qualquer ministro d'estado, ou seu subordinados, e em qualquer ministro ou official de justiça e de fazenda assinar, subscrever, publicar ou executar qualquer lei que naõ seja feita em Cortes. 4. Que V. M. declarará por lei feita n'estas Cortes as formalidades que devem accompanhar o transumpto da lei por onde conste ter sido feita e approvada em Cortes.

A razaõ porque pedimos a V. M. esta mercé fundada em justiça, he por essa ter sido a pratica constante dos primeiros seculos da Monarchia, e fundada na experiencia dos gravissimos damnos, e vexaçoens que tem soffrido os fieis vassallos de V. M. depois que cessou este louvavel costume, com notavel offensa do Real Decoro, e da lealdade nacional, e para naõ citar entre tantos factos antigos e recentes senaõ alguns que estaõ mais frescos na memoria de todos, foi vosso augusto Avo illudido por máos conselhos, e mandou por lei arrancar muitas vinhas contra vontade de seus donos, e reduzir assim a mendicidade muitas familias antes ricas, sem outro crime que o de terem feito o que lhes naõ era probido por lei alguma precedente. Igualmente enganado pôs vosso Avô por lei, que se adjudicasse ou vendesse, contra vontade do proprietario, o predio menor mais ou menos encravado no maior.

No mesmo reinado se inventou a companhia denominada vulgarmente do Porto, que teria sido muito util, se tivesse sido uma companhia livre...mas á qual por

comparando dois factos da nossa historia apenas sabidos de quem a lê com muita attençaõ, com dois factos de estrepitoza notoriedade na historia de Inglaterra e na do mundo.

---

fins particulares, ou máos conselhos, se deram taes monopolios que a collecçaõ das leis, alvarás, resoluçoens, decretos, &c. relativos aos vinhos do Douro, todas subversivas da liberdade, da propriedade, e industria dos vassallos de V. M. he o maior escandalo da legislaçaõ, Portugueza.

Leis taes como estas, Senhor, jamais teriam sido approvadas pelos tres estados do reino.—Vosso Augusto Avô, publicou um Decreto de 17 d'Agosto 1756—com gravissimas penas aos que dissessem mal de seus ministros, sem especificar o delicto, nem permittir defeza judicial. Por este Alvará se consolidou o despotismo dos ministros d'estado, e nós os vimos passar em nome de V. M. avizos para ordenar qualquer violencia que lhes convinha ou a quem queriam favorecer.

Mandando se fechar os estudos das sciencias mathematicas no Collegio dos Nobres em Lisboa, e transferir os Professores para a Universidade de Coimbra, foi para justificar taõ mesquinha economia allegado na Carta de Lei de 10 de Novembro 1772 o motivo que "a vastidaõ das sciencias mathematicas naõ se podia comprehender nos estreitos limites do Collegio." Jamais os tres estados do reino teriam consentido que se puzesse na boca do seu Soberano linguagem chocarreira como esta.

Pedimos mais a V. M. a stricta observancia de um principio fundamental do nosso antigo regime que nunca foi directamente negado ou contestado, mas que na pratica dos ultimos tempos tem sido cruelmente e lastimosamente violado—a saber, que V. M. de sua real, firme, e

Dous factos da historia Portugueza comparada com outros da historia da Inglaterra.

Descuidava-se el Rey D. Affonso IV no principio do seu reinado das obrigaçoẽs do seu alto estado. Vaõ-lhe ao encontro, quando voltava da caça, os seus conselheiros, e dizem lhe o que se sabe—Responde el rey, *senaõ, que?—Poremos outro em vosso lugar.* Affonso IV recolheu a sua colera, e emendou se.—Se outro tanto tivesse feito Joaõ de Inglaterra á primeira refrega que teve com os seus Baroẽs, nem o encoutro taõ famoso de Runnymede, nem a Magna Charta que alli se assignou, estariam hoje na memoria dos homens.—2 Pôe el rey D. Ma-

deliberada vontade prometta, em seu nome e no de seus augustos successores, que jamais porá nem consentirá que se imponha sobre os povos d'estes reinos e senhorios em geral ou em qualqûer parte d'elles (provincia cidade, ou villa,) tributo impoziçaõ, ciza, decima, direito real, collecta, subsidio ou qualquer nome que á contribuiçaõ se dê; nem que se façam emmissões de bilhetes do Thesouro; apolices, escritos d'Alfandega, nem d'outro qualquer papel moeda: nem que se peçam donativos, dous gratuitos, emprestimos voluntarios ou forçados, nem s'estabeleçam lotterias ou outros jogos productivos de rendimento, senaõ por lei feita e approvada pelos tres estados do reino; e que V. M. naõ concederá para o futuro, monopolio, privilegio exclusivo, ou contracto algum, nem requisições de generos, pessoas ou animaes, ou embargos dos mesmos; nem concederá Aposentadoria Activa; e todos os monopolios existentes supprimirá logo que for possivel indemnizar os contratadores—nem consentirá que se publiquem e executem resoluções,

nuel um novo tributo sobre o reino sem chamar a Cortes.—Cedem alguns cidades e villas, mas oppoe-se I. M. Cicioso Vereador de Evora; manda-o El Rey prender.—Mas reflete melhor, solta o, louva-o muito, e desiste do tributo.—Se Carlos I de Inglaterra tivesse mostrado igual prudencia, o nome de Joaõ Hampden seria taõ pouco conhecido hoje no mundo, como o do Vereador Cicioso Repare agora o leitor que estes factos vem referides pelos historiadores antigos Portuguezes, com justo louvor dos Reys a quem succederam, mas sem maravilha, e sem receio de commeter crime de lesa magestade, como o qualificaria o marquez de Pombál. Repare mais que nenhum destes monarcas julgou offuscada

Provisões, Alvarâs ou Portarias que acrescentem, alterem, dispensem, ou mudem as imposições ou tributos existentes em damno ou em favor de qualquer corporaçaõ ou individuo, senaõ na conformidade do que for disposto por lei feita em Cortes, e aprovada por V. M. II. que todo o ministro d'estado, e seu subordinado, e qualquer official de justiça ou de fazenda, que concorrer para semelhantes actos illicitos incorraõ no crime de lesa magestade e sejam processados por taes. III. que V. M. permitta que se forme uma commissaõ dos tres estados do reino para rever e examinar todas as leis, Alvaras, Decretos existes em vigor, e nos quaes haja disposições subversivas da liberdade, propriedade, e industria dos seus vasallos, para o fim que as mesmas sejam formalmente revogadas por leis feitas n'estas Cortes, e approvadas por V. M. &c. &c.

a dignidade do throno pela memoria destes factos, nem deixou de ser pelo tempo adiante Rey poderoso, e respeitado por seus vassallos.—Antes he de crer que ambos mereceram maior veneraçaõ e amor de seus povos, depois da prova que ambos deram de alta prudencia, e de moderaçaõ, ás vezes rara. Estes e outros factos da nossa historia interna servem taõmbem para demonstrar de outro modo a these—que á falta de applicaçaõ em todas as classes susceptiveis d'ella, e á consequente *espantosa desprevidencia* de que nos accuza o grande D. Joaõ de Castro, se deve imputar a maior somma de nossos males: pois com tantos Reys magnanimos, e verdadeiros amantes do seu povo, como tiveram antes da fatal jornada de Africa, naõ somente haveriam os Portuguezes obtido justiça de seus agravos, se conhecessem e sustentassem os seus interesses, mas obrando o Rey e o povo com reciproco estimulo, teriam concorrido igualmente para a prosperidade do reino, em vez de contribuirem ambos para a progressiva decadencia que s'observa desde as epochas mais brilhantes até a perda total da independencia com el Rey D. Sebastiaõ. Depois da acclamaçaõ do senhor Rey D. Joaõ o IV, ou precisamente depois da deposiçaõ d'el Rey D. Alfonso VI em 1668 até 1750, o desmazelo, a ignorancia, a credulidade e a falta

A falta de applicaçaõs das Portuguezes foi a causa principal dos seus infortunios.

de applicaçaõ que s'observa em todas as classes,* n'este longo espaço de 82 annos, excedem toda a dor que podemos sentir, e toda a censura que nos fazem os estrangeiros.

Em fim, quanto mais refletirem os Portuguezes sobre os dois modos de proceder com os soberanos, que os povos tem praticado quando se julgam aggravados; tanto mais se convenceraõ que um he taõ racionavel como decoroso, o outro taõ grosseiro como contrario á natureza humana, e por consequencia absurdo...e a experiencia do que se tem passado na Europa n'estes 34 annos confirma plenamente o que o raciocinio, e a decencia prudentemente ensinavam. Fazendo jurar ao Rey, e jurando em grosso ou *in globo*, todos os artigos do folheto, logo se incontram difficuldades ou contradicçoẽs que se naõ podem conciliar com o juramento que se deu, ou com a acçaõ do governo, que naõ pode estar parada. He certo que os Jacobinos Francezes naõ pararam com difficuldades d'este genero, e acabaram bem depressa com a constituiçaõ que haviam jurado, e com o Rey a quem a haviam feito

* Vejam-se as observações sobre a nossa economia, principalmente pelo que respita a agricultura, inseridas em varios numeros do Investigador Portuguez em Londres.

jurar. He certo taõbem que Espanhoẽs, Italianos, e Portuguezes faraõ outro tanto se podérem...mas se esta alternativa regular se estabelecer em pratica na Europa, de juramentos dados, e violados a cada instante, se ora os povos se fizerem regicidas, ora os Reys cobrando animo inforcarem os revolucionarios, que se pode esperar dos governos d'esta parte do mundo'— Outro tanto valeria viver no antigo Hindostaõ, ou entre os reinos de Ava, Bramah, Pegu e Siam, exposto a participar diariamente das scenas de horror que traz comsigo a continua, e reciproca subversaõ d'estes reinos e imperios.

Facilidade de emendar ou ampliar a constituiçaõ antiga.

Pelo contrario, adoptada em Portugal a resoluçaõ unanime (se he possivel esperá-lo !...) de convocar as Cortes segundo os estylos antigos da monarchia : se por verdadeira ventura entaõ, fosse taõbem o parecer do maior numero dos Portuguezes, que he necessario fazer nas formas antigas alguma alteraçaõ, que as accommode mais ao espirito, e se quizermos assim dizer, ás luzes do seculo em que vivemos, nem El Rey, nem os Tres Estados do reino se acham ligados por juramento, ou escrupulo religioso, a algum folheto da constituiçaõ antiga, que naõ possam de commum accordo usar do mesmo amplo poder de que sempre usuram as antigas Cortes quando legalmente convocadas, e presididas pelo soberano legitimo.

Sobre a forma das antigas Cortes naõ se pode escrever muito sem receio de muito errar, e toda pessoa que dezejou aprofundar esta materia achou ser muito verdade o que diz o unico autor* (e mui moderno) que se occupou directamente d'este assumpto. "Saõ mui poucas as Cortes (diz elle) cujas resoluçoens se tem feito publicas pela impressaõ; ediçoẽs taõ raras, e os nossos historiadores so por incidente, e mui perfunctoriamente tratam d'ellas." Por esta razaõ expoz o autor mui succinctamente as suas ideas na citada nota XIV (m); e taõbem por que submetter os seus pensamentos á aprovaçaõ de seus naturaes naõ he dar conselhos, nem seguir a máo, que elle reprova nos Jacobinos, de fazer constituiçoẽs de novo. Algumas duvidas que lhe occorem sobre o que alli escreveu a respeito do numero dos procuradores no congresso dos povos, e do numero dos membros votantes no congresso da nobreza a diante irão expostas e descutidas. Agora parece lhe objecto mais importante, digno de preferencia o ponto de innovaçaõ que elle julga que seria mais clamorosamente pedido, a saber: que o Clero Portuguez naõ forme um Estado á parte, ou em outros termos, que se naõ dê ao Clero, e por sua via á

J. P. Ribeiro—Na Dissertaçaõ Preliminar ao Indice Chronologico das Cortes.—Mem. de Litter. da Acad. de Lisboa. Tom. ii. pag. 46.

Corte de Roma, um veto decisivo sobre todas as reformas indispensaveis no estado actual da monarchia, nas quaes El Rey, a Nobreza, e o Povo consentissem.

Esta que parece uma grande difficuldade talvez será nenhuma. O raciocinio seguinte poderá aclarar a questaõ :

Se o maior numero dos Portuguezes está infecto de Jacobinismo, se os Corypheos da seita realizaram o intento que annunciaram, de os fazer todos pedreiros livres, ou de os tornar todos *Maçõe*s no seu sentido, a naçaõ tem que gyrar no vortice revolucionario, e passar por todas as metamorphoses, que os seus Thaumaturgos lhe tem preparado, até que alguma força estrangeira a subjugue ; e os mais sinceros e ardentes votos que se podem fazer saõ dezejar lhe peitos forrados de aço para poder supportar todas as calamidades que este futuro lhe prepara.—Porem se a naçaõ está satisfeita com a experiencia que fez do governo Jacobinico, se naõ quer mais... se os Chefes Militares sentem o erro que fizeram de auxiliar a seita a se apoderar do governo, se a grande massa da naçaõ em fim dezeja evitar os dous escolhos, o Despotismo Arbitrario d'um lado, e o Jacobinismo do utro, entaõ facilmente se convencerá que a unica ancora em que se pode salvar, he a de voltar á sua constituiçaõ antiga, emendá-la, repará-la, e accommodá-la

mais aos nossos tempos ..Mas quem quer o fim, ensinam os jurisconsultos, quer os meios—Para salvar a Monarchia, para tranquilliza-la, para lhe dar ainda (se he possivel) os meios de prosperar, o unico meio, a unica estrada he, a uniaõ geral de vontades.

Para conseguir esta suspirada uniaõ, Rei, Clero, Nobreza, e Povo tem grandes sacrificios que fazer de suas opinioẽs, de seus dezejos, e das suas saudades do que d'antes eram. D'estas ultimas apenas lhe consentiria o Autor as que tivessem dos dois seculos perdidos em desgoverno, e desmazelo.

Mas este geral sacrificio que elle aconselha como um Holocausto ao pé do altar da patria, naõ o recommenda no sentido ou no espirito do que na historia se refere que fizeram os Povos de Numancia, das suas habitaçoẽs e de tudo quanto possuiam, antes de se matarem, para naõ cahir vivos no poder dos Romanos: pelo contrario como estes sacrificios haõ de ser de uma classe a outra, e por consequencia reciprocos, he de presumir que no ajuste final de contas (se por baixa naõ he inadmissivel a comparaçaõ) cada classe achará o rateio mais alto do que esperava. N'esta hypothese o Clero cederia spontaneamente de toda a Jurisdicçaõ Temporal, e de toda zençaõ em materia de tributos, e so pediria por condiçaõ o mesmo que outros Estados lhe deviam

offorecer, e El Rey segurar-lhe ; a saber : que nenhum ecclesiastico fosse esbulhado em sua vida, nem equivalente proposto senaõ a mutuo aprazimento.

Ora se o Clero já delibrou em commum, como parece pela nossa historia, se os primeiros Parlamentos, Cortes, ou Concilios em todos os reinos da Europa eram compostos somente do clero, e da nobreza, e ate o XIII seculo naõ se faz mençaõ de 3° Estado, ou Estado dos povos, naõ se pode adivinhar motivo que o Clero agora podesse ter para naõ se prestar ao voto, se fosse geral (d'El Rey da Nobreza, e do Povo) que elle se unisse a deliberar juntamente com os nobres, e formasse o Congresso junto dos dois Estados, o Congresso dos Grandés ecclesiasticos e seculares ; ou querendo condescender ainda mais com o appetite dos theoristas modernos, uma Camera Alta, ou Camera de Pares do Reino. A forma da sua reuniaõ seria bem simples, e bem dentro dos principios antigos. Aprovando El Rey e o Estado dos povos esta reuniaõ, os dois estados do Clero e da Nobreza entre si conviriam dos termos em que ella se devia effeituar, e a proporiaõ por uma consulta de ambos a El Rey: depois da Real approvaçaõ so tinham que a notificar ao 3° Estado dos povos, pois que este mais interesse tem que haja um so do que dous votos a conseguir,

além do seu, para qualquer resoluçaõ que queiram tomar.

Entre si devem os dois Estados sos convir na ordem da Presidencia; alternativa, suppôe o Author, e principiando por um ecclesiastico, segundo o estylo do reino, no modo de deliberar, e tomar os votos. Faz o A. esta advertencia porque em odio do Jacobinismo, talvez se rejeitasse o methodo actual, que he alias apprendido dos Francezes revolucionarios, e por estes copiado do methodo Inglez, que he o melhor que se conhece; e segundo o papel anonymo que se diz que El Rey D. Joaõ o IV mandou lançar nas Cortes, havia nas antigas grande irregularide e confusaõ a estes respeitos. As Cameras de França, instituidas em 1814 pela *Charte* de Luis XVIII, empregaram as suas primeiras sessoẽs em fixar o modo de deliberar. Eisaqui o lado bom da medalha, como se diz commumente. He por desgraça de recear o avesso? Pode alguem recear agora que o Clero, ainda com as vestimentas molhadas do naufragio total que lhe preparava o Jacobinismo, e a que somente pela circumstancia e receio da invasaõ estrangeira talvez escapou, queira fazer o papel que fez nos seculos da ignorancia? sustentar todas as temporalidades, que até alguma concedida pelos nossos Reis sem reflexaõ, em consequencia do Concilio de Trento, excitou a famosa

pergunta de um jurisconsulto Portuguez.* "Se El Rey, por si só, e sem Cortes geraes, podia fazer tal." Queira sustentar o direito das escomunhoẽs em materias temporaes? Queira renovar a Inquisiçaõ com todos os seus horrores, e estragos irreparaveis que nos fez, na honra, e no interesse? Queira conservar todo o commercio d'especulaçaõ sobre beneficios, e appelaçoẽs a Roma? Insistir sobre a conservaçaõ de todos os conventos de frades e freiras, regulares ou mendicantes? &c. &c. &c. Espera o Clero Portuguez achar apoio sufficiente a taõ desarrezoadas pertençoẽs no fanatismo e supersticiosa ignorancia de muitas familias do reino, Plebeas ou Nobres? Naõ decidirá o A. mas so prognostica á Naçaõ e ao Clero grandes calamidades se tal modo de pensar he assas geral no Clero, e se tem muitos fautores no reino. O Autor naõ ignora que alguns d'estes pontos haõ de exigir negociaçoẽs com a Corte de Roma antes de ser ajustados sem perturbaçaõ interna, porém até n'este respeito se observará a superioridade d'um Ministerio que naõ for nem o d'um Rei absoluto, nem o da facçaõ Jacobinica. A vontade firme do Rei, e dos tres Estados do reino ha de incontrar grande docilidade da parte da Curia Romana.†

* An Rex per se, solus, sine Publicis Comitiis hoc potuisset facere? Gabriel Pereira de Castro.

† Tudo o que Ella dezeja, e defende com acrimonia he

Discussaõ sobre o Estado da Nobreza nas Cortes antigas.

Grande parte do que fica dito a respeito do Clero, he taõbem applicavel á Nobreza, da jurisdicçaõ que os nobres exercitavam nas suas terras, foram os ultimos vestigios abolidos, ao que parece, pela lei da Senhora D. Maria I. publicada nos ultimos annos do seu (inteiro) reinado, e nos primeiros da revoluçaõ Franceza: lei provavelmente já influida pelas doutrinas que en-

o conceito da sua supremacia, naõ já a espiritual, que para os Catholicos não he problema, porem até n'aquellas usurpações sobre a disciplina dos primeiros seculos, e sobre a autoridade temporal, que a Curia introduzio nos tempos de ignorancia e credulidade universal. A Curia porém defende somente a parte speculativa, e cede tudo na pratica... e he deste tacito commercio entre a Curia, e os Reis que tem procedido tantos damnos aos Povos Catholicos, v. g. A dilapidaçaõ ou má applicaçaõ das rendas ecclesiasticas, de que a Corte de Roma pertende ter a faculdade de dispor *divinitus concessa:* O commercio de beneficios do Padroado de Roma, as decisões d'ella n'estes e outros casos—o establecimento das Nunciaturas: O zelo na conservaçaõ, e independencia dos frades: a opiniaõ dos casos reservados, e todo o jogo do Tribunal da Penitenciaria. As frequentes jornadas dos pobres que vaõ sollicitar dispensas a Roma, que os bispos lhes deviam dar &c. O dezejo (naõ direi hoje) de fazer sangue, mas de perpetuar a cegueira dos Povos por meio da Iniquisiçaõ, mais maneira do que era d'antes &c. &c. Todos estes pontos ficam insoluveis para a Monarchia Arbitraria, porque um reinado restitue o que o precedente destruiu. Pelo contrario a violencia Jacobinica aproxima-se a uma ruptura, a guerras de Religião, e a Protestantismo. Mas a Naçaõ Unida com o seu Rei tudo conseguirá sem offender a Religião.

taõ começaram a espalhar-se em toda a Europa, contrarias a todo o vestigio de governo feudal. As mesmas doutrinas exigiraõ provavelmente a revogaçaõ agora d'alguns privilegios, ou prerogativas que as leis antigas concedem aos fidalgos, e que o Autor naõ aponta por naõ o poder fazer n'este momento com exactidaõ, mas elles foram certamente abolidos pelas bases da constituiçaõ, e por ella igualmente; nem a privaçaõ he grande para os nobres, pois d'alguns d'estes privilegios continuaraõ elles a gozar como qualquer Portuguez. O privilegio he extendido antes do que revogado. Tal he por ex. o de homenagem, ou de evitar a cadea em certos casos, comprehendidos na dispoziçaõ geral a que os Constituçionaẽs chamam, arremedando os Inglezes, a lei de *habeas corpus** De tributos

---

* O Autor naõ pode fallar com conhecimento de causa do que se acha disposto na Constituiçaõ ou Decretos das Cortes, a que se dá este nome. Por certo seria o maior beneficio que os Democratas poderiam fazer á Naçaõ Portugueza, pois em nenhuma parte de Europa se abusava mais, ou se franqueava mais o direito de prender. Todos os magistrados podiam prender, e prendia-se por tudo excepto por dividas.—Vid. Investigador Portuguez, memoria sobre a Companhia do Porto. O mal he que o governo Jacobinico he incompativel por muito tempo com a lei de Habeas Corpos. Em outro lugar se voltará a este assumpto.

gerais, ao menos depois de acclamaçaõ do Snr. Rey D. Joaõ IV, nunca a Nobreza se eximia, e algumas izençoẽs antigas que lhe foram concedidas, eram mais equivalentes do serviço militar que deviam prestar, segundo os principios do governo feudal, do que immunidade absoluta que elles pretendessem.—O mesmo Clero, deve-se dizer toda a verdade, naõ recusou de contribuir com a sua quota parte do subsidio votado para a defeza do reino pelas diversas Cortes que convocou o Snr. Rey D. Joaõ IV, somente pertendeu fintar-se, e pagar ao estado elle mesmo a somma porque se abonou. Taõbem algumas izençoẽs concididas ao Clero foram ás vezes illusorias. Ao mesmo tempo que El Rey D. Manoel concedia aos ecclesiasticos a izençaõ das cizas, com gravissimo perjuizo dos povos, depois que ellas foram encabeçadas, ou fixado o seu importe por termo ou comarca, alcançava o mesmo Rey uma Bulla do Papa Leaõ X que lhe concedia uma decima de todos os beneficios. Já se vé que este methodo taõ nocivo ao Estado era, e foi até os nossos dias, effeito da ignorancia, e de máos principios de governo.

Sem jurisdicçaõ nas suas terras, sem immunidades que allegar por equivalente do serviço, naõ tem a nobreza taõ pouco o mesmo interesse que antigamente tinha, de ser especialmente re-

presentada em Cortes, e de formar um Estado á parte. Mas naõ he em favor da nobreza, ou do clero que hoje em dia convêm tanto que elles formem uma ou duas partes do poder legislativo: he em favor da balança de todos os interesses, do Rey, da Aristocracia, e do Povo; he em favor da estabilidade dos principios fundamentaes d'um governo moderado, porque a experiencia tem mais que provado, que uma assemblea unica legislativa he, como sempre foi, uma scena de confuzaõ, e de desordem qual era a assemblea da Plebe em Athenas, e em Roma*, ou uma assemblea de despotas, como na revoluçaõ Franceza, e em todas as que a copiarum; um poder monstruoso, sem limites, e p. c. despotico, e arbitrario.

Illusaõ que seria a de repartir os mesmos Democratas em duas Cameras.

A experiencia de repartir a mesma especie de legisladores em duas Cameras, foi feita en França en 1795; mas os dois Conselhos dos Anciaõs, e dos Quinhentos† naõ duraram muito, e Bona-

---

* Advertindo que em Roma o Senado de Nobres, e em Athenas o Areopago tinham alguma especie de peso sobre a Assemblea dos Povos. A dos Jacobinos Modernos he em tudo absoluta.

† Foi o ultimo recurso dos Democratas, depois que os excessos dos Jacobinos desgostaram a Naçaõ Franceza. A mesma causa havia já produzido em Espanha o mes-

parte destruiu essa Constituiçaõ no famoso dia 18 *Brumaire*. Succedeu melhor nos Estados Unidos, mas nenhum argumento derivado d'aquella parte do mundo parece colher para a Europa! Taõbem alli se ve uma naçaõ ja numerosa, industriosa, e rica, e todos os dias crescendo n'estes tres pontos de vista rapidamente, sustentar a forma republicana!! He um problema que o tempo somente desenvolverá, e que pediria um longo discurso que para Portugal he escusado. A mixtura que fez Luiz XVIII dos homens mais notaveis do tempo da revoluçaõ, tanto nas armas como nas letras, com os nomes mais illustres da antiga nobreza de França, vai sabindo bem ao que parece, e a sua Camera dos Pares adquiriu grande credito no processo que fez aos conspiradores em 1821.

Em Portugal nimguem pode dezejar a experiencia de fazer duas Cameras compostas dos

---

mo effeito, mas ainda naõ teve tempo ; e assim como succedeu em Franca, muitos dos primeiros Democratas tornando-se Moderados, foram victimas, ou para o naõ ser auzentaram-se. Os Democratas Portuguezes parece que taõbem imaginaram por ultimo recurso de propor duas Cameras ambas Electivas e uma de Proprietarios.— Bem-se lhes pode applicar o verso de Jose Anastacio do Cunha—" Juntos ou separados, somos um."

mesmos homens*, do mesmo modo eleitos que havia n'uma. A todos elles deve a repugnancia ser igual.—A Nobreza, e o Clero estaõ em pé, e posto que enxovalhados, e escalavrados, como o tempo correu avesso aos facciosos, estas classes naõ estaõ anniquiladas, como parecia que estavam as de França; antes a da Nobreza está recrutada se he licita a expressão, com todos os nomes que se fizeram illustres na ultima guerra. O espirito militar felismente resuscitado, ainda naõ produziu todos os benificios que ha de produzir, mas já tem dado á Naçaõ uma especie de movimento proprio, que estava totalmente entorpecido com o desmazelo de seculos. Este espirito militar tem já feito em parte o que devia ter feito ha muito tempo, e em ponto maior, uma Administraçaõ Interna, que obrigasse tanto como facilitasse a circulaçaõ dos generos, e a communicaçaõ das pessoas.—O espirito militar tem posto mais em contacto os homens illustres e notaveis das Provincias com os da capital, e a sua reuniaõ no congresso da Nobreza, so ou junta com o Clero, realçará o beneficio nacional, assim como o lustre d'aquelle ajuntamento ou congresso da Nobreza.

* O Cortezaõ moço que ja se hia ensaiando na escola do Paço para a nullidade de seu pai e de seus proximos Avós, cuja indole feliz já se hia cobrindo, como a me-

Toda a pessoa que sentir a grande importancia de restabelecer uma forma de governo que já foi Portugueza, e com que a Naçaõ muito bem se deu em quanto ella durou, naõ hesitará na opiniaõ que a Camera Alta, se assim lhe quizerem chamar, deve ser composta dos mesmos Nobres que segundo os antigos estylos do Reino eram chamados a Cortes.—Que este numero seja oje muito grande pela prodigalidade que tem havido na concessaõ de honras, e pre-

---

dulla ou libro, de algumas arvores, com uma cortiça dura nodoza, aspera ao tacto e á vista: arrebatado para o exercito pelas vicissitudes e catastrophes da sua Patria, pasma de ver desenvolver-se em si um germe que o Paço naõ tinha ainda suffocado: milita e militando destinguese, por que assim o pede o valor ingenito ao torraõ da Lusitania. Trocadas as ideas, apprende com a pratica da guerra a admirar, e estimar as virtudes militares, no inimigo como no alliado, em si como em seus naturaes. Restituido aos seus lares conserva no socego da paz os principios que apprendeu com a honra que adquiria. Ja naõ olha sobranceiro para o nobre de Provincia, de familia talvez taõ illustre antigamente como a sua, mas que naõ tinha servido no Paço; ou para o homem totalmente novo em nobreza, mas illustrado por suas acções. Quando s'incontram, e se abraçam, lembra-se que o viu pelejar com o mesmo brio com que elle pelejou; repara n'quella espada que viu tinta como a sua no sangue dos inimigos, reflete que no teatro da honra foram ambos iguaes em virtude.—A estima reciproca gera affeiçaõ e cordialidade, e desterra todo o sentimento orgulhoso, e vil. Ambos gozam da mudanca, e a patria colherá, o fructo maior.

mios; que por algum dos principios que chamavam os Nobres a Cortes, hajam d'entrar n'ella Pessoas que de facto parecem pertencer ao terçeiro Estado, esse inconveniente he inattendivel.—O tempo, e melhor governo o diminuiraõ gradualmente.

A reuniaõ de que o A. já tratou, do Clero, e da Nobreza he questaõ secundaria, e cuja soluçaõ deveria depender do voto geral, dos dezejos do maior numero.

O exercito Sueco fez a revoluçaõ singular que se viu, e que permanece em Suecia. Foi o exercito que mandou pór seus deputados offerecer a Coroa ao General Francez Bernadotte: mas esse mesmo exercito, que sahiu tanto da sua esphera para dar este passo, naõ pretendeu, nem pensou mesmo, em alterar a Constituiçaõ antiga da Suecia, que forma a sua Dietta ou Cortes de quatro Estados—Nobreza, Clero, Cidadaõs, e Paizanos: cada um com voto igual, e p. c. com *veto* sobre os outros tres.* Alguns acham pessima e incommoda esta forma de Cortes, mas todos a respeitam por antiga, e constantemente em uso. N'esta parte a nossa posiçaõ de diverso. Ha 125 annos (desde 1698) que naõ

* El Rey pode ás vezes e em casos de urgencia convocar as quatro ordens na mesma parte e obrigá las a deliberar juntas.

vimos Cortes. A ninguem fará maravilha se as primeiras se juntarem com os dois Estados (do Clero e da Nobreza) juntos ou separados Naõ ha homem vivo que prezenciasse a differença do que agora se fizesse. Naõ faltará talvez quem diga, se haõ de chamar-se as antigas Cortes, deve haver n'ellas tres Estados, Clero, Nobreza, e Povo, deliberando separados como se fazia antigamente. Se os Suecos tem quatro, bem podemos nós conservar tres. Na opiniaõ do A. esta questaõ he secundaria, e o voto mais geral he so quem a pode resolver.—A maior generalidade d'este voto pode manifestar-se de dous modos: 1. por uma especie de torrente de opinaõ popular e clamorosa que faz decidir as questoẽs sem discussaõ, como geralmente se diz, por acclamaçaõ : ou pela previa certeza que podem adquirir as majoridades dos dous Estados (o Clero e a Nobreza) que o voto da sua reuniaõ será approvado em ambos. O Estado dos Povos naõ se ha de oppor, como fica já dito, porque elle tem mais interesse em ser a terça do que a quarta parte do poder legislativo. De qualquer modo que se manifesto o voto geral a favor da reuniaõ El Rey naõ pode deixar de concorrer com elle por todas as razoẽs de utilidade publica, e de commodidade para o seu governo.

A escacez de noticias que se acha nos livros

Portuguezes sobre o formulario das antigas Cortes, e a falta momentanea d'alguãs obras que se desejavam consultar, impossibilitam o Autor de rectificar, emendar, ou talvez retractar por inteiro as asserçoẽs que fez na citada Nota XIV (*m*) sobre o numero dos procuradores dos povos, e sobre o numero dos Nobres votantes. Revendo com mais attençaõ o Mappa do ajuntamento em Cortes, que traz Faria no seu Epitome, acha o A—que o numero dos procuradores devia ser maior de 144, na razaõ de 2 per cada cidade ou villá, pois Faria, e tambem J. P. Ribeiro contam 21ª cidades, e 71ª villas, com voto em Cortes, mas o ultimo escritor observa que n'isso mesmo havia irregularidade, que ha exemplos de 4 procuradores, de dous com um tabelliaõ, e de um procurador somente, mandados pelos conselhos. Como uma incerteza vale tanto como a outra, deixa o Autor a materia em duvida, que será facilmente deslindada por aquelles que tiverem esse encargo.

Sobre o numero dos Procuradores dos Povos, e dos Nobres votantes nas antigas Cortes.

Naõ pode o Autor atinar com a origem da opiniaõ ou tradiçaõ conforme á qual escreveu de memoria, que o Estado da Nobreza era nas antigas Cortes representado por trinta dos seus membros. Esta asserçaõ foi lhe contestada, e naõ se acha clareza alguma na Dissertaçaõ de J.

P. Ribeiro. Naõ ignora o Autor, que cada um dos Titulos, Senhores de Terras, Alcaides Mores e Pessoas do Conselho d' El Rei, era chamado a Cortes por uma carta special do mesmo Senhor, e como taes apparecem todos nos Actos Publicos de ceremonial quando os tres Estados se juntavam na prezença d'Elrey. Nem F. Conestaggio, nem Faria, nem J. P. Ribeiro dizem uma palavra a respeito do modo porque o Estado da Nobreza deliberava. O Estado da Nobreza mandou uma Deputaçaõ de trinta pessoas à comprimentar Philippe 1° (ou 2° d'Espanha (quando vinha para as Cortes de Thomar. Se o costume de fazer Deputaçoẽs d'este numero deu lugar a tradiçaõ referida, he impossivel verificá-lo agora.

Nas Cortes celebradas no tempo d'Elrey D. Pedro o 2° acha-se procurador no Estado dos Povos, e da cidade de Lisboa um dos primeiros Grandes do reino . . . Se o mesmo individuo podia votar como nobre no seu Estado, e como procurador de Lisboa no Estado dos Povos, he outra duvida que o Autor naõ tem presentemente meios do resolver: fiquem pois ambos os pontos a examinar peias pessoas ás quaes esse exame for incumbido. O costume já praticado, como se vé, que Nobres da maior esphera podessem representar como procuradores dos povos,

agradará muito hoje a muitas pessoas, porque tende a diminuir a *Democracia, e a facilitar a uniaõ entre as diversas classes; mas o Autor naõ sabe como nas antigas Cortes se provia ao inconveniente acima exposto, nem advinhar que resoluçaõ tomariam presentemente a esse respeito as Cortes que fossem convocadas segundo os estylos antigos. Por mais de uma estrada se pode chegar ao mesmo fim. Em quanto os Radicaes (ou Jacobinos) Inglezes clamam por uma reforma radical no seu methodo de Eleiçoẽs, porque uma boa terça parte, dizem elles, dos Membros da Camara dos Commums naõ saõ

---

* Semelhante uso pareceria muito repugnante ás ideas Inglezes, e á distinçaõ que elles fazem de Par ou Nobre, que he synonimo entre elles, e de Commoner ou naõ Nobre. Sem que haja lei que o prohiba, naõ se consente que um Par do Reino vote nas eleiçoẽs dos Condados, onde deveriam votar como todos os proprietarios, e nenhum Par do Reino póde ser Membro dos Communs— mas a influencia que os Pares tem nas eleiçoẽs das pequenas villas, e taõbem, gastando muito dinheiro, nas eleiçoẽs dos condados, faz que muitos filhos segundos da Nobreza, e primogenitos mesmo (nao Pãres ainda) saõ Membros dos Communs. Alguns d'estes Moços Nobres (de opiniaõ que a lei naõ os reconhece por taes) parecem ás vezes Radicaes, mas elles lá se entendem, e de facto a Camara dos Communs naõ he toda Democratica.

eleitos pelo povo livremente, mas de facto por alguns poderosos, e pelo governo,* e naõ votam p. c. livremente: ha muita gente boa em Inglaterra, e naõ interessada n'este abuso, que pensa que se assim naõ fosse, ou por outro algum modo assim naõ acontecesse, a Camara dos Communs toda popular, bem depressa levaria de rastos a Aristocracia, e a Monarchia. Os Portuguezes daraõ facil credito a esta ultima opiniaõ, depois da experiencia que tem tido n'estes tres annos, do que pode fazer uma Camara Unica de Legisladores popularmente eleitos, Se a Naçaõ está determinada a naõ continuar com o Governo Jacobinico, e a naõ voltar para o Despotismo Arbitrario, deve dezejar que nem os Máos Conselheiros do Rei possam para o futuro illudir a voz dos tres Estrados, nem um d'estes possa desturir os outros, e a Monarchia. Este dezejo deve ser geral em todos os homens sensatos do Clero, da Nobreza, e do Povo porque n'este ponto o interesse he commum de todos. Que o Clero, e a Nobreza possam ainda, como nos seculos de ignorancia, tornar a abafar

* Explicar como este abuso tem lugar pediria uma Exposiçaõ muito longa, para os que naõ conhecem a Inglaterra, e he muito notoria e familiar a todos os que n'ella tem residido.

a Monarchia, e a Naçaõ, mal se pode recear presentemente; mas que o Estado dos Povos, considerando-se como representante de toda a Naçaõ, possa vir a destruir a Aristocracia, e a Monarchia, he facil, porque se está vendo. N'este sentido he que o Autor naõ acha defeito no uso antigo, que permittia aos grandes, e fidalgos de ser procuradores dos povos, antes lhe parece que no espirito da antiga Legislaçaõ Portugueza o Estado dos Povos nao era em Cortes, rigorosamente fallando, o estado de pessoas naõ nobres.

O estado dos Povos naõ era o das Pessoas naõ Nobres.

Cada Camera ou Concelho era uma pequena Republica que elegia os seus juizes e magistrados entre a nobreza e povo da cidade ou villa, e do seu termo. A Camera ou Concelho que tinha assento em Cortes elegia ella mesma os seus Deputados, e estes eraõ p. c. procuradores da nobreza e povo d'aquelle termo.

Se os fidalgos queriam nas antigas Cortes formar um estado á parte, he porque elles tinham antigamente direitos, e obrigaçoẽs que os podiam por em collisaõ com os povos p. ex. Se os Moradores da villa de...tivessem queixas que fazer em Cortes contra o Senhor d'aquella villa, he evidente que este vencido em votos no seu termo, naõ teria quem advogasse a sua causa. He por isso que os Fidalgos* se queixa-

*Vejam-se os Capitulos de Cortes inseridos nas Provas da Deducçaõ Chronologica.

ram a Elrey D. Affonso V, que tivesse chamado os povos a Cortes e naõ a elles, e tivesse tomado resoluçoẽs sem os ouvir, nem seus procuradores. Hoje he mui diversa a posiçaõ dos Nobres, e he, como já se disse, por principios de Direito Publico, de Politica, ou razaõ d'Estado que tanto cumpre conservar o estylo antigo, que a Nobreza e o alto Clero sejam chamados a Cortes especialmente como algum dia.

Sobre as eleiçoẽs antigas e o methodo introduzido pelos Democratas.

Se a Providencia tem por seus altos juizos decretado para Portugal a ventura de serem chamadas as antigas Cortes, naõ devem os tres Estados deixar em silencio as duas questoẽs; 1ª se deve continuar-se aos grandes e fidalgos a permissaõ de serem Procuradores dos Povos em Cortes; 11ª. Se Nobres devem votar nas eleiçoẽs dos Procuradores dos Povos. A primeira ja se viu que era conforme a pratica antiga. A segunda taõbem parece conforme ao espirito da legislaçaõ antiga, e seria muito importante agora se os povos quizessem conservar o methodo de eleiçoẽs novamente introduzido, porque os Jacobinos Portuguezes poderiam retorquir contra os amantes dos estylos antigos o principio de fugir das theoricas abstractas, e de naõ innovar sem necessidade. Os povos, diraõ elles conhecem o methodo de eleiçoẽs practicado n'estes tres annos, mas naõ sabem o que

se fazia ha cento e vinte cinco annos. Restituir este antigo costume agora, he innovar, he arbitrario.

A resposta he bem simples com tudo. Quem convocar as antigas Cortes, se for consequente, ha de ordenar as eleiçoẽs segundo os estylos antigos, mas naõ tolher aos tres estados, uma vez juntos em Cortes, a faculdade de adoptar qualquer novo regulamento que lhe parecer melhor—Infelizmente muito pouco tem variado a administraçaõ interna do reino, para se recear o que succede em Inglaterra, que aldeas nos tempos antigos, estaõ hoje cidades ricas, e populosas; e taõbem povoaçoẽs assas grandes outra hora, e que mandavam deputados ao parlamento estaõ hoje reduzidas a poucas casas. A lista das cidades e villas que tinham assento em Cortes antigamente, parece da mesma importancia no estado actual: com tudo os tres estados podem remediar alguma desproporçaõ que houver, e os meios saõ obvios.*

Depois da restauraçaõ de Luiz XVIII o me-

* O methodo de eleições em Inglaterra he mui vario e complicado para aqui se referir; cada cidade ou villa segue os seus antigos usos e costumes, ou privilegios, e os Inglezes naõ gostam de innovar. O methodo dos Jacobinos Europeos he copiado das noçoens abstractas dos Francezes e Americanos.

thodo que se seguiu para as primeiras eleiçoẽs* deu uma Camera de *Deputados* taõ Realistas que Luiz XVIII lhe chamou *introuvable.* O Mesmo Rey guiado por um ministerio de Liberaes, fez passar uma lei que alterou o systema das eleiçoẽs, e produziu grande numero de deputados ardentes Liberaes. Segunda lei provocada por concelhos oppostos produziu uma majoridade constante de acerrimos Realistas, com a qual a Monarchia tem adquirido uma consistencia que naõ se esperava. Logo do methodo das eleiçoẽs dependerá muito a sorte futura do reino de Portugal, como dependeu a da França. Os Democratas Portuguezes, seguindo á risca as pizadas dos antigos Mestres de França, Italia, Allemanha, &c. declamam contra a Nobreza; e se alguma vez em conversaçaõ familiar condescendem a admittir utilidade de duas cameras asseveram que os Antigos Nobres naõ saõ já capazes de figurar como Pares do Reino.

O autor sente igual repugnancia a calum-

---

* A eleiçaõ no tempo de Buonaparte era nominalmente feita pelos collegios de *Departamentos.* Luiz XVIII depois da 2a. restauraçaõ em 1815, fez alguma addicçaõ de deputados, a qual produziu a *Chambre Introuvable.*

niar uma classe como a outra: sabe que se ha que dizer á Nobreza por factos de recente data o mesmo ha que dizer a todas as outras classes Quando o todo peccou naõ he d'admirar que a parte errasse!! As recriminaçoẽs seriam bem faceis; e se á causa da Nobreza Portugueza houvesse de ser julgada pela recordaçaõ de factos illustres, e gloriosos para ella, o seu advogado pouca difficuldade teria em achar na Historia* um Manto assaz rico e assaz

Reposta a o Democratas Portuguezes a respeito da Nobreza.

* O facto seguinte, pouco conhecido, e de que o A. se naõ lembrava, da lugar a muitas reflexões.

Para se alcançar dos Portuguezes o Serviço de 500 mil cruzados annuaes, que a Corte de Madrid intentava impôr-lhes, o qual se naõ podia obter senaõ por concessaõ das Cortes do Reyno, e sem a intervençaõ das quaes El Rey Filippe o queria estabelecer, recorreram os seus Ministros ao expediente ou estratagema de mandarem, "Cartas assignadas da maõ real a algumas "das principaes pessoas que em Cortes tinham voto, "para que á maneira d'ellas, em juncta particular, se "pudesse aceitar o novo tributo, sem quebrantemento "dos foros do Reyno, nem experimentar a contrariedade "que da multidaõ se temia."

"Vindas as Cartas, que so continham o mando e "rogo d'El Rey, para que se congregassem a ouvir uma "materia de grande importancia e conveniencia do "Reyno; a Juncta houve effeito na Igreja de Santo "Antonio de Lisboa, onde de Nobreza, Povo, e "Ecclesiasticos estavam chamados somente aquelles de

amplo com que cobrir todas as manchas modernas ! ! ! O Terceiro Estado Portuguez poderá dizer outro tanto, mas naõ mais ! Se a Nobreza entre nós he reprehensivel por se ter esquecido das obrigaçoẽs da sua ordem n'uma Monarchia, por ter reduzido o serviço

---

" quem mais se esperava a muda, ou interesada obedi-
" encia. Porém ouvida ja a proposiçaõ do negocio, e
" advertido o artificio com que se procurou facilitar,
" quem primeiro fallou foi D. Francisco de Castel
" branco Conde de Sabugal, e Meirinho Mor do Reyno,
" o qual em poucas palavras lhes disse :—*Que elle é todos*
" *circunstantes, com os vagaes que faltavam haviam ju-*
" *rado guardar os costumes de Portugal: pelos guaes,*
" *naõ era licito admittir nem votar fora de Cortes em*
" *matarias semelhantes.* Levantou-se com pretexto de
" haver ja dicto o seu parecer. Seguiraõ no quantos No-
" bres Ministros se achavam presentes ; huns com inve-
" ja, outros com satisfacçaõ, mas todos com temor do
" mesmo que estavaõ executando." D. Fran[co]. M[el]. Epanaphora Politica I[o]. p. 13.

Se a Nobreza Portugueza tivesse manifestado sempre estes principios, teria verificado em Portugal o que se viu continuamente em Inglaterra ; que a Aristocracia, correcta em principios e em costumes, he o melhor baluarte da liberdade publica. Desgraçadamente a Portugeza deixou se seduzir pelos descanços corruptores que lhe trouxe o serviço do Paço, e a elle so reduziu a Monarchia. Todas as classes do Estado seguiram este caminho, e a consequencia foi a que se podia esperar, e a que temos visto n'este, e nos dous seculos precedentes.

do Estado ao serviço do Paço, com o fim de adquirir, accumular, e perpetuar em suas familias enormíssimas doaçoẽs da Corôa, em Senhorios, Commendas, Alcaiderias Mores, &c. &c. &c. se naõ se lhe pode perdoar de ter embalado os nossos Princepes com estas ideas imbecis, de sorte que a arte de reinar estava limitada em Portugal ao mechanismo de distribuir em dias de Beija-maõ *Beneficios Simpliçes*, e a arte de servir o estado á industria de apanhar (a quem mais) d'estes *Beneficios Simpliçes*; ao ponto que um Diplomata Estrangeiro, observando o calculo pepetuo que ouvia fazer de dias de Beija-maõ, de *Despachos* que se esperavam d'um para o outro, disse; que os Portuguezes se governavam por um calendario diverso das outras Naçoẽs, e contavam o seu anno pelos dias de gala!!

Se esta he a culpa da Nobreza, essa foi a culpa geral de todas as classes da Naçaõ, descendo desde os degraos do Throno, e naõ parando senaõ com o Lavrador ao cabo da charrua, e com o jornaleiro das cidades e villas. Qualquer reposteiro, qualquer moço-da-prata asseverava sem pejo, que o serviço do Paço era o primeiro do Estado. Um militar que tomasse uma praça, um general que ganhasse uma batalha, um embaixador que fizesse restituir

o que um máo militar tinha perdido, um governador, um magistrado, um administrador, zelosos, limpos de maõs, assinalados por obras uteis, feitas no tempo que administravam, naõ tinham feito nada ! ! ! O serviço do Paço era tudo, era o Unico!

E tinha razaõ o reposteiro, que he o mais ! ! ! porque onde este modo de pensar for bem diffundido, e bem geralmente adoptado, naõ he de recear que appareça quem tome uma praça, ou ganhe uma batalha fora do Paço. Alli está o theatro de todas as lutas e de todas as glorias ! ! !

A maior culpa que se pode imputar á Nobreza Portugueza, e aquella que mais damno lhe causou na opiniaõ do Autor, foi o falso Espirito de Corpo (segundo a phrase franceza) que ás vezes monstrou, esquecendo-se que a estimaçaõ publica he a essencia, e o principio conservador da Nobreza. Bem a definiram as Cortes de Lamego quando dispuzeram, que as acçoẽs Illustres seriam o meio de a adquirir; as acçoẽs indignas o caminho de a perder. Se os Nobres Portuguezes tivessem conhecido o seu interesse, e o do Reino intimamente unidos, em vez de cobrir, de suffocar (de abafar como dizem) as acçoẽs d'algum Nobre que naõ eram as de um homem de bem, ou de um Cavalheiro, de-

viam desconhecer esses Nobres indignos de o ser, e em lugar de os amparar, de os proteger, de continuar a viver e tratar com elles, deviam lançá-los de si, entregá-los ao desprezo publico, e se o caso o pedisse, á severidade das Leis, cobrindo seus nomes com um panno de luto na historia da familia . . . Mas n'este ponto trocando o som canoro em rouco e entristecido, pergunta o Autor.

"Em baixa voz envolta em choro."

Se este falso modo de pensar, e de sentir, naõ era taõbem commum ás outras classes . . . se naõ era filho de errados sentimentos, e geraes prejuizos? Mas se para evitar o perigo da calumnia, esconde o Autor os nomes que lhe parecem dignos da animadverçaõ publica, taõbem para cortar parcialdades naõ aponta muitos nomes de Nobres Illustres de nossos dias, que poderiam sem pejo sustentar o parallello com os melhores Nomes Estrangeiros, sem exceptuar a Nobreza Ingleza, que em virtude da sua Legislaçaõ he sem dùvida a mais correcta da Europa.

Terminará o A. este repugnante Discurso com uma observaçaõ que lhe parece naõ admittir réplica.

Por mais de vinte annos consecutivos esqueceu-se a Naçaõ Portugueza do que foi, e do que era

ainda (como depois monstrou) a consentiu quasi toda na vileza nacional de comprar a paz por dinheiro, e de se deixar subjugar pelos Francezes sem resistencia ! ! ! A que classe pertenciam os unicos Portuguezes que se oppuzeram constantemente a esta abnegaçaõ do Nome Nacional? aquelles que abertamente, e a todo o risco pessoal clamaram pelo brio e valor nacional?—á Classe da Nobreza!

A que classe pertenciam os que cercaram as portas dos Ministros d'Estado, e dos Cortezaõs, que aturdiram a Corte de alaridos contra a imprudencia e cabeças esquentadas que preferiam a guerra com a França; os que entregavam em segredo aos Ministros d'Estado e aos Cortezaõs Memorias e Projectos cheios de tantas falsidades como erros d'intendimento para enganar, e precipitar o mesmo Ministerio? Todos esses Bachareis, Negociantes, Caixeiros, &c. &c. &c. que assim obraram, pertenciam ao Estado dos Povos ! ! ! Demos pois de maõ, ou demos ferias eternas, a todas as argucias Jacobinicas. Os que mal dizem de uma classe, tendo tantas ou mais culpas de que se accusar, sabe-se o fim que tem, querem occupar o lugar que lhes naõ pertence; mas se a Naçaõ está satisfeita com a experiencia que fez, e naõ quer mais, tanto apreco fará dos Jacobinos em duas

como em uma Camera. O espirito da seita seria sempre um. Naõ necessitam de mais inimizades, ou germes de parcialidades; os Portuguezes, que em todos os tempos se fizeram famosos pela sua desuniaõ. Esta triste qualidade foi sempre o alimento das esperanças dos Reis Filippes, durante os 28 annos da guerra chamada da Acclamaçaõ. Todos os planos de seus conselheiros para a conquista de Portugal sempre assentavam sobre esta fatal esperança que felismente lhes falhou . . . Agora a Monarchia toda inteira se acha a tal ponto soçobrada, que sem os esforços individuaes de quasi todos os seus filhos, jamais, e com elles difficilmente ainda, se pode esperar que torne a vir ao de cima da agoa.

Necessidade da Uniaõ de todos os Estados.

Facil he, diraõ alguns, pregar a uniaõ, e os incalculaveis bens que ella ha de produzir; mas quem pode esperar uniaõ entre o Lobo e o Cordeiro, entre a victima e o oppressor, entre o sincero amante do seu Rei, e da sua Patria, e o raivoso Jacobino (Pedreiro Livre, ou Massaõ Portuguez)? Esta objecçaõ era muito facil de prever para naõ o ter sido. Ha trinta annos que o Autor sabe que o caracter do Jacobino he indelevel, a sua conversaõ impossivel, a mudança hypocritica, e a confiança em tal mudança uma verdadeira lograçaõ. Conver-

A difficuldade de conter os Jacobinos sem effusaõ de sangue, naõ he invencivel.

tem-se as victimas, desenganaõ-se os credulos, mas assim que a occasiaõ se offerecer o Jacobino ressurgirá tal como era: mas taõbem na historia das calamidades da França houve tempo d'apprender, que roto uma vez o véo da credulidade popular, cessado o terrorismo, feita a resenha geral, se achou o numero dos verdadeiros e consummados Jacobinos reduzido a poucos individuos, que se naõ foram todos guardados, como os bichos na quinta d'esse nome, he porque taõbem entre elles havia vizionarios fanaticos de opiniaõ, que a charidade christam obrigou a naõ chamar *máos homens natura sua.* Esta consideraçaõ, junta ás que adiante se faraõ de conveniencia, deve ser de grande pezo para guiar todos aquelles a quem a naçaõ confiar os seus interesses, quando estiver decidida a naõ querer mais do governo Jacobinico. O Autor disse expressamente *a Naçaõ,* e *naõ El Rey,* posto que naõ pode suppor que jamais o Poder Executivo esteja collocado em outras maõs que as do Rey, e seus ministros: disse assim para explicar o seu pensamento; que a Monarchia Absoluta, qualquer conselho que abrace, o do rigor extremo, ou o da indulgencia, com os precedentes Jacobinos, sempre ha de errar o seu tiro. Com a perseguiçaõ augmentará o numero dos seus inimigos secretos,

com a indulgencia descuidada, talvez torne—a ser submergida. Mas se o Rey obrar de accordo real com a Naçaõ, e naõ verbal, como se diz nos preambulos das leis feitas só por ministros d'Estado, quer dizer, se o Rey prezidir a uma forma de governo que tenha o assenso de todas as Ordens do Estado; se as leis forem publicamente discutidas, e verdadeiramente conformes ao voto geral, ou ao que no pedantismo politico moderno se chama a *opiniaõ publica;* se á gente *Jacobinica, Radical,* ou *Carbonaria* se fizer uma guerra declarada, mas justa e nacional; entaõ pode o governo dar-se por seguro, e desafiar todas as machinaçoẽs da seita . . . A differença proposta está-se vendo em pratica. O governo Inglez subsiste com a espada nua contra os seus Radicaes, e nimguem o considera em perigo. porque tem a quasi totalidade da naçaõ por si . . . Os governos da Italia todos estaõ assentados sobre cinzas quentes, e a minima desappariçaõ da força que comprime os Carbonarios faria desapparecer esses governos, os quaes sabem muito bem que o numero dos seus inimigos augmenta cada dia secretamente: mas quando o Autor disse guerra declarada, acresentou justa, e nacional: porque ella podia ser d'esta ultima qualidade, e com tudo injusta, qual foi, tao desgraçada, taõ fatalmente para os nossos interesses, a

guerra nacional feita aos Judeos. He este um exemplo que o Autor tem trazido frequentemente á lembrança, e á reflexaõ dos Portuguezes, porque exactamente, como elle disse (Nota XXI n.) jamais houve injustiça que custasse taõ cara á naçaõ que a fez. Ella foi uma das maiores causas da sua ruina! mas se o acontecido com os Judeos ensina a evitar que a guerra nacional seja injusta, e por consequencia desaconselha toda a perseguiçaõ, illegal, e arbitraria, como foi a da Inquisiçaõ, ella prova taõbem por outro verso a força irresistivel do odio nacional contra uma classe, ou uma seita; pois só a cegueira d'este odio poude dictar os despropositos, e os estragos que se deixaram commetter por um tribunal que, levado, como se diz grosseira e vulgarmente, á parede pela Corte de Roma, e contando por milhares as suas victimas, tardou muitos annos antes que pudesse produzir um processo legalmente feito, debaixo dos mesmos principios asperos e rigorosos da jurisprudencia inquisitorial—*Discite justitiam moniti, et non temnere divos.* Este raciocino se parecer bem deduzido provará concludentemente, e de novo se fosse necessario, que he uma pura illusaõ toda a esperança que a Monarchia Absoluta possa hoje salvar o Reino. O Autor tem dito sobre este episodio mais do que desejaria,

naõ conhecendo, como naõ conhece, o modo de pensar mais geral da Naçaõ a tal respeito ; mas ha um facto historico que elle sempre admirou e que lhe parece muito proprio para ser offerecido á reflexaõ de todos os homems sensatos. Quando as doutrinas dos Protestantes começaram a fazer muitos proselytos em toda a Europa, em razaõ dos grandes abusos da Clerezia d'aquelle tempo, a republica de Lucca foi a parte da Italia mais infecta d'estas doutrinas, para fallar na phrase Romana, Insistiu o Imperador Carlos V. que esperava converter todas as consciencias, e quiz forçar a republica a usar dos mesmos meios violentos que elle usava por toda a parte (pois até a Portugal tocou* uma parte d'esta sua Imperial beneficencia, com o grande rtgor que elle obrigou El Rey D. Joaõ o III° a mandar usar pela Inquisiçaõ de Portugal) mas a Republica que contava entre os Nobres de que se compunha muitos Protestantes, adoptou o methodo benigno de capitular com elles, e a todos permittiu o exilio voluntario, com a mais ampla e explicita disposiçaõ de todos os seus

* Anecdota singular, pouco conhecida, porque naõ apparece d'ella outra prova senaõ o que diz o Autor das Instrucções ao Nuncio que foi a Portugal no tempo Rey D. Joaõ III.

bens, e propriedades. Esta he a origem de muitos nomes Suissos que saõ de familias originariamente Luquesas. Tal he o bem conhecido de *Burlamachi*—mas basta para um episodio, que naõ intrava no plano do Autor, pela razaõ que acima disse.

O que s'entende pela Uniaõ pedida.

Voltando ao assumpto principal, naõ he d'esta Uniaõ impossivel que elle fallou, nem a que recommendou *como indispensavel* á salvaçaõ do Estado.

A uniaõ que elle deseja, e que elle recommenda como a primeira e natural consequencia da formaçaõ de um governo que tenha o assenso geral de todas as ordens do Estado, he a uniaõ d'entendimento e de vontade em todos os homens capazes de servir a sua patria na violenta crise em que ella se acha, qualquer dos tres Estados, do Clero, Nobreza, ou Povo a que esses homems pertençam originariamente. —Uniaõ de entendimento em certos principios que nem discutidos deviam-ser—uniaõ de vontade firme em os por em pratica, e desenvolver em todas as suas consequencias: tendo menos por mira innovar do que melhorar, consolidar do que destruir, temporizar do que esbulhar. Se em tempos ordinarios se houvesse pensado em uma reuniaõ semelhante, sería menos necessaria esta uniaõ de intendimentos e vonta-

des. Haveria talvez quem até receasse de hir muito longe com reformas, e naõ quereria despertar a Hydra que por si mesma accordou em 1820. Mas naõ deve o Autor demorar-se muito com uma hypothese sem fundamento. Elle já disse a paginas 89, nota XI—" que " naõ estava Pekin mais longe de Lisboa do " que esses pensamentos estavam de todas as " pessoas que tinham accesso ao Soberano, " desde o Duque até o Bacharel." Todas essas Reformas que entaõ se podiam procrastinar, saõ agora urgentes: mas todas seraõ igualmente impossiveis, como as que os Jacobinos fizeram ou intentáram, se a uniaõ que o Autor definiu naõ tiver lugar; isto he, se naõ forem todos os intendimentos conformes na absoluta necessidade de uma Monarchia verdadeira, mas naõ absoluta—de uma forma de governo que abrace, como antigamente, todas as ordens do Estado, mas que se melhore na execuçaõ, e se conforme algum tanto ás ideas do seculo em que vivemos—se o Clero e a Nobreza naõ forem os primeiros a offereçer á patria todos os sacrificios que ella exigir—se a Naçaõ toda naõ for igualmente generosa, e naõ abominar toda a espoliaçaõ de individuos, usufrutuarios, ou proprietarios, Eclesiasticos, ou Nobres—se os empregados publicos naõ mudarem dos habitos

antigos, de se atraveçarem uns aos outros, ou naõ forem obrigados a mudar esses habitos perniciosos com o receio e a certeza do castigo—se as leis que a tal fim se fizerem naõ forem como ategora illusorias, &c. &c. Pode-se tornar a ler o que o Autor escreveu a paginas 88, Nota XI, mas para fazer mais palpavel o que alli disse, do máo espirito dos empregados publicos, no fim d'esta pagina se referiraõ alguns factos* pouco conhecidos, que talvez faraõ

Novos exemplos do máo espirito dos empregados publicos.

* 1o. Queixa-se o ministerio Inglez ao embaixador de Portugal em Londres, que o governo de Lisboa naõ queria reduzir os direitos d'entrada sobre os lanificios a 15 p. % segundo o ultimo tratado ; naõ obstante que assim se practicava no Brazil. Escreveu o Embaixador ao governo de Lisboa perguntando a razaõ, e foi lhe respondido, que se fundava n'outro artigo do mesmo tratado (XVI salvo erro) que dizia, que a respeito de vinhos e lanificios ficariam em vigor os antigos tratados. Resolveu-se o Embaixador, por consequencia, a advogar a causa dos governadores do reino, e communicou a estes as notas que entregou ao Ministerio Inglez. Assim que os governadores viram o Embaixador empenhado em disputa com o Ministerio Inglez, cederam logo da pertençaõ que tinham, e de seu proprio moto, e sem prevenir o Embaixador, reduziram os direitos a 15 p. % ! ! He mais do que provavel que o Ministerio Inglez teria cedido ás razões dos governadores, e do mesmo Embaixador, porque eram muito fortes.

2o. O Facto succedido com o plano para supprir ao *deficit* do exercito, em 1812 e 1813, he mui notavel.

pasmar muitos Leitores, se este folheto os merecer.

A natureza do plano será exposta em uma nota que irá adiante: aqui dir-se-ha somente o que se chamaria a *moralidade da fabula.* Protestavam os governadores do reino, nos annos referidos, que além da applicaçaõ de quasi todas as rendas do Erario, e além do subsidio Inglez de dois milhões esterlinos, havia na Caixa Militar um *deficit* annual de 10 a 12 milhões de cruzados ; e pediam augmento de subsidio. Oppoz-se Lord Wellington, negou-se o governo Inglez a todo augmento, e escreveu Lord Wellington uma carta famosa aos governadores do reino, na qual lhes significava a sua opposiçaõ ao augmento pedido dizendo-lhes que elles achariam todos os recursos que lhes faltavam se pozessem cobro ás enormes malversações que se commettiam nas Alfandegas Portuguezas, e na má repartiçaõ das contribuições. .Para sahir d'este embaraço propôs o Conde de Funchal um plano fundado, em parte nas reformas pedidas por Lord Wellington, e em parte na venda de alguns Bens da Coroa, e Ordens. O nuncio de S. S, no Brasil, empenhado pelo Ministerio Inglez, concedeu as faculdades apostolicas necessarias, e S. A. R. (hoje El Rei N. S.) mandou pôr o plano em execuçaõ.—Para naõ obedecer, valeram se os governadores do reino de uma ordem antiga (de 1809) na qual com fins bem diversos mandava S. A. R. que os governadores do reino naõ tomassem resoluçaõ alguma militar, ou de fazenda, sem consultar Lord Wellington. Escreveram pois n'esta conformidade a Lord Wellington, que ja se achava entaõ (em 1813 ou 1814) em França. Lord Wellington, naõ sei porque razaõ, desaprovou a vendá de bens de Conventos. Ficou o plano sem execuçao, e d'alli por diante naõ se

Seja aqui licito repetir, somente por lembrança, o que já foi dito mais por extenso em

---

fallou mais de deficit da caixa militar. N.B. Parece que este deficit resultava de dividas contrahidas pelo commissariado Portuguez, com os embargos de generos aos Lavradores que ficaram naturalmente por pagar.

3o. O Conde de Funchal, em 1814, informava de Paris regularmente os governadores do reino das suas negociações com o Ministerio Francez. Outro tanto fez o Conde de Palmella, que ficou em seu lugar. Em virtude de instrucções concertadas entre ambos, e conforme a um dos artigos addicionaes ao tratado de paz, que o Conde de Funchal tinha assinado, negaram-se á França os privilegios mercantis de que os Francezes gozavam em Portugal antes da guerra, e remetteu-se esta discussaõ para futuras negociações com S. A. R. resoluçaõ importantissima, porque a França, depois da revoluçaõ, havia adoptado nas suas Alfrandegas um systemma prohibitivo como a Inglaterra. Lizonjeavam-se os dois Condes que d'este modo cabiria por terra o nosso erradissimo systemma de relações commerciaes com as nações estrangeiras; mas os governadores, posto que informados de tudo, sem esperar por ordens de S. A. R. publicaram uma Portaria concedendo aos Francezes todos os privilegios de que gozavam no 1 de Janeiro de 1792. ! !

N. B. Saõ escusadas, ou parecem escusadas as muitas reflexões a que este facto dá lugar. O artigo addicional acima referido lembrava o principio bem conhecido " que o estado de guerra annulla todos os tratados precedentes."

outros escritos.* Quando Monarchia Portugueza expirou violentamente em Africa, em 1578, naõ estava ella já em muito boa ordem; estava pelo contrario bem † doente: mas a sua desproporçaõ relativa ás outras naçoẽs naõ era grande, excepto a respeito de Carlos V, e de Felippe II d'Espanha; e quando se consideram os embaraços voluntarios, ao principio, e depois irremediaveis, em que aquelles dois Principes se metteram em Italia, em Alemanha, em Inglaterra, em França, e até dentro em Espanha, naõ será muito dizer que o medo que metia o Imperador, como entaõ lhe chamavam, em Portugal, se parece assaz com o que meteu em nossos dias o Directorio Francez, e depois o outro Imperador Napoleaõ . . . isto he nos termos do immortal poeta—*maior o damno que o perigo.*

Differoaça relativa do Monarchia em 1578, e em 1640

Mas quando a Monarchia resurgiu em 1640, ou um pouco depois, e em quanto a sua luta com a Espanha durava ainda, a despro-

* Vejam-se observações sobre a nossa economia politica inseridas no Investigador Portuguez.

† O escrito que tem por titulo, Instrucções ao Nuncio que foi a Portugal no tempo d'El Rei D. Joaõ III. prova que a administraçaõ da Monarchia n'aquelle tempo naõ differia do que teve lugar em tempo d'El Rei D. Joaõ o V senaõ no numero do nome do Rey.

porçaõ era tremenda; a da Espanha era a menor em realidade. A Inglaterra, e a França haviam-se tornado em dois Padrastos que mettiam medo, nem parece crivel, se naõ se tivesse visto, como Portugal se poude conservar entre elles. Necessitava a Monarchia d'alli por diante d'uma administraçaõ a mais intelligente, a mais activa sem imprudencia, mas a mais patriotica e industriosa, para se collocar em alguma situaçaõ menos afastada do que estava d'aquellas duas enormes potencias. Succedeu tudo pelo contrario. O governo foi até o anno de 1750 exactamente o avesso do que fica dito, e circumstancias inesperadas salvaram a independencia nominal dos desprevidentes Portuguezes.

Naõ faltaram n'este longo intervallo, nem depois da morte do Senhor Rei D. Jozé, occasioẽs em que uma administraçaõ, qual acima se descreveu, teria podido vigorar de novo a naçaõ, e a favor da sua posiçaõ geographica, e das suas conquistas, elevá-la mais para perto das grandes potencias. Todas essas occasioẽs foram perdidas. Chegou emfim o momento fatal, em que a Monarchia esteve para ser anniquilada pela força estrangeira, como tantas vezes se receava que o houvesse de ser. Perdeu-se porem temporariamente o Reino só de Portugal, pela feliz resoluçaõ que S. A. R. tomou de se embarcar

para o Brasil—circumstancias inesperadas, ou inesperaveis pelos meios ordinarios de que Portugal podia usar, restituiram o reino ao seu Soberano, e este se achou em 1814, á paz geral, com toda a Monarchia, e de mais a mais com um exercito que causou espanto e admiraçaõ a todas as naçoẽs. Que occasiaõ esta para se estabelecerem novos principios, e novo nexo da Monarchia ! ! Era a primeira vez que um Monarcha da Casa de Bragança tinha visto a parte que lhe toca nos dois emispherios. A Espanha militarmente nulla—A França prostrada por terra, esvaida em sangue, e ainda mais infraquecida pela diversidade de opinioẽs. A Inglaterra cessando de ser omnipotente em contemplaçaõ para a força colossal da Russia e da grande alliança,—obrigada a ser justa com Portugal. O simples senso commum dictava entaõ a vinda do Soberano ou de seu filho primogenito a Portugal para agradecer á naçaõ; para mostrar-se ao brilhante exercito Portuguez; para fortificar, e vivificar com elle todas as partes da Monarchia; para acabar d'uma vez com a sujeiçaõ voluntaria ás naçoẽs estrangeiras, e desfazer o torpe edificio das relaçoẽs commerciaes, que a mais inepta ignorancia tinha levantado, como se fosse de proposito, para assombrar e fazer esmorecer a industria na-

A historia de Portugal he a historia de occasiões perdidas.

cional.* Taõbem esta occasiaõ foi perdida. Eia pois, se a historia da Monarchia Portugueza ha 150 annos he a historia das occasioẽs perdidas, se a pezar de tantos infortunios, e de tanta desprevidencia—se a pezar da guerra civil, que he o unico flagello que ategora naõ tinha conhecido —se agitada e titubeante a Monarchia ainda está em pé, quem nos diz que a Providencia naõ mandará ainda alguma occasiaõ, que seja aproveitada pelos tres Estados do reino, regenerados em principios e costumes, ja que da Monarchia abitraria naõ se pode esperar maior serviço do que ella prestou atégora!

Parece que se pode applicar aos Portuguezes a falla de Teucro aos seus companheiros, " Ho-" mens famosos em todos os tempos pela vossa " ouzadia, sempre que houve quem a soubesse " dirigir! Muito tendes soffrido! Naõ ha duvida, " e agora mudastes de mal para peior! porém " innovastes!!...Voltai á forma antiga de go-" verno com a qual outra hora vos fizestes il-" lustres. Vós tendes sobrevivido a todos os " modos d'extincçaõ nacional?—tendes perdido " todas as occasioẽns. Alguma virá que se apro-" veite!!...Ha em vosso favor a clara expe-

---

* Veja-se o que o Autor escreveu nas Notas v, vii, viii, &c. &c. &c.

" riencia do passado! Com ella, com taõ
" grandes auspicios naõ ha de que desesperar. !"

Enumeraçaõ das difficuldades para vencer

De facto sem esta cega confiança, que ás vezes he presentimento da fortuna que está para mudar, quem terá o olhar assaz seguro para encarar todas as difficuldades em que se acha a patria, e o peito assaz forrado de aço para luttar com ellas? Que difficuldade somente a de elevar as rendas publicas a ponto de pagar com regularidade um exercito sufficiente para todas as precisoẽs, algua marinha, e todos os empregados?

Que difficuldade a de se entender com o Brazil? a de conhecer, e frustrar em um e outro emispherio as más tençoẽs dos estrangeiros? Que difficuldade a de mudar agora o máo systema das relaçoẽs commerciaes com as outras naçoẽs? Que difficuldade a de melhorar a administraçaõ da justiça, e a educaçaõ dos magistrados, sem fazer uma regeneraçaõ á moda Jacobinica? e com tudo, sem alguma reforma d'esta classe, nem liberdade nem prosperidade se podem esperar! Que difficuldade a de remover, sem violencia nem spoliaçaõ, todos os obstaculos legaes* que impedem o augmento da

* Chama o Autor obstaculos legaes, aquelles que se fundam em leis, ou prestações consentidas por bei—

agricultura e da povaçaõ!! e em quanto esta ultima naõ dobrar sobre a mesma superficie actual, a independencia he nominal!

Que difficuldade a de convencer a Corte de Roma, e o que ainda será mais difficil* os beatos do reino, que diminuir o numero dos frades e freiras; que pôr em venda bens das Ordens religiosas, de accordo com ellas† naõ he entender

---

No 1º titulo entram muitas disposições qua seria necessario abolir: No 2º os direitos de senhorios, reguengos jugadas, &c. Ambos estes objectos requerem um exame miudo.

* A Corte de Roma foi mais indulgente, ás vezes, do que os beatos, como se viu a respeito dos Christaõs Novos.

† O plano proposto em 1812, e para a execuçaõ do qual o Nuncio de S. S. deu as faculdades necessarias, era essencialmente um emprestimo que se pedia a cada ordem religiosa e proprietaria de terras. Do valor que cada ordem desse em terras para vender, ou do producto, ficaria, o erario devedor, e pagaria o juro a 5 p. %...O beneficio maior do erario consistiria na disposiçaõ, que este juro fosse assentado como annuidade sobre o equivalente numero de religiosos, e cessar com a morte do individuo religioso, em forma de *tontina:* ou mais claramente; supondo que a ordem de S. A. deu terras que vendidas produziram 100 mil. cruzados, o erario que os receberia ficava devedor á ordem de S.A. do juro de 5000 cruzados, ou de 20 annuidades de 100 mil reis (supposto igual ao sustento de cada religioso). Os individuos da mesma ordem seriam os titularios d'estas annuidades, e por morte de cada um cessaria o erario o pagamento do juro

com a religiaõ? Que difficuldade, na pobreza actual do erario, a de achar fundos com que indemnizar de boa fé os que soffrerem d'essas reformas? Que difficuldade a de realizar o producto d'essas vendas de bens de conventos, e de terras da corõa, e impedir a dilapidaçaõ que em toda a parte se tem visto,* e que tem feito a spoliaçaõ mais odiosa por ser inutil? Que difficuldade a de evitar tratados de commercio? Que difficuldade a de evitar ou vencer as insidias de falsos Irmaõs que vos atraiçoaraõ com o Rei, com os tres Estados, e com as Cortes estrangeiras, em quanto vós proseguis zelosos na execuçaõ de vossos planos?

---

correspondente. A ordem de S. A. para naõ perder n'esta operaçaõ seria obrigada a diminuir na mesma proporçaõ o numero dos seus individuos. O producto d'estas vendas devia ser exclusivamente applicado para pagar aos lavradores os generos embargados pelo commissariado Portuguez.

Este plano promettia de ser productivo em 1813, 1814, e annos seguintes; porque a guerra tinha deixado muito grandes cabedaes em Portugal na maõ de Portuguezes—mas por falta d'emprego todos estes cabedaes vieram alimentar os fundos de Inglaterra. Uma só caza de commercio em Londres tinha 300,000*l.* sterl. em Exchequer Bills pertencentes a Portuguezes. Por todos os portos de Inglaterra entraram grossas quantias de ouro Portuguez provenientes da mesma fonte, e pela mesma falta de emprego.

Mas taõbem que ministro d'Estado, que constancia (ainda que fosse a d'um Marquez de Pombal, e admittindo que fosse assaz intelligente, e patriotico) seria bastante para levar ao fim operaçoẽs taõ complicadas, taõ difficeis, taõ susceptiveis de incontrar tropeços a cada passo? O Autor naõ tem escrupulo de dizer que naõ haverá homem que tal ouze emprehender; que naõ ha Rey absoluto que o possa fazer; e que só um ministerio ajudado e sustentado pelos tres estados do reino juntos em Cortes (conformes as gosto nacional) poderia effeituar semelhantes beneficios.

Reflexoens sobre essas difficuldades

Que difficuldade naõ he por si só a primeira de todas? O exercito Portuguez! Som taõ grato ao ouvido, taõ suspirado por todo o amante da sua Patria, quando a viu periclitante, e observou que nenhum perigo despertava a Monarchia Arbitraria! Em disciplina, e valentia nada faltava ao Exercito Portuguez em 1820, na opiniaõ dos melhores juizes: mas quanto naõ tinha o homem d'Estado que fazer ainda para que elle fosse armado, artilhado, apetrechado, remontado, &c. dentro do Reino! Tudo era factivel com tempo, se a Monarchia podesse mudar de principios de governo, e ficar inteira: todas as difficuldades crescem agora com a laceraçaõ que vemos, e com a insubordinaçaõ que

nos assusta ! Chefes Militares que vos deixastes seduzir um momento, seja o unico, seja o ultimo ! Vós deveis á Patria a subordinaçaõ do exercito ! Restitui-lha ! Abjurai todas as promessas, e todos os pactos feitos em Sociedades Secretas ! Saõ contrarios ao Espirito Militar. Vós naõ sois soldados de Sylla ou Mario, nem de Pedreiros Livres ou Maçoẽs Portuguezes ! Sois soldados da Patria ! Ella para salvar-se dos perigos que a rodeam precisa do vosso Espirito Militar...mas insubordinado, o exercito naõ he defeza, he um flagello. A Monarchia taõbem necessita mudar de principios ! Estes ja naõ podem ser os do Despotismo Arbitrario Seraõ aquelles com que os vossos Maiores se fizeram outra hora illustres nas quatro partes do Mundo ! Voltai a elles ! mas voltai taõ firmes como se fosse diante do inimigo, e taõ obedientes como sabeis que a fortuna requer, e a Patria exige !

Insubordinaçaõ do exercito Portuguez.

E do Brazil quem ousará fallar sem o ter visto ? ou pensar no que alli succede sem se entristecer ? o Autor naõ he taõ temerario, e algumas reflexoẽs que lhe occorrem, olhando ao longe, devem ser rectificadas pelos que tem conhecimentos locaes.

Falta de braços para tudo,e em todas as quatro partes do mundo Portuguez, era a lamentaçaõ

geral, e a unica reflexaõ de todo o Portuguez que condescendia a occupar-se um instante dos interesses mais preciosos da sua Patria! Hoje, graças ao Jacobinismo, temos soldados bastantes para pelejar uns com os outros, na Europa, e na America: temos, gente para bloquear, e ser bloqueada, e navios de guerra que se fazem o mesmo serviço reciprocamente! e se por desgraça naõ produz o Brazil marinheiros assaz dextros, incommendam-se de Inglaterra para ir luttar com os nossos! e conseguiram os Jacobinos que estes actos se commettessem em nome do Pay, e do Filho! Oh escandalo dos escandalos!

Contra o Herdeiro do Throno, taõ acertadamente deixado Regente por seu Pay, accumularam os Facciosos da Europa injustiças, aggravos, vituperios, e até o tom de mófa proprio de gente de taõ baixa relé! E quem saõ esses homems que tem que dizer á educaçaõ do seu Princepe? O maior numero d'elles, ha que apostar 100 contra 1, que necessitariam de ser educados de novo! E quem devia dirigir esta educaçaõ serodia do Princepe Herdeiro do Throno? Os Jornalistas Portuguezes de Londres! a escoria da Naçaõ Portugueza! Oh, escandalo dos escandalos!

Um Principe que se sabia ser dotado de muito

valor, firmeza, e actividade, irritaõ-no, estimulaõ-no, provocaõ-no, até que elle se julgue obrigado a pelejar contra aquelles soldados, na frente dos quaes seria o seu lugar mais proprio! e os Facciosos, que naõ conhecem educaçaõ nem brio, poem aquelles briosos officiaes e soldados na collisaõ entre o dever militar, e o respeito que devem ao filho do seu Rey? Em vez de confessar o seu erro, e de retroceder a tempo, insistem a lacerar a Monarchia, alargam a ferida quanto mais, para que os Facciosos da America tenham taõbem a sua vez! Estes allucinam o Princepe ao ponto de mandar sequestrar as propriedades dos que já saõ victimas, e que era sua obrigaçaõ proteger em quanto durasse o oppressaõ! e porque elles sós naõ podem, persuadem-lhe que provoque a cobiça* dos Piratas Estrangeiros contra as propriedades, e pessoas daquelles que um dia haõ-de vir a ser seus subditos! Oh escandalo dos escandalos! Jacobinos de um e outro Emispherio, quando podereis expiar taõ graves delictos,

Luta entre os Jacobinos de Portugal e os do Brazil.

* Por noticias ulteriores consta que Lord Cochrane foi installado Almirante do imperio do Brazil. Que escolha! Os Facciosos da America naõ ficam devendo nada aos da Europa. Tratam com igual delicadeza a reputaçaõ de seus Amos!! Deus lhes dê em um, e outro Emispherio o premio que merecem.

Damno que resulta a Portugal da scissaõ do Brazil.

O Damno que resulta a Portugal, em commercio, navegaçaõ, e rendimento publico, da scissaõ parcial, ou total do Brazil, naõ se deve estimar agora, como se deveria fazer, antes da invasaõ Franceza em 1807, e da consequente partecipaçaõ dos Estrangeiros n'esse commercio, que lhes foi franqueado com paridade absoluta de condiçoẽs pela famosa Carta Regia datada da Bahia em 1808, pomposamente chamada a Emancipaçaõ do Brazil; a qual foi ainda confirmada em 1814, já no segundo Ministerio de A. de Araujo, com uma irreflexaõ que parece incrivel, se naõ foi maldade! O Autor refere-se ao que escreveu mais largamente sobre este assumpto nas Notas VII—VIII—e IX. Agora ajuntará algumas reflexoẽs que alli se ommittiram, porque naõ pareceram necessiarias em reposta ao Manifesto.

De 1808 por diante naõ ficou possivel aos Portuguezes *de toda* a Monarchia* outra porçaõ

---

* *De toda a Monarchia* repete o Autor (sem ignorar bem ridiculas restricções impostas ás ilhas da Madeira e Açores) porque a antiga Legislaçaõ Portugueza naõ conheçia os principios do Regime Colonial introduzido pelos Hollandezes, Inglezes, Francezes, &c. e que alguns Portuguezes quizeram modernamente applicar ao Brazil, sem reflexaõ! A exclusaõ d'Estrangeiros era um Monopolio estabelecido tanto em favor do Berço

d'esse Commercio, senaõ a venda e navegaçaõ reciproca dos proprios generos, e artefactos: afora alguma migalha ainda da generos coloniaes, em transito por Lisboa, que escapava ás Casas de

---

como das Conquistas, e tinha por base o errado systemma de relações commerciaes que inhabilitava os Portuguezes a contender na Europa com as outras Nações em commercio, e navegaçaõ.—Este erro era antiquissimo: [vejam se as observações sobre a nossa Economia Politica inseridas no Investigador Portuguez.] Reservava-se aos Portuguezes de toda a Monarchia a navegaçaõ da Africa, da Asia, e da America, porque a da Europa lhes era impossivel: mas o morador de Malaca ou de Liampóo na China tinha para si, seus Navios, e Generos, os mesmos direitos que o de Lisboa, do Porto, ou de Setubal. A posiçaõ Geographica, e naõ lei positiva, estabeleceu o deposito dos generos na Mâi Patria. Esta era uma consequencia necessaria da exclusaõ dos Estrangeiros nas conquistas . . . assim como a admissaõ d'estes no Brazil, sem mudar o systemma das Relações Commerciaes, foi o mesmo que privar os *Portuguezes de toda o Monarchia*, de todo o Commercio, e do toda a navegaçaõ que naõ fosse a que entre si fizessem—esta mesma tentaram os Negociantes Estrangeiros usurpar, fiados na ignorancia, ou indifferença do Governo do Brazil, e o conseguiram por vezes—até que emfim á força de clamores dos Zelosos, ou Interessados, os Governadores do Reino se resolveram a negar a descarga em Lisboa a um navio Ingles que vinha carregado de generos do Brasil, e com todos os despachos ou papeis em regra lá concedidos. A admissaõ d'Estrangeiros no Brasil, sem esta providencia, causou logo a diminuiçaõ immediata, e progressiva das duas

Commercio, dos Inglezes, Americanos, Francezes, Suecos, Hamburguezes, Dinamarquezes, &c. &c. &c. estabelecidos em todos os portos do Brazil. A quanto lá montava em 1820 esta migalha naõ tem o Autor informaçoẽs* exactas. Devia ser muito diminuta; mas o objeto he sempre de grande interesse para os dois Reinos, se a Providencia permittir que se reconciliem—porque o Governo do Brazil nunca soube realisar aos portos do Reino e ilhas as vantagens que elles tem para este ramo de Commercio, que saõ de notoriedade publica, e preciosas, porque naõ carecem de ser

---

classes de Negociantes, e Navegantes, tento em um como no outro Reino. A Carta Regia pôs o Brazil para o futuro, a respeito de todo o Mundo, como Portugal já estava a respeito da Europa, sem Negociantes, sem Navios, e sem Artifices. He verdade que em 1800, 9, e 10, mal podiam os Portuguezes da Europa, em razaõ da guerra, navegar para o Brazil, porém, a reserva de condições melhores para os Naturaes devia lhes restituir esta vantagem.

* Se os Mappas dados a Ad. Balbi [Essay statistique sur le Portugal] saõ exactos, parece que a Importaçaõ de generos do Brazil em Portugal em 1819 andaria de 18 a 20 milhães de cruzados; e estimando a consummaçaõ dos Portuguezes pela que fazem os outros Europeos, d'esta quantidade pouco restaria para re-exportar: mas he materia que pede informações exactas.

Consequencias da scissaõ do Brazil se for total e duravel.

dictadas pela violencia. Consideremos agora as consequencias da scissaõ dos dois Payzes, ainda que pareçam, e he tanto para dezejar que sejam, delirios de enfermo. Se a inimizade entre os dous Payzes for duravel e completa, o que Deus naõ permitta, cada um d'elles terá que resolver o mesmo problema de economia, a saber— 1° onde hade dispor dos generos que ategóra vendia ao outro, para balançar o seu commercio geral, sem precisar de numerario para comprar taõbem n'outro mercado os generos que lhe faltam. Naõ he facil adivinhar onde cada um d'elles acharia novos Consummadores, em lugar dos que tinha por Monopolio certo no Brazil e no Reino, e, segundo parece, com mais vantagem do Brazil, porque tres a quatro milhoẽs d'Europeos consomem mais do que outros tantos no Brazil repartidos nas tres classes de Brancos, Mulatos, e Negros; 2°. Será necessario que os Portuguezes da Europa variem e melhorem os seus generos para intrar em concurrencia com a França, com a Espanha, e com a Italia. Será necessario que os do Brazil façam outro tanto para vencer a concurrencia das Antilhas, da Havana em particular, dos Estados Unidos, e da India Oriental, que os Inglezes favorecem com muito calor.

3. Que estimulos dará o dezejo de se despicar

um do outro, naõ pode o Autor adivinhar; porem do mal o menos, se maior industria for o resultado da inimizade! A vastidaõ, e a fertilidade do Brazil saõ grandes bases para a prosperidade, mas requerem outros principios de governo, e outros habitos nos seus Moradores. O Reino de Portugal na sua relativa pequenez tem mais de metade por cultivar, he uma mina entopida por falta de habilidade.

4. Persistindo n'este triste parallello, o commercio tomaria em cada Reino um rumo differente, mas cada Reino perceberia os mesmos direitos de Alfandega dos generos que comprasse, e taõbem dos que vendesse, continuando o absurdo systema ategóra usado, de pôr direitos á sahida dos generos: cada um teria por consequencia esta mesma porçaõ do seu Rendimento Publico que tinha d'antes, e se a naõ tem já, he porque a confusaõ e miseria, em que os Facciosos puzeram e conservam os dois Reinos, impede o Commercio de buscar outras varedas.

5. A maior difficuldade que se pode prever n'esta triste hypothese, he a da Navegaçaõ. Admittindo que tanto Portugal como o Brazil viessem a achar novo Mercado, e novos consummadores em lugar dos que perdem, como haõ de navegar os seus generos sem alterar o sys-

temma, que ambos seguem, de relaçoẽs Commerciaes com as outras Naçoẽs? A difficuldade para Portugal he conseguir esta mudança sem guerrear com Inglaterra: com as outras Naçoẽs basta queré-lo de veras. A difficuldade para o Brazil pode ser a mesma: e alem d'essa, pode ser a natureza da sua Povoaçaõ pouco propria para dar Marujos que naõ sejam Negros; a incerteza, se Tripulaçoẽs Negras que vierem á Europa, voltaraõ ao Brazil, a teima dos Inglezes na aboliçaõ do commercio da escravatura: e a indolencia do clima, que naõ podera sacudir o jugo do costume, e vencer as repugnancias.*

Pelo que fica dito se vê que naõ será pequena tarefa para cada em dos dous Reinos a de se conservar em ruptura, e conseguir que ella seja indifferente ao seu commercio, á sua navegaçaõ, e ao seu Rendimento Publico! Que argumento naõ he está só consideraçaõ para induzir todo o homem que n'isso pode, influir, a conselhar uma prompta reconciliaçaõ.

---

* A naõ immaginar uma total, e radical mudança da povoaçaõ, hypothese da qual o A. naõ sabe avaliar a probabilidade, somente a navegaçaõ e commercio com Portugal he que poderá habilitar o Brazil a recuperar com o tempo, Navios, Marinheiros, e Negociantes.

Quando o Autor fallou de rendimento publico, entendeu somente a porçaõ derivada dos direitos de Alfandega, e de consumo, e naõ disse mais; porque discorrer agora qual teriá sido o rendimento publico de Portugal, e do Brazil unidos, se pertencessem a uma Naçaõ industriosa, como os Hollandezes, ou Inglezes, he uma discussaõ muito ociosa. Os factos notorios apontados, nas Notas XIII pag. 91, e XX pag. 107 a 108, bastam para provar que nem Portugal, nem o Brazil perderaõ com a ruptura em rendimento publico, tal como o apuravam em 1820, pois o excesso de renda que preduziu no Brazil a residencia da Corte, lá se consumia, e depois da paz o Erario de Portugal era sujeito á saques do Brazil.

E se es facciosos da Europa disserem que agora succederia diversamente com a mudança de principios de governo, tanto maior he a sua culpa de ter provocado a scissaõ.

Perda que soffrerá cada um em força pecuniaria, militar, e federativa.

Durando esta, ou consolidando-se infelismente, pode-se perguntar qual será a perda real que soffrerá cada um dos dous Reinos em força militar, ou federativa. A reposta naõ he facil. A povoaçaõ do Brazil foi sempre, e será por largos annos, taõ fora de toda a proporçaõ com o territorio occupado, que naõ era d'esperar

que o Brazil podesse jamais dar algum socorro Militar a Portugal nos seus apertos: com tudo faz especie a sua apathia na ultima guerra. Alguns Individuos nascidos no Brazil empregados em Portugal, e outros que já serviam no exercito do Reino, continuaram n'elle com distincçaõ; mas de esforço ou enthusiasmo pela causa de Portugal que mostrasse uma Provincia, uma cidade, ou ainda um individuo nascido e residente no Brazil. naõ consta. Mais fez por certo a cidade de Macáo na China a favor da Snr Rey D. Joaõ IV, do que todo o Brazil fez a favor da ultima restauraçaõ do Reino.

Portugal tem sido involvido nas guerras do Brazil com os Francezes, Hollandezes, e Espanhoes. O Brasil tem sido involvido nas guerras de Portugal com os Francezes, e Espanhoes, mas sempre por pouco tempo, e de salto. He difficil portanto decidir qual dos dois Reinos poupará mais sacrificios com a desuniaõ. Excepto nas guerras de Pernambuco, o pezo maior cahiu sempre sobre os Portuguezes da Europa.

Nos tres pontos de vista geraes, que servem para estimar a importancia da uniaõ de dois Reinos, força Pecuniaria, Militar, e Federativa, naõ se esqueceu o Autor de uma subdivisaõ

importante da segunda, que he a Construcçaõ Naval, e as muitas muniçoẽs de boca e de guerra, que o Brazil forneceu, ou podia fornecer à Marinha Portugueza.

Aqui a perda parece toda inteira da parte de Portugal, mas ha taõbem que fazer a mesma reducçaõ do que podia ser, ao que era. Aqui pode, pavonar-se a Massa dos Inertes, que em todos os tempos desprezou, que sempre se oppôs quando foi consultada, que destruiu sempre que poude, todos os planos e obras dos Zelosos Amantes da grandeza da sua Patria, e dizer com verdade, que a perda naõ será maior do que era o proveito! E que naõ diriam elles se soubessem que os Inglezes estipularam com grande empenho o artigo do tratado de 1810, que lhes dava o direito de cortar madeiras de construcçaõ no Brasil, e que depois de muitos exames, e muitos calculos acharam que naõ lhes fazia conta! O Autor naõ pensa assim! O calculo da Monarchia Portugueza inteira era diverso: repousava sobre outras bases . . . mas naõ lhe foi dado de ser bem governada! Non erat in fatis! Diis aliter visum!!

O Autor poderia dizer muito sobre este assumpto, poderia excitar muito honrosas saudades; mas de que servem ellas agora! O facto somente apontado a pag. 108 Nota XX.

" que os dous Erarios do Rio de Janeiro e de Lisboa, percebiam juntos um rendimento maior do que o dobro do que o Erario de toda a Monarchia apurava em Lisboa antes de 1801 ;" combinado com a fortissima suspeita que metade * do rendimento Publico se entornava na arrecadaçaõ, e talvez na despeza, tanto em um emispherio como no outro: combinado taõbem com a certeza que na qualidade das imposiçoẽs havia grandes reformas que fazer e grande augmento de renda que esperar: este facto, assim ornado com as suas proprias franjas, basta para excitar a mais pungente dor no coraçaõ de todo o bom Portuguez que se naõ acha encolhido por prejuizos locaes, Americanos, ou Europeos; jà que no momento unico, no unico hazar que se offereceu ha mais de 200 annos, para que a Monarchia, mudando de principios, se fizesse de pobre rica; de timida,

* Opiniaõ dos melhores juizes, que saõ os mesmos Negociantes interessados nas fraudes das Alfandegas. A do Rio de Janeiro estimam elles que apurasse entre a metade, e o terço do que devia render. Para a de Lisboa veja-se a famosa carta do Duque de Wellington aos antigos governadores do Reino. A ilha da Madeira, que naõ segurva ao Erario do Rio de Janeiro 100 mil crusados de sobras, poude dar perto de 500 mil por anno. As dos Açores, que naõ tinham sobras algumas, poderam dar 100 mil crusados por anno. &c. &c. &c.

forte; de apoquentada, poderosa; ve-a dividida pela violencia Jacobinica em duas ... ambas titubeantes, ambas incertas da sua futura existencia!

De Portugal he melhor naõ fallar; o seu embaraço he antigo, he notorio! Elle precisa do Espirito Militar como do paõ para a boca, e os Jacobinos inxertaram a insubordinaçaõ no Exercito, entre os bons da Europa, o mais famoso pela valentia, e pela obediencia firme do Soldado! E o Brazil; que defeza tem? A falta de braços para a cultura, deve ser a mesma para o recrutamento, e sempre se ouviu esta queixa cada vez que se puzeram as Milicias em movimento! *Ninguem pode pensar em conquistar um Payz taõ vasto!* e porque naõ, se conquistar os portos de mar? *Naõ se manterá n'elles melhor do que os Hollandezes.* Ah! o que está succedendo agora lança grandes duvidas sobre a historia da famosa guerra com os Hollandezes;* ou sobre a unidade de sentimentos nos habitantes actuaes do Brazil! Faz

---

* A historia naõ occulta algumas explicações parciaes d'este facto notavel, ex. a habilidade do embaixador de Portugal na Haya, em impedir os soccorros de Hollanda, as divisões intestinas dos hollandezes, e a armada Portueza que se juntou aos Pernambucanos.

pasmar, e causa espanto em toda a Europa, como um punhado de tropas Portuguezes se pode sustentar ha tanto tempo n'uma cidade aberta como a Bahia, contra todo o poder apparente do Brazil! que succederia se este corpo fosse de 12 ou 15 mil soldados Europeos, bem pagos, e recrutados e mantidos por um Governo que protegesse e naõ impedisse o Commercio. Que seria da independencia do Monarcha do Brazil? Esse perigo he imaginario! Naõ o he mais do que tem sido o de suppor que, no estado actual da Europa, se consentiria algum governo occupar militarmente o Reino de Portugal para seu proveito unico! e he com tudo a esse receio que os conselheiros d'Estado Portuguezes sacrificaram constantemente os interesses da sua Patria, e com essa segurança he que se julgáram dispensados de todos os trabalhos que exigia a restauraçaõ da verdadeira independencia! he por ventura independente o Paiz que naõ s'atreve a mudar as suas proprias leis, e tratados, quando sabe com evidencia que ellas saõ a causa da sua miseria? he independente o Estado que naõ se pode ressentir d'uma affronta; que naõ tem animo de usar de represalias politicas, ou mercantìs? . . . O assumpto he muito ingrato para continuar com elle! A identidade de principios, e costumes

que passou de Portugal ao Brazil, faz agora as suas difficuldades quasi iguaes! Era a exclusaõ d'Estrangeiros que dava a um e outro Pays a possibilidade de ter Negociantes, Navios e alguns artifices! he a admissaõ d'Estrangeiros, com paridade aos Nacionaes, que privou um e outro Reino d'estas classes essenciaes á sociedade independente. Ambos tem que lutar com os mesmos obstaculos internos para resurgir d'esta baixeza! a ambos falta a facilidade interna que lhe daria a Uniaõ junta com a mudança de principios de governo.—He mais do que risivel o arbitrio que suggerem alguns Revolucionarios Europeos, que se querem dar por moderados, e se consolam do mal que fizeram com a esperança d'um bom tratado de commercio com o Brazil! Custa de veras a ter o riso! Oh vós outros que tendes passado por tantos tratados de commercio, e sempre ficastes logrados; quem esperais de lograr agora senaõ a vós mesmos? Qual hade fazer aqui o papel de Ministerio Inglez? Quem o de Portugal!

Se infelismente (e Deus tal naõ permitta!) se estabelecer entre o Brazil e o Reino um rancor tal como se observa entre a Inglaterra e os Estados Unidos, todo tratado de Commercio será, como o que estas duas Naçoẽs

fazem, um Aranzel de represalias Mercantis. Se por ventura de ambos os Reinos os homens sensatos, os antigos Portuguezes, conservam ainda aquella ardente affeiçaõ ao Ideal da Monarchia Portugueza, que distinguia nossos Maiores em qualquer parte do mundo que elles nascessem; todo o tratado entre os dous Reinos deve reduzir-se ao Pacto de familia, que os Ministros de S. M. deviam ter proclamado do Brazil no meio ou fim do anno 1812, quando foi posta fora de toda a duvida a restauraçaõ de Portugal. Este pacto he bem simples, e naõ consta de mais de dous artigos: 1° que os negociantes, generos ou fazendas, e navios das duas naçoẽs sejam tratados como nacionaes em todos os portos de uma e de outra, na Europa, na America, na Africa, e na Asia, e Ilhas adjacentes. 2°. que o tratamento nacional nunca seja concedido a naçaõ alguma estrangeira; nunca seja em Direitos d'Alfandega menor de...p % a beneficio dos nacionaes, seja maior em alguns generos, em outros prohibiçaõ absoluta.*

---

* O 2°. artigo exige na verdade algunas explicações, e modificações para maior conveniencia de cada Reino, e por isso foi proposto a S. M. que nomasse uma Commissaõ de Negociantes no Brazil, e outra em Portugal,

O Autor absteve-se escrupulosamente de toda a inquisicaõ sobre o futuro; p. ex. se deve haver um Rei só, onde hade residir, qual será o Regente no outro? Se dous Reys,—qual hade fazer a guerra e a paz? Se deve haver dous Ministros na mesma Corte, ou um servir por ambos, &c. &c. &c.

Sobre todos esses pontos deve-se deixar ao Tempo* que faça o seu officio. Elle ajustará só por si o que parece taõ difficil de prever á sagacidade humana.

O maior dezejo de cada um dos dous Reinos he a administraçaõ independente do outro! O seu maior interesse he o de se tratarem como Irmaõs! Para que dous Irmaõs sejam bons amigos, e se agazalhem entre si com mais carinho do que aos estranhos, naõ he absolutamente necessario que vivam debaixo do mesmo tecto.

Vistas de um lado, aprezentam as difficul-

---

cada uma lhe expuzesse os favores commerciaes que desejava no outro Reino, que S. M. resolvesse as duvidas, e publicasse o systemma de relações commerciaes dos dous Reinos.

* Hum Ministro celebre de Russia dizia, que o methodo infallivel de arranjar um negocio muito intrincado, era deixá-lo soçegado 15 dias debaixo da Meza, que no fim d'esse tempo se acharia ajustado por si mesmo.

dades, com que a Monarchia tem que lutar, um aspecto differente. Umas admittem e requerem soluçaõ prompta, em bem, ou em mal. A reconciliaçaõ com o Brazil; a subordinaçaõ que restituir ao exercito; um Fundo extraordinario para supprir (dous, ou tres annos) ao deficit do Erario, &c. pertencem a esta classe. Outras para ser vencidas exigem o andamento do tempo, lento e progressivo: n'esta segunda classe podem considerar-se:

A aboliçaõ da Erradissimo Systemma das Relaçoẽs commerciaes com as naçoẽs estrangeiras.

A explicaçaõ ou revogaçaõ dos Tratados de Commercio.

A reforma da Ordem Judiciaria e a consequente

Restituiçaõ do antigo systemma de Administraçaõ Municipal,

A diminuiçaõ de todos os obstaculos que se oppoem ao augmento da Agriçultura, e por consequencia da Povoaçaõ.

A reducçaõ do numero de Conventos, e de Frades e Freiras, necessaria para servir de hypotheca a um Emprestimo, &c. &c.

Com esta differença naõ pertende o Autor inculcar a persuasaõ, que as difficuldades da segunda classe devam considerar-se de menor im-

portancia: pelo contrario algumas estaõ ligadas com as primeiras, e para a prosperidade da Naçaõ todas saõ de igual gravidade: todas devem ser superadas, ou a Monarchia nunca resurgirá do abatimento em que se acha. " Lançando a " vista sobre o Balanço do Erario Portuguez em " 1812, pasma a desproporcaõ da despeza do " exercito com todas as outras!!" Assim se exprime Ad. Balbi.* tom. 1, p. 319. Assim pensa o Estrangeiro, porque naõ sente como Portuguez, e naõ faz o seu primeiro interesse da independencia de Portugal! Taõbem sobre este particular devem os Financeiros (se he licita a adopçaõ do termo estranho) intender-se ou explicar-se com a sua Naçaõ! Se ella pode olhar com indifferença para qualquer hazar que produza a sua uniaõ com a Espanha, os seus calculos em todo o sentido devem ser muito diversos dos que deve fazer o Portuguez que está disposto a offerecer a esta separaçaõ grandes sacrificios. Esta era a verdadeira alma dos antigos Portuguezes, e a facçaõ Espanhola naõ achou a disposiçao geral que esperava em 1821. Se ella o he ainda, se o ha de ser, entaõ a enorme despeza do exercito (com tanto que

Exercito e Erario.

* Adv. Balbi—Essay Statistique sur le Portugal—Paris, 1822, 2 vol. 8vo.

seja um bom exercito Europeo, como he agora, e naõ um Espanhol) essa despeza digo figurará no seu espirito como o enorme item dos juros da Divida Nacional deve figurar aos olhos de um Inglez, fora de toda a proporçaõ com as outras despezas; mas he, foi, e será o fundamento da sua grandeza, admittindo que esta despeza se naõ possa reduzir a menos de onze milhoẽs de cruzados, e estimando o rendimento do Reino somente a 24 milhoẽs de cruzados) como foi em 1813.* Se he um facto que os Revolucionarios naõ apuraram mais de 14 milhoẽs ultimamente, resulta um deficit annual de 10 milhoẽs, em quanto o Commercio naõ tornar ao seu leito ordinario. Dando que esta agitaçaõ venha a cessar em 2 ou 3 annos, a prudencia obriga a calcular para esse espaço de tempo com um deficit de 20 a 30 milhoes, ou com um fundo extraordinario donde essa despesa possa sahir. Que hypotheca pode no estado actual, e dentro do Reino achar-se, que naõ seja a dos bens do Coroa, e das ordens Religiosas?

* O Autor naõ apontou o anno 1820, porque o commercio soffria entaõ grandes tribulações da parte dos corsarios de Artigas, que nem o Governo geral do Brazil, nem o de Portugal sabiam reprimir. Quanto ao argumento de 24 milhoens de crusados, veja se a Nota xiii. p. 23.

f 3

O valor dos primeiros naõ consta ao Autor. N'elle se devem incluir as terras incultas susceptiveis de ser vendidas. Ad. Balbi da o valor do rendimento annual e geral das ordens Religiosas, como foi apresentado ás Cortes, igual a 2½ milhoẽs; e com as parcellas de generos naõ avaliados em dinheiro, talvez a 3 milhoes de cruzados. Naõ seria pois um esforço impossivel concertarse com as ordens Religiosas. e pôr em venda um milhaõ de renda, ou terras e rendimentos pelo valor capital de vinte milhoes a 5 p % Quanto se pode esperar dos bens da Coroa, naõ consta aõ Autor.

Mas que confianca teria o Publico, teriam as ordens Religiosas n'este contracto, se elle houvesse de ser feito com a Monarchia Arbitraria, ou com as Cortes de uma só Camera, e igualmente despoticas! Ja se vé que este contracto he inteiramente diverso da extincçaõ das ordens Religiosas, antes requer a sua conservaçaõ, e co-operaçaõ. Quem pode duvidar que elle falharia, e até excitaria desgostos, com pretexto, bem que falso, de religiaõ, se fosse emprehendido por um Ministerio Despotico! quem pode duvidar que elle se converteria em uma total dilapidaçaõ d'esses bens, como tem acontecido em toda a parte onde o Governo se tem appropriado com violencia os bens da igreja, ou dos

conventos, começando por Henrique VIII. em Inglaterra, continuando com o Imperador Joseph II., e acabando com a Assemblea Naçional de França.

Reforma da Ordem Judiciaria.

Proxima a estas, mas com algum intervallo de tempo, he a necessidade de reformar a Ordem Judiciaria, da qual he taõ facil apontar os vicios notorios, e taõ difficil ensinar o remedio! no qual pensaram taõ pouco aquelles que pareciam os juizes mais competentes, os Bachareis Deputados ás Cortes, que até a novidade que prometteram, ficou dependente dos Codigos que se haõ de compôr—Esta novidade foi, por via de regra, a introducçaõ do methodo Inglez dos jurados, e o Juiz-de-fora transformado em Juiz Relator á Ingleza, e Intrerprete de Lei.

A experiencia destes trinta annos, começada em França, e repetida por toda a parte pelos seus discipulos, tem deixado uma grande desconfiança, naõ só de todas as Theoricas Abstractas, mas até de toda o introducçaõ de methodos praticos usados com vantajem n'outros payzes, quando ella se faz por transplantaçaõ pura do arbusto, e naõ como enxertia n'algum ramo de arvore já existente! Como esta innovaçaõ ficou em projecto, naõ he necessario perder o tempo com ella: bastará notar a constancia da Seita na sua regra fundamental,

de *nunca fazer caso da experiencia;* o processo por jurados, que florece e fructifica tanto em Inglaterra, naõ pegou em Frânça: dcsaereditou-se com o auxilio que prestou ao Tribunal Revoluçionario de Roberspierre; e o que d'elle resta em França, agora com o mesmo nome, naõ he exactamente o processo Inglez.

Sem esperar pelos codigos futuros, havia e ha na ordem e poder Judiciario Portuguez reformas taõ urgentes, e taõ varias, que somente um Desembargador * honrado e taõ instruido

---

* D. Luiz da Cunha teria sido esse honrado Dezembargador, munido de todas as qualidades necessarios, se tivesse, como elle diz, corrido os Bancos para o ser: mas como serviu só nas Relações do Porto e de Lisboa, fizeram no seu espirito mais impressaõ os defeitos d'estes Tribunaes, do que os da Administraçaõ Municipal concentrada na pessoa dos juizes de fóra. Naõ faltam no Testamento Politico arbitrios taõ excellentes para a administraçaõ interna do Reino, como para a reforma dos processos crime, civil, e de poliçia; mas longe de atinar com a verdadeira causa da apathia dos Povos, quando D. L. da Cunha se lembra do qué succedeu com a plantaçaõ de Amoreiras no tempo do Elrey D. Pedro o IIº. confessa que mudou de opiniaõ, e *pensa que os povos são tão rustivos, e perguiçosos, que he necessario forçá-los a procurar o seu mesmo proveito.* Vid. Inv. Portug. vol. 4, pag. 262, e 445.

N. B. O facto da Amoreira de Braga, relatádo por

do que se pratica em Portugal, como dos Methodos Estrangeiros, seria capaz de dar um plano que contentasse a todos, excepto aos Revoluçionarios porque naõ deveria ter por base a destruiçaõ de todos os nomes, usos, e costumes antigos; pelo contrario conservaria quanto fosse possivel, esses nomes, usos, e costumes, porém emendados ou rectificados:—Da exposiçaõ que dá Adr. Balbi dos trabalhos das Cortes n'este ramo, naõ se collige com clareza se o Congresso tirou aos Juizes de fora a arrecadaçaõ das Decimas, monstruosa accumulaçaõ de poderes, e tentaçaõ, que lhes foi dada pelo Marques de Pombal.

§ 2. Naõ consta que alguem pensasse na restituiçaõ do systemma Municipal antigo, e por consequencia na suppressaõ geral dos juizes de forá. A occasiaõ em que tanto se innovava era ao menos propria para se pensar n'outro meio, menos prejudicial, de estabelecer a correspondencia do governo com as Cameras livremente eleitas, e com os seus juizes ordinarios;

Bluteau no seu Vocabulario, foi inserido no Investigador, e merece de ser relido.

Talvez D. Ribeiro do Macedo, e J. da Cunha Brochado estaraõ no mesmo predicamento que D. Luiz da Cunha, mas o A. naõ tem á maõ os seus escritos para os consultar.

e de remediar á pretendida ignorancia destes juizes, sem por isso destruir o espirito das Cameras, impondo lhe por juiz de fora um regulo mal pago, e no fervor das paixoẽs.

§. 3. Ao Autor parece que, no caso de serem indispensaveis juizes estranhos, a ordem devia ser inversa da que se segue. Os homens já provados nos tribunaes eraõ mais proprios para exercitar o immenso poder de juiz de fora, e os Bachareis que sahem fogosos da Universidade melhor era que fizessem o seu Noviciado nas Relaçoẽs.

§. 4. Se os Bachareis Deputados ás Cortes taõ dezejosos de innovar, conhecessem alguns usos estrangeiros, sem se esquecer dos proprios, teriam talvez refletido que as *Assizes Inglezas* na sua primeira origem, como foram instituidas por Guilherme o Conquistador, eram exactamente as Alçadas pouco depois introduzidas em Portugal: o mesmo processo por jurados nasceu de instituiçoẽs antigas que se parecem com o juizo dos homens bons do Concelho em Portugal. Chegada a epocha de innovar, como naõ se lembraram de tal? Quem desaprovaria que elles resuscitassem esses usos antigos, e os melhorassem! Ligado com esta consideraçaõ parece ao Autor o cruel methodo de dar poderes amplissimos judiciaes a um só juiz

sem conselho, ou assessores, naõ só nos casos de diligencias extraordinarias, mas em officios permanentes, como os de juizes dos Orfaõs, Provedores dos Defuntos e Auzentes, &c. &c. &c. Quem ignora os tremendos abusos que se praticám n'este genero, ainda que não tenha refletido na causa? O unico exemplo que se lé na historia, de regulamento do governo Portuguez com este perigo em mira, i. e. com o receio da omnipotencia de um individuo, foi a creaçaõ das juntas de fazenda pelo M. do Pombal,

§. 5. A desordem da Aministraçaõ na India procedia quasi toda da Jurisdicçaõ Unica, e por consequencia Arbitraria, do Empregado, Vice Rey, ou Governador, Despota como tal— Ouvidor Geral da Fazenda, ditto. Ouvidor Geral da India para a administraçaõ da Justiça, ditto, &c. O Autor como grande apaixonado que he do estylo e singeleza de Fernaõ Mendes Pinto, toma a liberdade de recommendar a leitura dos seus Capitulos CCIX. pagina 292, e CCXXI. pag. 294, (edic. de 1614) onde vem expostos os tremendos resultados deste fatal methodo, de dar Poderes Judiciaes Amplissimos a um só Individuo. Elles produziram, o 1° a desolaçaõ, e quasi o desemparo da cidade de Malaca, o 2°. a inteira destruiçaõ da cidade de Liampoo na

China. Se naõ os mesmos, houve factos um pouco analogos dentro do Reino. A alçada que foi ao Douro, p. ex.

§. 6. Que o espirito de corpo fizesse os Bachareis Deputados insensiveis a males em que elles eram quasi sempre agentes, raras vezes pacientes, entende-se,—mas que se naõ lembrassem dos trabalhos e das humiliaçoẽs por que passaram nas Audiencias dos Secretarios d'Estado, naõ só para alcançar o primeiro emprego, como a todos succedia, mas para naõ ficar de forá cada vez que sahiam de um lugar e requeriam ser promovidos a outro; que em seu favor, ou de seus successores, naõ pensassem n'alguma especie de rotaçaõ, n'alguma regularidade de promoçoẽs que os dispensasse para o futuro d'aquelles trabalhos, daquellas humiliaçoẽs, e evitasse à naçaõ o escandalo de ver prostituido d'antemaõ o character d'aquelles que haõ de vir a ser seus Juizes, naõ se pode perceber! e com tudo assim parece que succedeu! Mas o que excede toda a credibilidade he o que refere o mesmo Ad. Balbi; que longe de sentir o inconveniente grave do já taõ grande numero de Juizes de diversos nomes e gráos, todos taõ mal pagos, tem os nossos Deputados em contemplaçaõ de augmentar o numero das Relaçoẽs, creando mais seis no Reino,

e uma em cada Provincia do Brazil! Quem professar os principios do Autor, sobre o perigo que uma Classe predomine de mais no Estado, deve estremecer quando ouvir fallar d'este novo accrescimo ao mal que a Naçaõ já soffre!

§. 7. Aos defeitos Pessoaes, seguem se os da Legislaçaõ, e os do Processo; naõ se pode duvidar que os defeitos da Legislaçaõ por melhores codigos somente podem ser emendados. Mas taõbem n'esta parte, assim como no Processo, parece que se podia antecipar á naçaõ o beneficio d'alguma reforma parcial, e naõ seria indifferente a de ter logo ordenado a publicidade do processo,—a regular impressaõ dos Documentos,—e a assistencia de alguns Assessores aos juizes de primeira instancia, em quanto se conservasse a forma actual de processar antes que o feito venha ás Relaçoẽs. O Autor naõ tem a temeridade de offerecer em poucas palavras o plano geral da Reforma que seria necessaria. Elle já disse quanto a julgava difficil, e as qualidades que devia ter quem o propuzesse. Elle naõ as possue, nem a saude necessaria para se occupar mais largamente d'este assumpto. Se elle a tivesse, comporia um Romance Juridico, Economico, e Politico das vantagens de todo genero que a Naçaõ receberia da aboliçaõ do regime actual dos

Romauce Economico.

Juizes de fôra, e da restituiçaõ do antigo systemma municipal; romance que elle levaria até o ponto de imaginar, que se poderia com tempo e habilidade, deduzir dos usos antigos alguma nova ordem de cousas que se parecesse com o que os Inglezes chamam (nas Comarcas ou Condados) Grandes Jurados, Sessoens dos Juizes de Paz (on Quarter Sessions), e Assizes ou Alçadas.

Mas em quanto este Romance ou algum outro naõ restituir ás provincias, cidades, e villas do Reino o espiriio publico de nossos maiores, em quanto a Justiça de primeira instancia naõ for gratuita, e o numero dos Bachareis mal pagos muito menor: em quanto os Vereadores naõ forem os homens principaes da terra, e estes por comarca ou provincia se naõ juntarem para consultar no beneficio d'ella, naõ tem o Autor duvida de dizer que nunca o Reino ha de prosperar.

O motivo que obriga a terminar abruptamente a dicussaõ que precede, sobre a reforma na administráçaõ da justiça, taõ necessaria para livrar a Naçaõ d'um flagello vergonhoso, e da má fama que lhe dá entre os estraugeiros, induz taõbem o Autor a prescindir do muito que dezejava dizer sobre as mais difficuldades da segunda classe, e da primeira importancia.

Todos as questoẽs de Governo se tocam; po-

rem algunas estaõ mais intimamente ligadas entre si do que outras...por exemplo, a reforma da ordem judiciara chama pela restituiçaõ do antigo systemma municipal, e esta facilita muito a primeira, porque diminue muito o numero dos juizes que se devem assalariar.*

Mais intima connexaõ de alguns assumptos do governo.

A explicaçaõ ou revogaçaõ dos tratados de commercio, clama pela aboliçaõ do errado systemma de relaçoẽs commerciaes com as outras naçoẽs. A primeira reforma sem a segunda pouco serviria, e para se desenganar basta

---

* Faz rir a simplicidade com que os Authores exaltam o methodo Inglez, de administrar a justiça a um reino taõ populoso, so com 12 juizes !!! Os Inglezes tem muitos juizes, a differença he que o maior numero saõ gratuitos. Mas contando todos os que servem de jurados em Londres, e nas Alçadas ou Assizes de provincias, os juizes de Paz, e os grandes jurados dos condados, naõ chegará talvez ao exercito de 8 mil juizes, de que se queixam os Francezes modernos, mas he mui grande o numero dos empregados na administraçaõ da Justiça em Inglaterra. A maior differenca entre as antigas ideas dos Portuguezes, e as dos Inglezes parece que era a de inclinarem os primeiros para a forma e poder republicano das Cameras, porque tinham grande paixaõ, e que insulavam um pouco o Reino—pelo contrario os Inglezes transferiam a policia, e até a justiça das Cameras para as reuniões em Condados. Este parece o espirito das Sessões dos juizes de Paz cada tres mezes (Quarter Sessions) e a formaçaõ do Grande Jurado nos Condados.

suppor que naõ existia o tratado de commercio de 1810, mas que existia a Carta Regia datada de Bahia em 1808, e achar qual seria a differença* do estado actual.

Zelo officioso que hs um verdadeiro embuste feito a Nacaõ.

N'este ponto de vista naõ he uma questaõ de partido, um zelo officioso excessivo dos apaixonados de um ministro, e inimigos do outro; he um verdadeiro embuste feito á sua Naçaõ, o de espalhar, até entre os escritores estrangeiros, para que estes a imprimam e se lea em Portugal, a opiniaõ que os males de que a Naçaõ padece tem a sua origem no tratado de 1810. Ad. Balbi quando asseverou esta these foi influido pelos mesmos apaixonados de A. de Araujo, que fizeram imprimir a Mr. Malte

---

* Se uma Naçaõ se reduz por suas proprias leis, a naõ poder ter Negociantes, navios e márinheiros, naõ he de crer que sinta o estimulo necessario para proteger com maiores ou menores direitos d'entrada esta ou aquella manufactura. A Industria nacional ou do Governo he geralmente universal. Com tudo houve uma interpretaçaõ do ultimo tratado de commercio, que so o máo espirito dos empregados publicos pode fazer crivel. Como he possivel que s'admitisse vestido, e calçado já feito? Naõ podiam os governadores do Reino dizer com verdade, que tal extensaõ nunca fora dada ás palavras de um tratado? mas o objecto era fazer a obra do seu inimigo parecer inda peior, e fazer a corte aos Inglezes.

Brun* aquella risivel expressaõ, *malgrê les grandes idées de Mr. le Comte da Barca.* As opinioẽs do Autor n'este assumpto saõ bem conhecidas, e tem sido muitas vezes enunciadas†, mas elle sente naõ as poder desenvolver mais, pois naõ recearia a accusaçaõ de se repetir.—Se tem fundamento a semelhança que alguns acham, entre o character dos Portuguezes e o dos Francezes, para estes ultimos disse um dos seus maiores escritores, que naõ havia mal nenhum em se repetir; que assim se

* Quaes foram estas grandes ideas, que deviam segundo Mr. Malte Brun, ou á maneira do Czar Pedro, *regularisàr, o despotismo, ou fundar a liberdade como fez Washington.* Malthe Brun, Geogr. Univ. vol. v. pag. 707.

O projeto absurdo de uma tolerancia universal no Brazil, donde a Inquisiçaõ estava desterrada para sempre? onde nimguem se occupa muito de religiaõ; onde El Rey tinha feito muitas concessões de terras a Protestantes sem que alguem fizesse a minima objecçaõ; Qual era o fim d'esta imprudente ley? despertar os Beatos, como fez, e o Nuncio que dormia? ou introduzir novos elementos de discordia no Brazil? ou deitar poeira nos olhos dos gazeteiros da Europa?

Sabia muita bem A. de Araujo a inexhaurivel fonte e pura de colonos que promettia ao Brasil a calada emigraçaõ gratuita dos Irlandezes catholicos! Esta naõ quiz elle porque era aprovada pelo seu inimigo, mas substituiram-se-lhe as vergonhosas de Suissa e de Napoles, cujo proveito he bem sabido.

† Vejam-se as observações sobre a nossa Economia Politica, inseridas no Investigador Portuguez.

fazia preciso para que as ideas fixassem a attençaõ dos Francezes: que a intelligencia erá nelles de sobejo. Ora já fica dito, que taõ pouco se fixaram as ideas dos Portuguezes, que tem podido influir no seu Governo, sobre este objeto das relações commerciaes, que o primeiro passo de politica interna e externa que deu A. de Araujo, reintrado no ministerio em 1814, foi o de extender e ampliar o erro capital da Carta Regia datada da Bahia.

A mesma connexaõ existe entre os objectos seguintes. Força do exercito; destruiçaõ dos obstaculos que se oppoem ao augmento da agricultura, e da povoaçaõ; Erario; Emprestimo; sua Hypotheca; &c &c. &c. A importancia relativa de cada uma d'estas consideraçoẽs depende taõbem das circunstancias.

A posiçaõ de Portugal, querendo ser independente da Espanha, sempre exigia, mas nem sempre causou, que houvesse um exercito Portuguez como o actual. Acresce agora a impossibilidade moral, em que a Espanha se constituiu, de ter um exercito Europeo, a qual nimguem sabe quanto tempo ha de durar: mas em quanto a vaidade Espanhola assim obrar, se diminue para Portugal o perigo da invasaõ, taõbem he nulla a vantagem da cooperaçaõ, impossivel a defeza da Peninsula nos

Pyreneos, e fica Portugal em contacto com a França—Esta e a Gram Bretanha devem calcular com o exercito Portuguez. Renunciar a este elemento novo nos calculos da politica Europea; tocar com impias maõs no exercito Portuguez; pretender melhorar á sua organizaçaõ, e de facto alterar os methodos porque elle se fez illustre entre as Naçoẽs da Europa; acanhar o espirito na mesma proporçaõ em que o está o erario por falta de rendimento publico; naõ ter animo do encarar as difficuldades, e vence-las; resuscitar as torpes ideas dos reinados do Senhor Rey D. Pedro o II. e do Senhor D. Joaõ V.; calcular com a despeza de um exercito sufficiente para entrar em guerra de cincoenta em cincoenta annos, hypothese que a historia somente uma vez, e mal, authoriza, e a arte da guerra constantemente rejeita como irrisoria; seraõ concepçoẽs, e actos de grande responsabilidade para o ministro que os formar e realizar. Saõ actos em que he peccado igual condescender, ou participar.

Conclusaõ.

Naõ terminaria o Autor este discurso com a consciencia segura de ter dito o que entende que será mais util á Naçaõ Portugueza, se omittisse de fallar de duas Classes, cujas opinioẽs entre si diversas, coincidem talvez em desapprovar a convocaçaõ das antigas Cortes.

Compoém se a primeira, mais particularmente, de Pessoas que entráram no uso da razaõ já quando as doutrinas Francezas haviam penetrado por toda a parte onde a sua lingua he lida; que em tenra idade leram muitos dos escritos que a revoluçaõ Franceza produziu; e se formaram do estado precedente da Europa uma idea muito exagerada por esses escritos. Estas Pessoas aborreceram de certo as atrocidades dos Jacobinos, e até desaprovaram o fanatismo de suas doutrinas; porem conservaram o principio fundamental d'ellas, que he a necessidade e a possibilidade de uma reforma geral de todos os Governos *vistos os progressos que tem feito o Espirito Humano.* Esta primeira impressaõ trabalha sempre no seu espirito, sem que elles o percebam, e os faz inaccessiveis aos receios que nutrem aquelles que em idade já mais madura viram começar a Revoluçaõ Franceza, e se desgostaram com os effeitos da desorganisaçaõ geral.

He da classe de Pessõas acima descrita que se pode esperar o raciocinio seguinte.—" As " Cortes Antigas eram chamadas segundo os " principios com que nasceram em seculos de " ignorancia, e de pouca civilizaçaõ. Se Ellas " tivessem continuado sem interrupçaõ ategora, " he de crer que se teriam modificado segundo

" as mudanças que tem havido no Mundo.
" Mas ellas cessaram ha 125 annos. Os Portuguezes já naõ as conhecem senaõ de nome.
" As Cortes Antigas saõ para elles taõ novas
" como quaesquer outras que se propuzessem
" de novo! Porque razaõ se hade ir desenterrar
" essa antigualha rançosa, e naõ aproveitar-se
" das doutrinas dos melhores Publicistas Modernos, *ou das luzes do seculo,* para fazer uma
" obra mais perfeita?" Sem negar a força d'estas razoẽs a reposta do Autor he mui simples. O chamamento das Cortes segundo os estylos antigos naõ tolhe aos tres Estados juntos, e presididos por El Rei, o direito de fazer as alteraçoens que julgarem necessarias: antes assim convocados os tres Estados do Reino, aprezentam aos olhos do Povo aquella Suprema Autoridade diante da qual, na opiniaõ de seus Maiores, toda outra cedia dentro do Reino. Esta só opiniaõ fará milagres, se os tres Estados forem d'um accordo nos dous principios que o Autor julga fundamentaes agora, e em quaesquer outros principios que se julgarem de igual importancia. Mas quem aconselhar que se chamem Cortes seguindo qualquer outro plano, por exemplo em duas Cameras, *innova,* e innovando naõ differe do principio Jacobinico senaõ em mais, ou em menos! De facto, larga a preza que

Reposta a duas classes numerosas de Politicos Modernos.

tinha sobre os seus adversarios: toda a discussaõ que tiver com elles será questaõ de limites: a saber, quem innova mais, quem melhor!

Naõ he tao facil enumerar os principios que influem outra opiniaõ de que vou tratar, porque saõ mui differentos.

Nos Principes, que por educaçaõ, e nos Ministros d'Estado, que por continuo exercicio do Poder Absoluto, se tem identificado com elle, naõ he d'estranhar a aversaõ que tem a qualquer forma de Governo que o limite. Condescenderaõ facilmente a *abrenunciar* toda a *tençaõ* de o exercitar despoticamente, mas naõ quereraõ que se lhes diga, muito menos que se lhes ponha por preceito. Assim se exprimia o ultimo Rei Vittorio de Sardanha, que abdicou!

Mas ha pessoas muito estimaveis, ás quaes nunca tocou senaõ, alguma vez, algum retalho d'esse Poder Absoluto, que admiram a facilidade com que elle pode beneficiar os homens, sem os expor, naõ só aos horrores do Jacobinismo, mas nem mesmo á licença popular, e á confusaõ perigosa que d'ella resulta, ás vezes, nos Payzes que se chamam livres. Estas mesmas Pessoas estaõ persuadidas que só a posiçaõ Insular faz praticavel o Governo Inglez, e que a sua injudiciosa applicaçaõ aos Estados do

Continente tem sido a causa de todos os seus infortunios. Pensam que para o Continente a unica forma de governo racionavel he a Monarchia Absoluta, com um bom Exercito Permanente. Para evitar o perigo que a Monarchia de Absoluta passe a Arbitraria, ou que afrouxe com o Successaõ de Principes, recorrem a diversas hypothoses; mas julgam que o maior perigo do seculo em que vivemos naõ he o poder arbitrario da Monarchia, mas o muito mais arbitrario e violento que resultará do Revolucionamento Universal, tratado e organizado pelas Sociedades Secretas, que existem em todos os Reinos da Europa, ligadas entre si, bem que de diversos nomes, como Radicaes, Carbonari, Irmaõs d'Alemanha, Ultra Liberaes, Descamisados, Maçoẽs, &c. &c. Contra este veneno julgam que o unico antidoto he a força militar dos Monarcas Absolutos, e o terror que ella encutirá aos Revolucionarios. Estas Pessoas dezejariam no fundo do seu coraçaõ que se restabelecesse a Monarchia Absoluta em Espanha e Portugal, antes do que chamarem-se Cortes antigas, ou modernas!

Em taõ grande conflicto de opinioẽs, prejuizos, e receios oppostos, o unico modo de vir a uma conclusaõ pratica, admissivel por todos,

he o de bem definir a questaõ, ou bem enunciar o Problema como dizem os geometras.

A questaõ presente naõ hé abstracta, e ha mais de dous mil annos debatida—qual he a melhor forma de governo—pois nimguem quereria outra forma senaõ a Monarchica, em Espanha, e em Portugal: naõ he taõ pouco a escolha de Monarca, pois nimguem quereria que por modo algum se violasse o principio da Legitimidade, interrompendo, ou mudando a Dynastia. Logo a questaõ presente he—Dado o Rey Actual, achar a forma de governo Monarchico mais propria para satisfazer juntamente o Rey, e a Naçaõ. Quem aconselhar a Monarchia Pura ou Absoluta, no estado presente de Portugal e d'Espanha, deve ensinar taõbem os meios que ella ha de empregar para se conservar, pois ella estava de posse da Autoridade suprema, e perdeu-a sem força ou invasaõ estrangeira; e a prudencia ensina a recear que, reintegrada exactamente como era, a torne a perder. Estes meios podem ser internos, ou externos, temporarios ou permanentes; mas devem ser dependentes da livre vontade do soberano, e amoviveis a seu arbitrio, sem o que a Monarchia naõ he Pura ou Absoluta. Excepto os meios de governar com muita Intelligencia e Justiça, todos os outras meis internos

foram tentados em Espanha. Inquisiçaõ Politica e Religiosa; o auxilio que podiam dar o Clero Secular e Regular; Actos de vigor despotico; prizoẽs d'Estado; incarceraçoẽs; Desterros, Deportaçoẽs, Execuçoẽs Publicas, &c. todos estes meios internos de Conservaçaõ falharam, porque a força militar, que os deve apoiar, se rebellou contra o Soberano.

Em Portugal pouco uso se fez d'estes meios, porém a malversaçaõ, e dilapidaçaõ das Rendas Publicas. deixando o exercito sem paga, facilitaram aos Jacobinos a sua seducçaõ e rebelliaõ.

Os meios externos de conservaçaõ da Autoridade Real podem ser Negociaçoẽs, Tratados, Garantias, promessas de soccorro estrangeiro, ou clara Intervençaõ Militar, como agora se está vendo, feita pelos Francezes em Espanha: como se viu pelos Austriacos em Napoles, e Piemonte, e como já antigamente se viu em Genebra, pelos exercitos combinados da França, do Piemonte, e do Cantaõ de Berne, etc. etc etc. O Primeiro meio externo, o das negociaçoẽs, foi in limine* rejeitado pelos revolucionarios de

* O Ministerio Francez, entaõ composto de Liberaes, desejou que os Carbonarios de Napoles pedissem a sua mediaçaõ; te-la-hia aceitado, e proposto o meio termo das duas cameras. Os Napolitanos responderam que

Napoles, e de Madrid, com igual arrogancia e incapacidade, pois em nenhum dos dois Reinos se previu o perigo, nem se proveu aos meis de resistir á invasaõ.

Resumindo o que fica dito, e fazendo abstracçaõ total da moralidade dos meios indicados, parece, que a Monarchia Absoluta naõ se poderá conservar longo tempo em Espanha e Portugal, ainda que seja reintegrada agora tal como era, com os meios internos somente; salvo se os dois Monarcas mudarem de character, ou poderem outra vez fazer conta com a cega subordinaçaõ do Exercito Nacional: hypotheses de cuja possibilidade cada leitor julgará.

Com meios externos, ou com o auxilio de um exercito estrangeiro, nimguem pode dizer o que naõ se podera fazer. Basta calcular a força do exercito que será necessaria, a despesa que elle hade custar annualmente, incluindo as prepotencias dos Generaes, Officiaes, e Commissarios, e os interesses Nacionaes que se deveraõ sacrificar durante a occupaçaõ, por fim o tempo

---

nao receavam o perigo, e detestavam o remedio. A França desejou agora negociar com os Espanhões, O Ministerio Inglez em ambos os casos se mostou nullo, em quanto os Individuos Inglezes ostentaram de apaixonados pela causa Revoluçionaria.

de residencia preciso para leccionar a Naçaõ!! Os apaixonados d'este expediente diraõ que o damno he temporario, o beneficio duravel, e citaraõ a França, que passou por esta triste prova, e resurge agora triumphante; mas naõ reflectem, que o seu caso era mui diverso, que alli naõ se tratava de differença de Governo, mas de Dynastia; e que a vastidaõ da França, exigindo para ser occupada, com alguma especie de segurança, um exercito numeroso, e composto das quatro Naçoẽs independentes e mais poderosas da Europa, evitou á França o prejuizo que lhe teria causado a influencia de uma só Naçaõ e de um só exercito. O Autor deixa em silencio esta discussaõ parcial, porque ardentemente espera que tal nunca venha a ser a sorte de Portugal, que assas tem soffrido, em todos os seus interesses, da influencia estrangeira voluntaria, ou forçada! Reservando pois á Espanha o recurso peior de todos, que os seus Jacobinos lhe grangearam, e confiando na Alma generosa de Luiz XVIII (até pelos seus proprios infortunios esclarecida), que naõ fará sentir a todo o povo Espanhol o pezo da intervençaõ estranha, que só deve cahir sobre os que a provocaram; provada para Portugal a insufficiencia dos meios internos já tentados, e por

tentar, para conservar a Monarchia Absoluta como era, naõ resta aos Portuguezes outro recurso senaõ o de modificar a Monarchia d'um modo mais decoroso, mais justo, e mais judicioso do que os nossos Jacobinos o fizeram; e outro modo naõ se conhecé, querendo fugir das Theoricas Abstractas, senaõ o que ja foi provado e mantido pelos nossos melhores Reis, e pelos Maiores Homens que se sentaram no Throno Portuguez; i. e. a *forma antiga* de Governo *accommodada* ás luzes do seculo, á experiencia, e ás mundanças que tem havido na Europa.

O Autor naõ se dissimulou, nem incobriu ao Leitor as grandes difficuldades que ha para vencer com esta mesma Convocaçaõ de Cortes segundo os estylos antigos. As maiores devem a sua existencia unicamente á seducçaõ dos Chefes Militares. Se a insurreiçaõ militar houvesse parado assim que os antigos Governadores consentiram no chamamento de Cortes; se a Junta Insurreccional do Porto, somente escortada, se tivesse, como ao depois fez, e com quaesquer addiçoẽs, ou substracçoẽns de Individuos, tranformado em Governadores do Reino, para segurar á Naçaõ o ajuntamento das Cortes, naõ teria a insubordinaçaõ do Exercito passado ao

Ultramar, nem o Brazil estaria agora em guerra com Portugal. El Rey lá, como na Europa, se veria obrigado a fazer alguma convocaçaõ.

Que o methodo differisse do antigo Portuguez, naõ era d'admirar, pois assim devia ser; vista a grande differença dos dois Reinos em povoaçaõ, e natureza de propriedades. Quasi todas as questoẽs em que o Autor evitou escrupulosamente de tocar, porque pertencem agora a um futuro impenetravel, teriam sido entaõ tratadas e ajustadas entre as Cortes de Portugal, e as que Elrey tivesse convocado no Brazil—e faltando de ambas as partes a possibilidade de empregar os meios de força, era de esperar que os da razaõ, e do interesse commum tivessem prevalecido. De todos estes bens nos privou, a todos estes perigos nos sujeitou a co-operaçaõ dos Chefes Militares com a seita Jacobinica, alem dos limites que o ressentimento do exercito, e a imprevidencia ou má direcçaõ dos governadores do Reino, talvez permittiam que se tocassem, mas naõ que se passassem. O Autor naõ nega que os bens que se podem esperar d'esta Convocaçaõ de Cortes, segundo os estylos antigos, naõ podem, nem devem ser taõ rapidos como os que

os Jacobinos promettem com tanta vaidade, e o Povo acredita em toda a Europa com taõ lastimavel credulidade. As Cortes devem pelo contrario proceder com circumspecçaõ, devem influir na escolha dos Ministros que El Rei nòmear, para que ella recaia sobre homens capazes de formar e seguir um plano, mas devem se deixar dirigir por elles, em quanto elles merecerem a confiança publica. Naõ devem vagar ao arbitrio de oradores facciosos por todos os assumptos de governo, discutindo, e resolvendo com a mesma indifferença, qual será o resultado sobre os Individuos, como se a Naçaõ fosse um cadaver que os Chirurgioẽs retalham á guisa da sua curiosidade!

Melhor será que ellas diffiram os seus trabalhos de um anno para o outro, doque persistirem juntas por largos mezes, ou chamar-se umas ás outras, e conservarem a Naçaõ, com a violencia dos oradores, em um orgasmo a que naõ so naõ estava acostumada, mas para o qual passou do estado mais completo de apathia, e somnolencia politica.

Com toda a anxiedade que se pode sentir, na incerteza do bem que faraõ as Cortes Antigas, nenhum inconveniente, nenhum perigo parece igual ao de voltar agora de repente para

a Monarchia Arbitraria como era d'antes ! !—Que systema (ainda que fosse inventado, e naõ filho das circumstancias) podia presumir-se mais adequado para a fazer durar, com o Monarcha na America determinado a naõ voltar a Portugal, e a naõ mandar seu filho para contentar os Portuguezés ! Um General Estrangeiro presidia ao brilhante exercito que elle mesmo havia formado, e com generaes e officiaes da sua escolha e gente, mantinha perfeita a subordinaçaõ. Se os Governadores do Reino tivessem a prudencia que bastasse para naõ irritar o exercito, quem pederia abalar aquelle governo ? Abalou-o a discordia entre esse General Estrangeiro, e os Governadores ; o acinte da parte d'estes de deixar o exercito muitos mezes sem paga : a incapacidade do Governo Geral no Brazil, que nem percebia o mal, nem curava de o romediar ; que ne Brazil e do Brazil disfructava Portugal ; que naõ podia pôr ao longe a ordem nos negocios que naõ sabia pôr ao perto ! ! ! Pode alguem esperar que succederá diversamente agora, se a Monarchia for restabelecida com o absoluto arbitrio que tinha d'antes ? e que ella saiba reduzir agora á ordem o Brazil, onde naõ tem os meios militares que tinha em Portugal,

pára de longe o conservar seguro, e quieto? A Monarchia Arbitraria duas vezes se destruhiu a si mesma por querer!!!—He d'esperar que se salve terceira?

O regime artificial que a fez durar de 1814 até 1820 naõ era por certo o optimismo para Portugal! Assim como a vaidade Nacional, dormiam quazi todos os seus interesses, mas dormia taõbem a laceraçaõ de que elle ha trinta annos estava ameaçada todos os dias! Mudança de principios de governo devia ser o dezejo universal de todo o Portuguez instruido! mas muito ineptos eram os antigos partidistas Francezes, e os Revolucionarios de hoje, se naõ viam que toda a mudança de principios trazida pela Revoluçaõ Franceza, ou pelos seus Discipulos, por força havia de causar a laceraçaõ da Monarchia! Todo o palliativo que impedisse, ou retardasse este Mal, era um Bem comparativo!

As Circumstancias agora saõ mui diversas. Esse regime artificial naõ he applicavel inversamente ao Brazil. Seria o mais proprio para estabelecer de novo a subordinaçaõ no Exercito e para sustentar o Governo Absoluto; mas poderia combinar-se por ventura com as Cortes Antigas? Sem estas, e sem o Brazil teria o

Erario meios de manter o exercito? Poderia esse governo absoluto assim constituido defender algum interesse nacional? Mui grande confiança teriam em si os Ministros que tanto prometessem á Monarchia Arbitraria! mas he de recear que lhes acontecesse como ao Impio da Escritura. Alguem os viu sentados em pompa á roda do throno! pasmou da sua vaidade e arredou-se, mass tornou a olhar, e já os naõ viu!

FIM.

POSTSCRIPTUM:

Londres, 30 *de Junho, de* 1823.

A FALTA repentina, e imprevista do Compositor mais pratico da lingua Portugueza n'esta Officina, retardou a impressaõ d'esta pequena Obra tanto, que ainda ella naõ está acabada, e já as noticias vindas por França, e até pelo Paquete, dos memoraveis Successos de Lisboa, de 27 de Maio até 6 de Junho, fazem duvidar se a publicaçaõ he necessaria De facto os dezejos do A. acham-se em grande parte realizados. O folheto da Constituiçaõ Jacobinica desappareceu com os seus Autores, alguns dos quaes já se valeram do asylo d'esta Ilha: Sem intervençaõ Estrangeira estaõ felismente reintegradas, a liberdade, e a Magestade das Pessoas Reaes: A necessidade de

uma forma de Governo que satisfaça a todas as Ordens do Estado he geralmente sentida, e até se diz que os Novos Ministros de S. M. fazem tençaõ de chamar Cortes segundo os estylos antigos, e propor-lhes um plano de Constituiçaõ. Proposta em nome de S. M. e aceita pelos Tres Estados do Reino, ficará esta Constituiçaõ revestida d'aquella firma que lhe segura o Sello, e o character de Ley Fundamental. Será um Pacto entre o Rey e o Povo, taõ Solemne, taõ Augusto como todos os precedentes com os Senhores Reys D. Affonso Henriques, D, Joaõ 1°, e D. Joaõ IV. Contra ella ficaraõ sem força as suspeitas, e as cavillaçoẽs que se oppuseram em França á *Charte* concedida por S. M. Chr. Luiz XVIII. aos Francezes; Acto o mais Benefico, e mais Politico de quantos a Historia relata d'algum Monarca Illustre.

As circumstancias da França antiga, e o dezejo de evitar toda a discussaõ sobre os principios da Revoluçaõ, fizeram talvez aquelle methodo necessario, ou preferivel. Um Es-

trangeiro naõ pode enunciar opiniaõ em assumpto estranho e taõ grave, mas tem o direito de affirmar o que presenciou, e he, que esse methodo deu origem a mui desagradaveis e perigosas discussoẽs metaphysicas, sobre a validade da *Charte* d'uma parte, e sobre a sua solidez da outra, considerada como Concessaõ Gratuita susceptivel de ser revogada. O. A. pensa que n'este escrito fica assaz dissipada a illusaõ que offusca o entendimento d'algumas Pessoas, como se as Cortes Antigas naõ fossem accomodadas aos tempes presentes. Se algumas disposiçoẽs das Cortes Antigas estaõ hoje obsoletas, taõbem o estavam já em 1640. Aqui be justo imitar os Theologos, e fazer a distinçaõ essencial entre os artigos de Dogma immutaveis, e os de Disciplina, de sua natureza variaveis. Na primeira Classe pôs o A. so dous, porque todos os outros que interessam a liberdade, a propriedade, e a Segurança do Individuo, todos d'aquelles dous se derivam, e sobre estas tres bases por si mesma se eleva a Prosperidade Publica.

O. A. naõ julgava nem o nome, nem a forma de Constituiçaõ escrita absolutamente necessarios. Estimava mais o reconhecimento d'aquelles dous principios por S. M. e pelos Tres Estados, como a Constituiçaõ antiga e fundamental do Reino.

Porém haja muito embora um Diploma que a confirme de novo por um modo taõ solemne, e que taõ grato deve ser a todos os Portuguezes! Que elle seja bem succinto, que proclame Principios mais do que regimentos particulares, que estes se possam mudar sem continua violaçaõ de juramento, he o mais sincero, o mais ardente voto do A., e seria para dezejar que fosse o de todos os Portuguezes.

Se o espirito Publico he como alguns o representam, realizou-se a uniaõ de intendimentos e vontades que o A. aspirava a produzir, com o fim d'accelerar os ultimos successos. N'esta feliz hypothese assaz vaidozo fica elle com a certeza, que as suas ideias coincidiam com as da sua Naçaõ: nem sente pena que os seus Naturaes lhe tomassem a dianteira: porém

ouvindo, pelo contrario, fallar em quatro partidos differentes, um dos quaes, he muito forte, propende ou insiste na ressureiçaõ absoluta do Poder Arbitrario, e n'uma reacçaõ completa, destruindo com esse Poder indistinctamente quanto os Jacobinos fizeram, sem lhes importar se era bem ou mal feito, n'esta segunda, e muito infeliz hypothese, haõ de os Ministros de S. M. encontrar muito grandes difficuldades, e opposiçoẽs, e talvez naõ lhes será inutil o tenue auxilio d'uma voz fraca, mas que do Deserto clama ha muitos annos prophetizando a Catastrophe imminente á Monarchia; da voz que preveniu o Soberano, e os seus Ministros a tempo de evitar ainda os excessos que a rebelliaõ trouxe comsigo; que n'ella naõ tomou parte, nem allega merito na Contra-revoluçaõ.

INDICE

DAS RUBRICA MARGINAES DA INTRODUCÇAÕ.

Pagina

NOTAS

SUPPRIMIDAS

EM 1821.

NOTAS

AO

PRETENDIDO MANIFESTO

DA

NAÇAÕ PORTUGUEZA

AOS

SOBERANOS E POVOS

DA

EUROPA:

PUBLICADO EM LISBÕA, A 15 DE DEZEMBRO
DE 1820.

LONDRES:
IMPRESSO POR L. THOMPSON,
NA OFFICINA PORTUGUEZA, 19, GREAT ST. HELENS.

1832.

MANIFESTO

DA

NAÇAÕ PORTUGUEZA

AOS

SOBERANOS, E POVOS DA EUROPA.

A NACAÕ* Portugueza, animada do mais sincero e ardente desejo de manter as relações politicas e commerciaes, que até agora a tem ligado a todos os Governos e Povos da Europa; e tendo ainda mais particularmente a peito continuar a merecer na opiniaõ, e conceito dos homen illustrados de todas as Nações *a estima e consideraçaõ, que nunca se recusou ao caracter leal e honrado dos Portuguezes: julga de indispensarel necessidade offerecer ao publico

Nota 1.

2.

a succinta, mas franca exposiçaõ das causas que produziraõ os memoraveis acontecimentos ha pouco succedidos em Portugal; do verdadeiro espirito que os dirigio; e do unico alvo, a que tendem as mudanças, que se tem feito e pretendem fazer na forma interna da sua Administraçaõ: E confia que esta exposiçaõ, rectificando as erradas ideas, que por ventura se hajaõ concebido dos referidos acontecimentos, merecerá a benevola attençaõ dos Soberanos, e dos Povos.

Nota 3. *Toda a Europa sabe as extraordinarias circunstancias, que no anno de 1807 forçáraõ o Senhor D. Joaõ VI., entaõ Principe Regente de Portugal, a passar com a Sua Real Familia aos seus dominios trans atlanticos: E posto que esta resoluçaõ de Sua Magestade se julgou entaõ da mais reconhecida vantajem para a causa geral da Liberdade Publica da Europa, ninguem comtudo deixou de prever a critica

situaçaõ em que ficava Portugal por esta ansencia do seu Principe, e os factos ulteriores prováraõ demonstrativamente que esta previdencia naõ era vã, e temeraria.

Portugal, separado do seu Soberano pela vasta extensaõ dos mares, privado de todos os recursos de suas possessões ultramarinas, e de todos os beneficios do commercio pelo bloqueio de seus portos; e dominado no interior por huma força inimiga, que entaõ se julgava invencivel parecia haver tocado o ultimo termo da sua existencia politica, e naõ dever mais entrar na lista das Nações independentes.

*Em taõ apurada crise, este Povo heroico naõ perdeo nem a honra, nem o valor, nem a fidelidade ao seu Rei; porque estes sentimentos naõ lhe podiaõ ser arrancados do coraçaõ pela violencia das circunstancias, nem pela força prepotente do inimigo. Elles se manifestàraõ effectivamente, da maneria mais energica, logo que se offereceo conjunc-

Nota 4.

çaõ oportuna. Os Portuguezes, com o auxilio dos seus Alliados, conquistáraõ á custa dos mais penosos sacrificios a sua propria existencia politica; restituiraõ com generosa lealdade ao seu Monarca o Throno, e a Coroa; e a Europa imparcial ha de confessar (ainda que nem sempre se tenha feito esta justiça) que a elles deve tambem em grande parte os triunfos, que depois alcançou em beneficio da liberdade, e inpendencia dos Thronos e dos Povos.

Nota 5. *Qual fosse porém a situaçaõ interna de Portugal depois de circunstancias taõ novas, de esforços taõ extraordinarios, e de um transtorno taõ universal e transcendente, mais facil he concebèlo do que exprimilo.

6. *A ruina da sua povoaçaõ, começada pela emigraçaõ dos habitantes, que seguiraõ o seu Principe, ou procuráraõ escapar á suspeitosa desconfiança, ou á perseguiçaõ systematica do inimigo, augmentou-se pelas duas funestas

invasões de 1809 e 1810, e pelas perdas inevitaveis de huma dilatada e porfiosa guerra de sete annos.

O Commercio e a industria, que nunca podem devidamente prosperar, senaõ á sombra benefica da paz, da segurança, e da tranquillidade publica, tinhaõ sido naõ só desprezados e abandonados; mas até parece que de todo destruidos * pela illimitada franqueza concedida aos vasos estrangeiros em todos os portos do Brazil; *pelo desastroso Tratado de 1810, *pela consequente decadencia das fabricas; e manufacturas nacionaes, *pela quasi total extincçaõ da marinha mercante e militar, e *por huma falta absoluta de todo o genero de providencias, que protegessem, e animassem estes dous importantissimos ramos da prosperidade publica.

Nota 7. 8. 9. 10. 11.

*A Agricultura, base fundamantal da riqueza e força das Nações, privada dos braços que lhe roubára o exercito, e a morte; destituida dos capitaes que a

12.

sustentaõ, e que tavez se haviaõ empregado em objectos de mais instante necessidade; desamparada do alento, e vigor vital que costuma dar lhe a industria nacional, e o gyro activo do Commereio tanto interno, como externo, jazia em mortal abatimento, e sómente offerecia ao espectador admirado o triste quadro da fome e da miseria.

Nota 13. *A sensivel diminuiçaõ das rendas publicas causada pela ruina da povoaçaõ, do commercio, e da industria; 14. *pela perda irrevogavel dos grandes cabedaes que o inimigo extoaquira violentamente das maõs dos Portuguezes, e pelas excessivas despezas da guerra; obrigando a Naçaõ a contrahir novas, e avultadas dividas, para cuja satisfaçaõ eraõ desiguaes os seus recursos, acabou de dar o ultimo golpe no Credito publico, já vacillante pela escandalosa malversaçaõ dos agentes fiscaes, e ainda mais pelo errado systema da administraçaõ.

*Se os Portuguezes naõ amassem, e respeitassem o seu Principe, e a sua Augusta Dynastia com huma especie de amor, e adoraçaõ quasi religiosa; se naõ quizessem receber da sua só justiça, e beneficencia as reformas, e melhoramentos publicos, que hum tal estado de cousas imperiosamente exigia; mui facil lhes seria, n'aquella época, pôr limites ao poder, ou dictar-lhe condições accommodadas a taõ urgentes circunstancias. Elles naõ ignoravaõ seus direitos: a tendencia geral da opiniaõ, dirigida pelas luzes do seculo, e sobejamente manifestada entre os povos mais civilisados da Europa, os convidava a fazer uso desses direitos, que os seus maiores haviaõ já reconhecido, e exercitado em occasiões menos forçosas: o exercito victorioso, e triunfante apoiaria taõ justas pretenções, e a Naçaõ seria hoje livre, ou certamente menos desditosa. NOTA 15.

*Porem o caracter dos Portuguezes 16.

nunce soube desmentir-se. Elles quizeraõ antes esperar tudo do seu Principe, do que dar á Europa, ainda afflicta das passadas desgraças, o espectaculo de huma Naçaõ insofrida, e inquieta; ou parecer que abusavaõ da facilidade, e oportunidade das circunstancias para se mostrarem revoltosos, ou menos submissos. O soffrimento silencioso, e pacifico de seus males foi a base de seus procedimentos: a confiança nas reconhecidas virtudes do Principe, o fundamentó de suas esperanças.

Mas (he forçoso dizelo!) estas esperanças foraõ perfeitamente baldadas, e aquelle soffrimento foi levado ao ultimo termo, a que parece poder chegar a paciencia de huma Naçaõ briosa, cheia do sentimento de suas desgraças, e naõ ignorante dos meios de remedialas.

Naõ he preciso para prova desta penosa verdade renovar agora aqui o triste quadro da situaçaõ progressiva-

mente decadente de Portugal em todos os ramos de sua administraçaõ, nos seis annos que tem decorrido desde a paz geral da Europa até o presente. A Europa toda ou o tem presenciado, ou o tem ouvido recontar com magoa: e os Augustos Soberanos das differentes Nações naõ podem deixar de ter sido informados de tamanha desventura pelos seus Ministros ou Agentes Diplomaticos, que havendo lido na Historia o esplendor, a gloria, e a grandeza, a que em outros tempos chegaraõ os Portuguezes, teraõ sem duvida admirado, e naõ poucas vezes lamentado, o incomprehensivel abatimento, a que se acha reduzido este Povo, que nos favores, e beneficios da natureza naõ cede a nenhum outro Povo da Europa.

A sua povoçaõ já exhausta pelos motivos, que ficaõ indicados, continuou a ser depauperada pela forçada remessa para o Brasil de alguns milhares de homens, que depois de terem exposto as

suas vidas pela Patria, e pelo Throno, e de haverem merecido descançar em tranquilla paz no seio de suas familias, ou gozarem no seu paiz natal o premio de seu zelo e valor, foraõ continuar na America do Sul os duros trabalhos da guerra; de huma guerra, que fazendo-se a tamanha distancia de Porugal. parece que sómente sobre este Reino tem descarregado seus pezados golpes, atacando por muitos modos as fontes essenciaes de seu vigor, e expondo-o ao mesmo tempo ás emprezas de huma naçao vizinha, e poderosa, sempre rival, e agora estimulada, e até (em sua opiniaõ) offentida e aggravada.

O Commercio, em vez da protecçaõ sollicita, que a sua situaçaõ demandava, e que ainda poderia conservar-lhe algum alento de vida, e resuscitalo pouco a pouco do mortal lethargo a que se achava reduzido, naõ obteve senaõ raras e mesquinhas providencias, que naõ sendo o resultado

de combinações judiciosas sobre o verdadeiro estado comparativo das relações commerciaes dos differentes povos da Europa, nem ligadas entre si, e dependentes de hum systema geral adaptado ás presentes circunstancias; ou faziaõ cada vez mais difficeis e complicadas as suas transacções, ou até cediaõ em prejuizo directo do commercio nacional, transportando todas as suas vantagens ás mãos dos estrangeiros, e desviando do gyro publico os capitaes, que nelle deviaõ empregar-se.

A industria naõ foi mais favorecida, nem era de esperar que a sua sorte fosse mais feliz. Os Portuguezes viraõ e soffrêraõ, que as suás fabricas, e manufacturas fossem destruidas, e quasi de todo aniquiladas: Que os productos do seu trabalho naõ podessem soportar a concurrencia dos estrangeiros: Que os moveis mais insignificantes de suas casas, os vesti-

dos e roupas do trajo mais ordinario e usual, as proprias camizas e çapatos, que vestem e calçaõ, lhe fossem trazidos de fóra, deixando innumeraveis artifices e officiaes na ociosidade e na miseria. Os Portuguezes viraõ e soffrêraõ, que os seus vasos mercantes lhes fossem roubados por amigos e inimigos: Que andassem expostos aos insultos dos piratas, e fossem por elles aprezados até á vista de suas proprias fortalezas. Os Portuguezes viraõ, e soffrêraõ . . . . , mas para que he renovar aqui taõ profundas e sensiveis mágoas? para que he recordar males taõ notorios; e taõ universalmente sentidos? . . . . Digaõ-no os proprios estrangeiros: digaõ-no os mesmos que tem tirado proveito da espantosa indifferença ou frouxidaõ do Governo Portuguez, e que naõ poucas vezes repetiaõ com honrada franqueza "*que este bello paiz era digno de melhor sorte.*"

A Agricultura, no meio de tamanho

abandono de todos os interesses publicos, naõ era natural que obtivesse a particular attençaõ e disvello, que por sua reconhecida influencia sobre a felicidade das nações lhe he devido. Pejase o brio Portuguez de confessar haver recebido da generosidade de huma Naçaõ estrangeira tenues soccorros, o beneficio da classe a mais util, e a mais miseravel dos seus habitantes: soccorros, que naõ podendo produzir utilidade alguma real, nem pelo seu valor, nem pelo modo da sua distribuiçaõ, sómente serviraõ de patentear aos olhos da Europa espantada o profundo abysmo de miseria, a que esta Naçaõ, outr'ora rica e opulenta, se achava reduzida.

A Providencia quiz favorecer o agricultor Portuguez, abrindo em seu beneficio o seio fecundo da terra, e dando-lhe annos de copiosa colheita: mas este mesmo favor do Ceo foi inutilisado pelos erros dos homens. O numerario tinha desapparecido da cir-

culaçaõ pela estagnaçaõ do commercio, pela ruina da industria, pelas avultadas sommas que todos os dias passavaõ sem retorno aos estrangeiros em troca dos generos indispensaveis ao consummo da Naçaõ, e pelas continuadas remessas eventuáes ou regulares, que se faziaõ para o Brasil com differentes motivos e applicações, chegando a tal ponto a falta de gyro, e consequentemente a pobreza publica, que no meio da abundancia de paõ, augmentada ainda por huma importaçaõ excessiva, e imprudentemente tolerada deste genero, o povo morria de fome; o lavrador desamparava, as suas terras e os seus trabalhos; todos lamentavaõ a geral penuria; e a cada momento se temia, que a desesperaçaõ rompesse em tumultos, e que os tumultos degenerassem na mais completa e horrivel anarquia.

Sendo tal o estado em que se achavaõ as principaes fontes da prosperi-

dade e riqueza nacional, facil he de conjecturar qual seria tambem o estado do Thesouro, e do Credito Publico.

* Naõ sómente se conserváraõ sem necessidade, e sem diminuiçaõ as antigas despezas proporcionadas á grandeza, apparato, e esplendor de huma Côrte, que já naõ existia em Portugal: mas accrescentavaõ-se cada dia outras igualmente excusadas, e naõ menos exorbitantes, ao mesmo passo que decrescia sensivelmente a receita, já pelas cauzas indicadas, e já pela pasmosa negligencia, ou prevaricaçaõ dos administradores subalternos, a muitos dos quaes a impunidade affiançava de algum modo o pacifico uso de suas crimininosas especulações.

Nota 17.

Sobre estes males accrescéraõ ainda as extraordinarias despezas de algumas expedições maritimas, destinadas a fornecer tropas á desastrosa guerra da America do Sul, e os continuos saques

de moeda para soldo e manutençaõ da porçaõ do exercito Portuguez ali destacada: despezas, que tirando irrevogavelmente grandes sommas do gyro nacional, tinhaõ ao mesmo tempo a mais nociva influencia sobre o valor do dinheiro papel, cujo cambio se tornava de dia em dia mais desfavoravel, e mais ruinoso.

Nota 18. * Os empregados publicos, o Corpo Militar, os melhores e mais uteis servos do Estado soffriaõ hum extraordinario atrazamento na satisfaçaõ de seus merecidos salarios, e ao mesmo tempo que esta falta abysmava a huns na miseria e na desesperaçaõ, excitava a outros a romper em altos e perigosos clamores, ou a aventurarem-se aos excessos da mais funesta venalidade e corrupçaõ.

Os credores do Estado invocavaõ em vaõ a fé publica, e o cumprimento das sagradas promessas que se lhes haviaõ feito, e sobre as quaes sómente se

podia manter o credito do Thesouro, e a esperança de novos recursos, quando fossem necessarios.

Em fim, que precisando ultimamente o Erario de abrir hum emprestimo de quatro milhões de cruzados, e parecendo de esperar, que a propria estagnaçaõ do commercio convidasse os capitalistas a entrarem á porfia nesta negociaçaõ, que parecia de segura vantagem pelo valor das hypothecas offerecidas ao pagamento do juro regular, e á amortizaçaõ do capital, naõ foi possivel (com vergonha o dizemos) naõ foi possivel preenchelo, nem ainda, quando o Governo, traspassados os limites da espontaneidade, que ao principio annunciára, quiz forçar a isso os capitalistas, e proprietarios, por meio de huma derrama calculada sobre a avaliaçaõ da propriedade individual, e dos presuppostos fundos de cada casa commerciante.

* Em meio de tantas desgraças, que por espaço de seis annos opprimiraõ

Not 19.

os Portuguezes em progressivo crescimento, ainda de vez em quando se avivava em seus corações algum lume de esperança de que El Rei viria ao meio delles ouvir suas queixas, e dar o possivel remedio a males taõ pezados e oppressivos. Conheciaõ por experiencia a natural bondade do seu coraçaõ, herdada de seus augustos Avós, e sempre propensa a promover a felicidade dos povos de seus Dominios: e confiavaõ que ella lhes prepararia as refórmas, melhoramentos, e beneficios, de que tanto se necessitava em todos os ramos da publica admistraçaõ — Sua Magestade parecia haver dado por algumas vezes lugar a esta lisongeira esperança.

Ella porém foi-se desvanecendo pouco a pouco, e o Ministerio do Rio de Janeiro, que talvaz desviava do animo de El Rei o pensamento de realisala, até soffria de máu grado, que algum cidadaõ amigo da sua Patria ousasse expôr ao publico as suas

opiniões sobre este importante objecto, e mostrasse as vantagens de se restituir a Portugal a Séde da Monarquia.

Desta maneira começáraõ os Portuguezes a desconfiar do unico recurso, e meio de salvãçaõ, que ainda parecia restar-lhes no meio da quasi total ruina da sua cara Patria. A idêa do estado de Colonia, a que Portugal em realidade se achava reduzido, affligia sobre maneira todos os cidadãos, que ainda conservavaõ, e prezavaõ o sentimento da dignidade nacional. A justiça era administrada desde o Brasil a povos fieis da Europa, isto he, desde a distancia do duãs mil leguas, com excessivas despezas, e delongas, e quando a paciencia dos vassallos estava já fatigada e exhausta de fastidiosas, e talvez iniquas formalidades. Muitas vezes se desviavaõ dos olhos e attençaõ de El Rei, ao arbitrio dos Ministros, e validos, as reprentações, que se diri-

giaõ ao Throno, e que naõ podiaõ ser ao menos accompanhadas das importunações, e lagrimas dos pretendentes. Todos em fim conheciaõ a impossibilidade absoluta de pôr em marcha regular os negocios publicos e particulares de huma Monarquia, achando-se a tamanha distancia o centro de seus movimentos, e sendo estes muitas vezes impedidos ou retardados pela malignidade dos homens, pela violencia das paixões, e até pela força dos elementos.

Esta mesma distancia, difficultando as queixas dos povos ou dos individuos opprimidos, fazia mais ousada a iniquidade dos máus administradores da Justiça, e dos infieis depositarios de qualquer porçaõ da Auctoridade Publica. A torpe venalidade tinha corrompido tudo. A ambiçaõ a avareza, o egoismo insensato haviaõ substituido o amor da ordem publica, o amor da Patria, virtudes em outro tempo taõ familiares ao Povo Portu-

guez, e origens verdadeiras dos heroicos feitos, que a Europa illustrada ainda hoje admira, e admirará sempre na Historia desta grande Naçaõ. Todos os vinculos sociaes se achavaõ relaxados; todos os interesses em contradicçaõ; todas as opiniões em discordia; todos os partidos em divergencia; todas as paixões e vicios em campo, e em combate. Hum unico sentimento era commum a todos os Portuguezes—o da sua profunda desgraça.—Em hum só desejo se uniaõ todos os bons cidadãos—o de uma nova ordem de cousas, que salvasse a náo do Estado do lamentavel e miserando naufragio, em que hia a perder-se.

*Que deveria pois fazer o Povo Portuguez, huma Naçaõ inteira, em taõ apurada situaçaõ?—Soffrer, e esperar?—Ella soffreo, e esperou em vaõ por largos annos.—Gemer, representar, queixar-se?—Ella gemeo, e os seus gemidos naõ foraõ escutados: que di-

NOTA 20

zemos *naõ foraõ escutados?* Foraõ reprimidos, foraõ cruelmente suffocados.—Ella representou; e queixou-se; mas as suas queixas, e representações naõ chegavaõ aos degráos do Throno. Dizia-se a ElRei que os seus povos viviaõ contentes, e eraõ fieis . . . . Sim, elles eraõ, e saõ fieis : nenhuma Naçaõ do mundo tem dado mais constantes provas de amor aos seus Principes, de lealdade aos seus Monarcas.—Agora mesmo elles tem protestado, e protestaõ ainda á face da Europa, e do mundo inteiro, a mais firme adhesaõ ao seu Rei, e á sua Augusta Familia, a quem cordialmente amao, e adoraõ : mas elles naõ viviaõ contentes, nem o contentamento póde jámais alliar-se em huma Naçaõ com a probreza, e miseria, com a triste decadencia de todos os estabelecimentos uteis, com a perda da dignidade, e da consideraçaõ publica, com a ignorancia systematicamente introduzida ou sustentada, com a ruina em fim da

honra, da gloria, e da liberdade nacional.—Elles naõ eraõ felizes, e quizeraõ sèlo.—Póde disputar-se a alguma Naçaõ estes direito, e os meios de o exercitar, e pôr em pratica? Pode algum povo, grande ou pequeno, alguma associaçaõ de homeus racionaes prescindir deste direito inalienavel, para sujeitar-se irrevogavelmeute ao arbitrio de algum ou de alguns homens, para obedecer cégamente a hum poder illimitado, a huma vontade, que póde ser injusta, caprichosa, desregrada? Para deixar-se levar ao abysmo da desgraça sem dar hum passo que o desvie do precipicio, sem fazer hum esforço generoso para salvar-se?

O Povo Portuguez appella para a sentimento intimo de todos os seus concidadãos, dos homens illustrados de todos os paizes, dos Povos da Europa, e dos Augustos Monarcas que os regem.

Naõ saõ como se diz, os falsos prin-

principios de hum filosofismo absurdo, e desorganisador das sociedades—naõ he o amor de huma liberdade illimitada e inconciliavel com a verdadeira felicidade do homem, que o tem conduzido em seus patrioticos movimentos.—He o sentimento profundo da desgraça publica, e o desejo de remediala—he a necessidade inevitável de ser feliz, e o poder que a natureza depositou em suas mãos de empregar os recursos proprios para o conseguir.

A natureza fez o homem social para lhe facilitar os meios de prover á sua felicidade, que he o fim commum de todos os seres racionaes. As Sociedades naõ podem existir sem governo: a natureza pois aconselha a existencia desse governo, e auctorisa o poder que elle deve exercitar; mas hum poder subordinado ao fim—hum poder limitado pelo seu proprio destino—hum poder que deixa de merecer este nome para tomar o odioso

nome de *tyrannia*, logo que exorbitando dos seus naturaes limites, impede, em lugar de promover, a felicidade dos povos que lhe estaõ sujeitos.

De qualquer modo que este poder tenha sido exercitado em huma Naçaõ, ou por hum, ou por muitos; ou concentrado, ou repartido; ou limitado por leis expressas, ou confiado sem alguns limites—nem a força das armas, nem os habitos inveterados, nem o decurso dos tempos podem jámais despojar essa Naçaõ da faculdade, e invariavel direito, que sempre conserva, de revér suas leis fundamentaes, de rectificar seus primeiros passos, de melhorar a fórma do seu Governo, de prescrever-lhe justos limites, e de fazelo util á collecçaõ dos associados. A propria Naçaõ inteira, se em massa podesse exercitar os poderes do Governo, naõ os teria illimitados; porque nenhuma sociedade poderia rasoavelmente querer,

approvar, auctorisar a sua propria infelicidade, e commum desgraça.

Eis-aqui pois os verdadeiros principios que dirigiraõ os Portuguezes; que os constituiraõ na indispensavel, e absoluta necessidade de levantarem unanimes a voz, naõ para offenderem, ou menosprezarem o seu Principe; naõ para o despojarem, ou á sua Augusta Casa dos direitos que por tantos titulos, e mui especialmente por sua bondade, elemencia, e amor de seus povos, tem adquirido sobre os corações de todos elles; naõ, em fim para collocarem sobre o Throno a licença, a immoralidade, e a absurda, e barbara anarquia: mas sim para darem a esse Throno as bases solidas da Justiça, e da Lei; para o libertarem das insidias da lisonja, dos laços da ambiçaõ, das astucias da arbitrariedade; para o fazerem firme, sem poder ser injusto; parâ o pôrem a igual distancia dos excessos violentos do despotismo tyrannico, e da frouxidaõ naõ

menos funesta do negligente, e inerte desmazelo.

Foraõo estes os votos de todos os Portnguezes, quando proclamáraõ a necessidade de huma *Constituiçaõ*, de huma Lei fundamental, que regulasse os limites do Poder, e da Obediencia; que afiançasse para o futuro os direitos, e a felicidade do Povo; que rcstituisse á Naçaõ a sua honra independencia, e a sua gloria; e quesobre estes fundamentos mantivesse firme, e inviolavel o Throno do Senhor D. Joaõ VI., e da Augusta Casa, e Familia de Bragança, e a pureza, e esplendor da Religiaõ Santa, que em todas as épocas da Monarquia tem sido hum dos mais prezados timbres dos Portuguezes, e tem dado o mais nobre lustre a seus heroicos feitos.

Debalde se pretende calumniar este generoso esforço, qualificando-o de *innovaçaõ* perigosa. Os homens doutos, e imparciaes, versados na Historia

eas Nações, sabem que em todas as idades os povos opprimidos reconhecerаõ o mesmo direito, e o empregaraõ ainda com maior amplitude. A mesma Historia de Portugal subministra exemplos disso, e a actual Casa Reinante a hum semelhante esforço deve a sua exaltaçaõ, e a sua mais distincta gloria. Se a moderna Filosofia creou o systema scientifico do Direito Publico das Naçoens, e dos Povos, nem por isso inventou ou creou os direitos sagrados, que a propria maõ da natureza gravou com caracteres indeleveis nos coraçues dos homens, e que tem sido mais ou menos desenvolvidos, mas nunca de todo ignorados.

Os Portuguezes deraõ o Throno em 1139 ao seu primeiro inclito Monarca, e fizeraõ nas Cortes de Lamego as primeiras Leis Fundameutaes da Monarquia.—Os Portuguezes deraõ o Throno em 1385 a ElRei D. Joaõ I., e lhe impozeraõ algumas condições,

que elle aceitou, e guardou.—Os Portuguezes deraõ o Throno em 1640 ao Senhor D. Joaõ IV., que tambem respeitou, e guardou religiosamente os foros, e liberdades da Naçaõ.—Os Portuguezes tiveraõ sempre Cortes até 1698, nas quaes se tratavaõ os mais importantes negocios relativos á Politica, Legislaçaõ, e Fazenda: e neste periodo, que abrange a mais de cinco seculos, os Portuguezes se eleváraõ ao cume da gloria, e da grandeza, e se fizeraõ acredores do distincto lugar, que a despeito da inveja, e da parcialidade haõ de sempre occupar na Historia dos Povos Europeos. O que hoje pois querem, e desejaõ naõ he huma innovaçaõ: he a restituiçaõ de suas antigas, e saudaveis instituiçoes corrigidas, e applicadas segundo as luzes do seculo, e as circunstancias politicas do mundo civilizado: he a restituiçaõ dos inalienaveis direitos, que a natureza lhes concedeo, como concede a todos os

Povos; que os seus maiores constantemente exercitáraõ, e zeláraõ; e de que sómente ha hum seculo foraõ privados, ou pelo errado systema do Governo, ou pelas falsas doutrinas, com que os vís aduladores dos Principes confundíraõ as verdadeiras, e sãs noções do Direito Publico.

O nome de *rebelliaõ*, a qualificaçaõ de *illegitimidade* tem sido igualmente empregados para com elles se manchar a gloria dos Portuguezes, para se fazerem odiosos os seus patrioticos movimentos, para se attribuir a crime a sua nobre ousadia. Mas a *rebelliaõ* he a resistencia ao poder *legitimo*, e naõ he legitimo o poder, que naõ he regulado pela Lei, que se naõ emprega conforme a Lei, que naõ he dirigido ao bem dos governados, e para felicidade delles.—Naõ he *illegitimo* senaõ o que he *injusto*, e naõ he injusto senaõ o que se pratica sem direito; ou contra direito.

Com semelhantes denominações pre-

tendeo Filippe IV. infamar perante as Cortes da Europa o glorioso levantamento dos Portuguezes em 1640. A justiça prevaleceo: o Senhor D. Joaõ IV. deixou de ser *rebelde* e *usurpador:* os Portuguezes, que o fizeraõ Rei, foraõ heroes benemeritos da Patria: e a Augusta Casa de Bragança começou a fazer as delicias da Naçaõ. —Naõ pretendemos fazer o parallelo dessa épocha com a actual em todas as suas circunstancias. Estamos mui longe de pretender comparar o caracter de El Rei D. Filippe IV. com o do Senhor D. Joaõ VI.; os sentimentos do primeiro para com os Portuguezes, com as virtudes que elles mesmos reconhecem no segundo, e com o amor, e benevolencia de que lhe saõ devedores. Mas nem por isso he menos certo que a Naçaõ soffria ao presente a mesma pobreza, a mesma decadencia, os mesmos vicios, e a mesma oppressaõ que naquella época.—Os seus

direitos saõ os mesmos.—O desenvolvimento delles, que entaõ se reputou legitimo, naõ póde hoje ser criminoso.

Nota 21. *Os que attribuem esse desenvolvimento, nas circuntancias actuaes de Portugal, a effeitos de huma *facçaõ*, honraõ por certo em demasia este nome: porque nunca houve facçaõ alguma nem taõ sagrada nos seus motivos, nem taõ desinteressada nas suas intenções, nem taõ moderada nos seus procedimentos, nem taõ unanimemente desejada, approvada, applaudida. Nunca houve facçaõ alguma, que no curto espaço de trinta e sete dias mudasse a face de huma Naçaõ inteira, e de huma Naçaõ, que se préza de religiosa, e leal, sem derramar huma só gota de sangue; sem dar lugar a hum só insulto contra a auctoridade, a hum só ataque contra a propriedáde publica ou individual; sem occasionar a mais ligeira desgraça, ou desordem, ou ainda qualquer desagradavel accidente. Nunca

houve facçaõ alguma, que com taõ justa razaõ excitasse a admiraçaõ, e merecesse o applauso dos estrangeiros, que a viraõ começar, que observáraõ o seu progresso, e o seu espirito, e que naõ podem deixar de render a devida homenagem ao caracter nobre, generoso, e pacifico dos Portuguezes, assim como muitas vezes lamentavaõ a sua triste decadencia, e infeliz situaçaõ.

A'vista de tudo o que fica substanciado, naõ podem os Portuguezes duvidar de que os seus patrioticos movimentos hajaõ de merecer, naõ só a mais favoravel consideraçaõ, mas até justo louvor, tanto na opiniaõ publica das Nações illustradas, como na dos Gabinetes dos Soberanos, que regem os differentes Povos da Europa.

Seria por certo bem doloroso para a Naçaõ Portugueza, que grandes, e poderosos Monarcas, com quem ella tem mantido em todos os tempos relações amigaveis, fiel, e religiosamente

guardadas, e respeitadas, abusassem agora do seu poder, e superioridade para subjugala, e impôr-lhe leis; ou empregassem a sua influencia para reprimir o nobre, e ousado esforço de hum Povo sobejamente humilhado, e infeliz, o qual achando-se impossibilitado, pela sua situaçaõ geografica, de estender o seu poder, de dilatar-se em conquistas, de perturbar os outros povos na livre e pacifica fruiçaõ de seus direitos, e de suas instituições, sómente pode intentar, e sómente intenta em realidade melhorar a sua sorte; reformar a sua interna administraçaõ; recobrar os direitos sagrados que a natureza lhe concedo, de que já gozou, e de que nenhum poder a deve despojar; e finalmente restituir á Coroa do seu Augusto Principe a independencia, o esplendor, e a gloria, que em mais felices idades constituíraõ o seu melhor ornamento.

Nunca a Naçaõ Portugueza se in-

trometteo nos negocios internos das outras Nações da Europa. Ella reconhece, e respeita os direitos que competem aos povos independentes, e deve esperar que tambem sejaõ reconhecidos, e respeitados os que ella mesma tem por igual razaõ. Como poderia pois ver sem grande magoa, que postergados a seu respeito estes direitos, se abussasse do poder, e da força para a conservar na humilhaçaõ, e no abatimento, para aggravar mais a sua desgraça, para a fazer victima de hum poder illimitado, e arbitrario, e para roubar-lhe o distincto lugar, que pelas eminentes qualidades de seus habitantes lhe cabe entre as Nações civilizadas? Por ventura aquelles mesmos, que ha pouco desdenhavaõ a Naçaõ Portugueza pela sua decadencia, e quasi a queriaõ relegar para a costa fronteira de Africa, intentaráõ agora forçála a permanecer nesse estado de abjecçaõ? . . . .

A reconhecida prudencia, sabedoria,

e magnanimidade dos Principes da Europa; o respeito que elles professaõ aos sevéros principios da Moral Publica, e da imparcial Justica; a justa deferencia á opiniaõ geral dos homens livres de todas as Nações, e até a particular consideraçaõ, que ha de merecer hum Povo illustre, a quem o mundo moderno deve em grande parte a sua civilizaçaõ, e os seus progressos, saõ em verdade motivos de segura confiança para a Naçaõ Portugueza, e que lhe naõ permittem duvidar das disposições pacificas dos Soberanos, que á face da Europa tem posto por base de seus procedimentos as santas maximas da fraternidade universal, taõ recommendada no Codigo Sagrado do Evangelho.

Com tudo, se a despeito de todas estas considerações se acharem frustradas as esperanças dos Portuguezes, elles depois de invocarem o Supremo Arbitro dos Imperios, como testemunha de suas intenções, e como

auxiliador da justiça da sua causa, empregaraõ em sua justa, e necessaria defeza todos os meios, e forças que tem á sua disposiçaõ: elles sustentaráõ seus direitos com toda a energia de hum povo livre, com todo o enthusiasmo, que inspira o amor da independencia Cada Cidadaõ será Soldado para repellir a aggressaõ iniqua, para manter a honra nacional, para vingar a patria ultrajada : e em ultimo recurso ellas veraõ antes talar seus campos, devastar suas provincias, reduzir a lastimosas ruinas suas habitações, e exterminar o nome Portuguez, do que hajaõ de submetter-se a hum jugo estrangeiro, ou receber a lei de Nações, que lhe saõ na verdade superiores em forças, e poder, mas naõ em honra, e dignidade.

Jámais deixa de ser livre hum povo que o quer ser. Este principio adoptado em theoria, he derivado da natural elasticidade do coraçaõ humano, e comprovado com factos illustres dos

nossos dias. Os Gabinetes da Europa saõ assás illustrados para avaliarem até que ponto se podem desenvolver os recursos de hum Povo honrado, e brioso, quando se vê atacado iniquamente em seus mais sagrados direitos, e quando pugna pela sua liberdade, e independencia. Os acontecimentos recentes da ultima guerra mostráraõ á Europa admirada, que o caracter nacional dos Portuguezes naõ havia degenerado do que fóra no tempo dos Romanos, e dos Arabes, e em épocas mais modernas, e naõ menos gloriosas. Elle se desenvolveria pois com igual energia e constancia, quando este Povo illustre pugnasse por tudo o que huma Naçaõ sizuda e grave pode reputar de seu mais verdadeiro e solido interesse. *O Povo Portuguez terá huma justa liberdade, porque a quer ter :* mas se por extrema infelicidade lhe naõ couber em sorte conseguir esta ventura, será antes destruido, do que vencido ou sobjugado. Nenhum de

seus concidadaõs sobrevivirá ás ruinas da sna Patria; as ruinas da publica felicidade. Mas attentem os Monarcas e os Povos, que a injustiça e a immoralidade de huma guerra, por mais felizes que sejaõ apparentemente os seus resultados, nunca deixa de ser punida, cedo ou tarde, pelas Leis invariaveis da Ordem eterna que o Supremo Arbitro do mundo prescreveo a todos os seres, e ás quaes naõ póde esquivar-se nem a força, nem a grandeza nem poder algum sobre a terra.

Lisboa, 15 *de Dezembro de* 1820.

NOTAS AO MANIFESTO

(Verdadeiro ou apocrypho)

DA

NAÇAÕ PORTUGUEZA

AOS

SOBERANOS E POVOS DA EUROPA.

SE este Manifesto da Naçaõ Portugueza naõ he verdadeiro, ao menos he longo. Encarregou-se o Author de fazer as Razões, por parte da Naçaõ, na demanda que ella hoje tem com o Seu Soberano, e gastou no Arrazoado oito grandes paginas de papel impressas!

Todos sabemos que, se hum povo inteiro, ou quasi inteiro, tem a desgraça de vir a litigar com o seu Rey, as culpas devem ser reciprocas,

e que naõ ha tribunal onde ellas se julguem senaõ o da força, ou do acaso; e portanto, que naõ pode haver justiça onde naõ ha ley positiva, nem quem tenha o direito de a applicar!

A sentença com que o Author termina a sua Allegaçaõ, que "*jamais deixa de ser livre hum povo que o quer ser,*" naõ he huma verdade historica taõ constante como elle a faz soar. Se o Author entende, *livre de hum jugo estranho*, a tentativa sahiu bem aos mesmos Portuguezes em 1640, e em 1808: aos Hollandezes; aos Americanos do Norte; aos Suissos e aos Suecos, em tempos mais remotos; e até aos Genovezes, naõ ha muito tempo: mas sahiu mal aos Corsos; aos Polacos; aos Hungaros; aos Florentinos, &c. &c.

Se elle entende, *livre na forma de governo;* a historia naõ he taõ explicita a este respeito. Sahiu mal a tentativa, por seculos, aos Inglezes; sahiu-lhes bem a final; e neste artigo

saõ elles, por excellencia, a naçaõ mais livre, ou a que mais tempo o tem sido: porém sahiu mal aos Francezes por muito annos a fio, e ainda naõ he bem claro como lhes sahirá; sahiu mal aos Italianos &c. &c. &c., logo o aphorismo com tanta emphasi pronunciado, "*o povo Portuguez terá huma justa liberdade, porque a quer ter,*" naõ he hum axioma historico.

Posto, portanto, o Author a direito sobre esta sua mal fundada confiança, volto ao meu raciocinio moderado; e como o Author dá as culpas ao governo de Sua Magestade, direi eu algumas da naçaô, sem o minimo intento de a calumniar, ou de defender o governo precedente: mas no verdadeiro espirito do Christianismo, para inculcar ao Rey e ao Povo a necessidade de reentrar em si mesmos; de fazerem hum bom exame de consciencia e hum acto de verdadeira contriçaõ; de sorte que, depois de bem confessados, communguem em paz e bôa harmonia!

I.—" *A Naçaõ Portugueza, animada do*
" *mais sincero e ãrdente desejo de manter*
" *as Relações Politicas e Commerciaes que*
" *até agora a tem ligado a todos os Governos*
" *e Povos da Europa,*" *&c. &c.*

AD. 1.—Tanto peior; porque esse erradissimo systema (se tal nome se lhe pode dar) de *relações commerciaes que até agora a tem ligado a todos os Governos e Povos da Europa,* tem sido, ha seculos, huma das causas mais efficazes da sua ruina e do seu atrazamento, e he presentemente a causa immediata do maior damno que soffre o Reyno de Portugal, depois do que se chamou a *Emancipaçaõ do Brazil!* Tanto peior; direi eu ainda; porque pondo de parte a questaõ principal, hum dos resultados da Insurreiçaõ, que mais nos-poderia reconciliar com ella, seria a aboliçaõ d'esse erradissimo systema, que a Monarchia nunca soube, nunca poude, ou nunca quis abolir, por mais

Ad. 1. que lhe fosse representado e provado o prejuizo que d'elle resultava. Os democratas Portuguezes teriam occasiaõ de blasonar, como outrora, e a outros respeitos, fizeram os Democratas Francezes, dizendo, que elles tinham conseguido o que a Monarchia nem sequer ousára emprender.

II.—" *A estima e a consideraçaõ, que " nunca se recusou ao caracter leal e honrado " dos Portuguezes,"* &c. &c.

Ad. 2. Ad. 2.—Mui poucos livros estrangeiros, anteriores á ultima guerra, deve ter lido o Autor d'este Manifesto, se realmente ignora, que nenhuma naçaõ da Europa tem sido mais calumniada e injuriada do que o Portugueza. Se o Author quer espirrar para o ar, aconselho-lhe que busque alguns livros de geographia, Francezes ou Inglezes, anteriores, como já disse, á ultima guerra, e 'nalgum

d'elles achará a phrase, que, " tirando a hum Hespanhol todas as qualidades bôas que tem, fica hum Portuguez!" Foi, até a ultima guerra, taõ geral, taõ nauseante, este injusto vituperio da Naçaõ Portugueza, que passou por hum grande elogio o que lhe fez *M. de Bourgoing*, na sua ediçaõ da *Viagem do Duque de Chatelet a Portugal:* " Esta Naçaõ (diz M. de B.) na qual o valor parece a unica qualidade que resistiu ao entorpecimento que se apoderou de todas as outras suas faculdades." &c. Este conceito, que aos Francezes arrancou a amostra do pano dado em miniatura no Roussilhaõ, he todavia pouco lisongeiro em tudo o que naõ he *valor nacional.* Ad. 2.

Quer talvez o Author do Manifesto fazer-se de novas como se ignorasse a difficuldade que houve em 1808 e 1809, naõ já para fazer acreditar a prophecia do que havia de ser o brilhante exercito Portuguez, mas até

Ad. 2. para persuadir á naçaõ Ingleza, que faria bem de dispender algum dinheiro com as tropas Portuguezas, para a ajudarem na grande lucta da Peninsula! Com tudo, estes factos saõ notorios, e acham-se impressos em muitos livros! E naõ fizeram quanto poderam os partidistas Francezes em Portugal, para acreditar este injusto conceito, e illudir o Soberano, tornando ridicula toda a idea de resistir à França?

III.—" *Toda a Europa sabe as extraordi-*
" *dinarias circumstancias que, no anno de*
" 1807, *forçaram o Senhor Dom Joaõ VI.*,
" *entaõ Principe Regente de Portugal, a*
" *passar com a Sua Real Familia aos Seus*
" *Dominios transatlanticos; e posto que esta*
" *resoluçaõ se julgou entaõ da mais reconhe-*
" *cida vantagem para a causa geral da Li-*
" *berdade Pulitica da Europa.*" *&c &c.*

Ad. 3. Ad. 3.—E porque se julgou entaõ

assim? Porque nos doze annos precedentes viu a naçaõ Portugueza constantemente preferir, pelo seu governo, o partido vil e destructivo de *comprar, a paz por dinheiro;* e naõ só naõ levantou a voz contra esta abominaçaõ, mas antes deu signaes de consentir 'nella; porque, todos quantos Portuguezes levantaram a voz, todos tractaram de doidos e cabeças esquentadas a Dom Rodrigo de Sousa, c a meia duzia de pessôas que pensavam como, elle, e que clamavam, que no partido do *valor e do brio nacional* estava o verdadeiro interesse da Naçaõ, e a segurança do Throno. Ad. 3.

IV.—" *Em taõ apurda crise, este Povo* " *heroico.......*"

Ad. 4.—Este elogio naõ he verdadeiro e bem merecido senaõ, se por *Povo* se entendem exclusivamente as pessôas mais proximas à plebe, ou Ad. 4.

Ad. 4. povo miudo; porque todas as classes hum pouco mais elevadas, e que em todo o reyno hum pouco organisado se chamam, abaixo do Soberano, os orgaõs da naçaõ e de todos os tres estados, consentiram nos actos que lhes impôs o General Junot. Se o amor da paz aconselha que se guarde silencio sobre esta epocha de dolorosa memoria, a prudeceia ensina a n aõ consentir louvores naõ merecidos, porque isso pode induzir em erro e ter graves consequencias.

V.—" *Qual fosse porém a situaçaõ interna de Portugal, depois de circumstancias taõ novas, de esforços taõ extraordinarios, e de hum transtorno taõ universal e transcendente, mais facit he concebé-lo do que exprimí-lo . . . . .*"

Ad. 5. Ad. 5,—O que o governo deveria ter feito, ao mais tardar, na epocha da paz geral, em 1814, quando nen-

huma duvida havia já da restauraçaõ do reyno ao Seu Legitimo Soberano he um triste, mas bello assumpto, que naõ daria muito gosto aos Partidistas Francezes, de que a Naçaõ Portugueza está inficionada, se fosse tractado com verdade e conhecimento de causa. He 'nesse tempo que elles tornaram a vir ao de cima d'agua, exactamente o momento em que a ruindade do papel, que elles tinham feito 20 annos a fio, estava demonstrada rigorosamente. Mas como este naõ he o meu objecto agora, contentar-me-hei de seguir o Author d'este Manifesto.

Ad. 5.

VI,—" *A ruina da sua povoaçaõ, come-*
" *çada pela emigraçaõ dos habitantes, que*
" *seguiram o seu Principe, ou procuraram*
" *escapar-se à suspeitosa desconfiança ou à*
" *perseguiçaõ sytematica do inimigo, aug-*
" *mentou-se pelas duas funestas invasões de*
" 1809 *e* 1810, *e pelas perdas inevitaveis de*
" *huma dilatada e profiosa guerra de sette*
" *annos.*" &c. &c.

Ad. 6. Ad.—Adiante volta o Author a este assumpto para queixar-se da falta que fazem alguns milhares de soldados mandados para o Brasil. Eu voltarei tambem com o Author: mas entre tanto reparo que entre tantas perdas que aponta, somente lhe esquece a dos doze mil homens *nominaes (a)* que Junot mandou para França, dos quaes em 1814 naõ restavam vivos, afora alguns officiaes, senaõ 500 e tantos soldados, que, a requerimento do Embaixador de Portugal, restituiu o Governo Provisorio de Franca, e foram mandados reunir ao exercito Portuguez que estava no sul da França. Todos os mais tinham perecido nas guerras da Austria e em Russia. Esta perda, com tudo (tal qual he) foi perda absoluta, sem compensaçaõ; em quanto os 5000 homens que fôram para o Brazil, ou voltaraõ, se a pa-

(*a*) Digo *nominaes*, porque a França naõ sei se chegaram seis mil: o resto desertou em Portugal e em Hespanha.

lavra dada fôr guardada, ou ficaraõ servindo em outro ponto da Monarchia. Porem, muito pouco tem lido o Author se ignora, que he facto demonstrado pela experiencia constante de todas as Nações que soffreram perdas extraordinarias de povoaçaõ, por alguma extraordinaria calamidade, como a que Portugal soffreu em 1810 e 1811, que he huma observaçaõ constante, digo, que a natureza refaz essas perdas com huma extraordinaria promptidaõ: de sorte que, se outro tanto naõ succeder em Portugal, he signal que alli ha causas, independentes d'essa calamidade, que se oppôem à multiplicaçaõ da Especie humana: e sendo assim, d'essas causas antigas e permanentes devia queixar-se, o Author, mais do que do extraordinario flagello que affligiu o Reyno de Portugal em 1810 e 1811. Mas sobre este assumpto da povoaçaõ do Reyno, apenas se pode ouvir fallar os Portuguezes sem lhes dar

AD. 6.

huma risada. Até ha poucos annos, tanto o Governo como a Naçaõ, ignoravam litteralmente o que ella era, e nimguem pensou em o averiguar. J. J. Soares de Barros foi o primeiro que, nas Memorias da Academia das Sciencias, se occupou sèriamente d'este assumpto; e fiado na Lista dos Fogos que màndara tirar o Intendente Geral da Policia, Diogo Ignacio de Pina Manique, orçou-a, exaggeradamente, em perto de *quatro milhões*, em quanto, com pouca differença de tempo, dois outros socios, D. Vandelli, e A. Henriques da Silveira, a estimaram hum em *dois milhões* e outro em *dois e meio!* Finalmente, em 1801, D. Rodrigo de Sousa mandou tirar hum Censo Geral, e achou huma povoaçaõ de perto de *tres milhoes*. Este he o unico Censo que existe; e posto que se poderá suppor inferior à verdade, como saõ sempre os primeiros que se fazem, com tudo he a unica base de todos os calculos que se podem fazer. As

Listas foram impressas no No. 1 do Investigador Portuguez. No discurso Preliminar que acompanha estes Listas se prova que a povoaçaõ deveria ser a mesma em 1737, quando o Marquez d'Abrantes deu algumas Listas imperfeitas, que tinha mandado tirar, a D. Luiz Caetano de Lima, que as inseriu na sua Geographia. Se a povoçaõ em Portugal foi estacionaria de 1737 a 1801; isto he, em mais de 63 annos, naõ he muito de admirar que Fransini achasse ou calculasse quasi a mesma em 1815, depois de todas as perdas da guerra e da invasaõ de Massena. Logo, sobre este assumpto, outras queixas devia fazer o Author, e muito differentes das que faz. Ad. 6.

VII.—" *Pela illimitada franqueza con-" cedida aos vasos estrangeiros em todos os " Portos do Brazil.*"

Ad. 7.—E quem dictou a Carta Ad. 7.

Ad. 7. Regia, publicada na Bahia poucos dias depois que S. A. R. alli arribou, em 1808? que foi a que concedeu essa illimitada franqueza em todos os Portos do Brazil, naõ somente aos Vasos, mas aos Generos e Negociantes de todas as Naçoes amigas a par dos Nacionaes, sem restricçaõ do presente, nem reserva para o futuro: em huma palavra, a que concedeu às Nações amigas, sem que ellas o pedissem, tudo o que depois da mais renhida negociaçaõ, e a troco das maiores vantagens promettidas, naõ se devia conceder nunca? Quem aconselhou a S. A. R, esta resoluçaõ pomposamente chamada a Emancipaçaõ do Brazil, senaõ a indifferença habitual dos Portuguezes para tudo o que he objecto de utiladade publica, e a consequente ignorancia, quasi geral, dos interesses mais preciosos da sua Patria? Alli naõ havia Agente Estrangeiro, que de officio ou de inclinaçaõ suggerisse ou influisse em

tal determinaçaõ. O unico Secretario d'Estado que se achava juncto a S. A. R. 'naquelle momento era D. Fernando de Portugal, depois Marquez de Aguiar; e por mais ignorante que fosse este fidalgo em similhantes materias, naõ faltaria quem o fizesse reflectir na absurda latitude da concessaõ, se a ignorancia naõ fosse taõ geral! Ad. 7.

Pediram os Negociantes da Bahia o que S. A. R. de si mesmo havia de ordenar; quero dizer, a abertura dos Portos do Brazil ao Commercio Estrangeiro: nimguem se lembrou que nos proprios e nos alheios portos haveria competencia no tractamento dos Vasos, Generos e Negociantes; que alguma reserva era necessaria ao menos para assegurar a reciprocidade alheia. Os Conselheiros de S. A. R. realisaram 'naquelle momento, em pleno, o conceito que expressou hum fidalgo Portuguez notavel, a quem lhe aconselhava certa economia para a Fazenda

Ad. 7. Real: "Faz Vm^ce muito bem de pensar 'nisso, porque he coisa em que nimguem pensa."

Mas naõ parou aqui o damno. Chegaram ao Cabo Frio os primeiros Navios Inglezes, expedidos de Inglaterra em 1808, em comboio: hiam munidos com Licenças ajustadas com o Enviado de S. A. R. em Londres, e de intelligencia com o Ministerio Britannico, nas quaes os Negociantes Inglezes se sujeitavam a todas as restricçoes de Portos, de Generos, de Direitos, de Manifestos, de Certidões de descarga, e de Fianças que S. A. R. exigisse: Naõ se fez caso algum d'estas concessões; admittiram-se todos os Navios e Generos em todos os Portos sem condiçaõ alguma, nem differença dos Nacionaes! Parece como se a precisaõ e a ancia de arrecadar os direitos de entrada nas Alfandegas fosse o unico principio que regulasse o Commercio Estrangeiro! E quem reduziu o Sobe-

Ad. 7.

rano do Brazil a taõ lastimoso estado de penuria, se naõ os Partidistas Francezsque at é o ultimo instante que S.A. R. poude ficar em Portugal, lhe aconselharam, e fizeram dar aos Francazes todo o ouro e diamantes que tin-

E como podiam prevalecer taõ perniciosos conselhos, se naõ fossem ajudados da ignorancia geral, e do inerte consentimento da Naçaõ 'neste fatal systema dos Tractados Pecuniarios com a França! O mais exaggerado Realista, e mais enfastiado, por experiencia propria, da turbulencia e verdadeiro despotismo arbitrario dos Democratas, naõ pode pertender que todos os Reys, nascidos para o ser, tenham o caracter dos Senhores Reys Dom Joaõ I, Dom Joaõ II, e até do Senhor Rey Dom José I, que, em 1762, respondeu officialmente, " que antes veria cahir a ultima telha do seu Palacio, do que consentir nas proposiçōes ignominiosas da Hespanha, e da França." Qualquer d'estes Soberanos

Ad. 7. teria resistido em 1796, e até em 1801; mas he mais que problematico, se, apparecendo de repente algum d'elles sobre o Throno em 1807, conseguiria mover a Naçaõ a resistir com a necessaria energia, entorpecida como ella estava, com doze annos de inercia, e consentimento 'neste systema de abatimento; e acostumada a mofar de todos os que lhe aconselhavam resistencia à França.

Nimguem me accuse de calumniar a Naçaõ, ou me diga que ella hoje naõ pensa vilmente como os partidistas Francezes. Eu observo que os maiores Democratas Francezes actualmente, alias os Ultra-Liberaes, foram os maiores aduladores e mais servìs instrumentos de Buonaparte. Porque naõ succederá o mesmo em Portugal? Reentre a Naçaõ em si mesma; lembre-se do que ha passado, e melhor se governará para o futuro.

VIII.—" *Pelo desastroso Tractado de* 1810.
" . . . . ."

Ad. 8.—D'este Tractado pareceme que se pode dizer o que hum Inglez, vindo de Lisboa no fim de 1808, dizia da primeira Regencia que se formou depois da Convençaõ de Cintra (Deus sabe como), e que o General Dalrymple declarou, na sua Proclamaçaõ, sustentarìa á ponta da espada: " Que faremos nós com esta Regencia, a que nimguem faz, se quer, hum comprimento!" (Naõ sei se he bem traduzido, " *does not say a good word.*") Que faremos nós com este Tractado, que no espaço de dez annos naõ houve animo para anullar, ou para discutir, que serìa o mesmo! Os que naõ gostarem d'elle naõ tem senaõ, antes que chegue o anno de 1825, declará-lo morto e enterrado; ou, nos termos que o mesmo Tractado indica, declarar suspensos huma duzia de Artigos d'elle, e dizer à

Ad. 8.

Ad. 8. Gram Bretanha o que se aconselhou a S. A. R. que lhe dissesse em 1809, quando o primeiro Tractado foi rejeitado em Londres: "Eu compri com
" a minha palavra: fiz hum Tractado
" de Commercio com hum Ministro
" munido de vossos Plenos-Poderes e
" Instrucções, e ratifiquei-o antes de
" saber da vossa resoluçaõ! Vós re-
" jeitaste-lo! Nova Negociaçaõ trará
" novas difficuldades: Eu naõ neces-
" sito de Tractado algum para favore-
" cer o vosso Commercio: Fiai-vos no
" reciproco interesse, e na experiencia
" do passado."

Este conselho naõ agradou; fez-se seguudo Tractado, dividido em dois, hum de Alliança, e outro de Commercio. O primeiro foi abolido em Vienna, em 1815; o segundo ficou em pé: e como eu o naõ fiz nem aconselhei, presumo que nimguem levará a mal se eu lhe fizer aqui o que naõ se fez à primeira Regencia; *huma cortesia ao menos!*

Ad. 8.

Com que cara, ou com que descaramento se imputam a este Tractado os males que resultaram da *Carta Regia*, pomposamente chamada a *Emancipaçaõ do Brazil*, promulgada dois annos antes, que foi a que concedeu gratuitamente a todos os Estrangeiros os mesmos direitos que aos Nacionaes!

He mister que a Naçaõ Portugueza saiba, ou reflicta seriamente (se o naõ sabe) que sempre esteve e está infecionada com a seita dos Partidistas Francezes que a precipitaram; os quaes agora talvez se daraõ por grandes patriotas, como acontece em França com os Ultra-Liberaes.

Todas estas vozerias contra o Tractado de 1810, saõ menos os justos clamores dos interessados, do que a ancia dos Partidistas Francezes, de achar algum erro notavel ao seu antagonista principal, o Conde de Linhares, que viram triumphante depois de ter, com muita verdade, prophe-

Ad. 8. tisado doze annos a fio, que elles precipitariam a Monarchia, como de facto precipitaram. De facto, os erros e os damnos do Tractado saõ em theorica; na practica teria acontecido o mesmo se o naõ houvesse. As vantagens que a forma de governo, &c. &c. &c. da aos Inglezes em todo o mercado que se lhes abre com paridade de condições saõ taes, que nenhuma Naçaõ lhes sabe resistir senaõ com prohibições. E que se lhes havia de prohibir em 1810?

Pela Carta Regia de 1808 estavam os Inglezes de posse gratuita de tudo quanto o Tractado lhes deu *de jure*, excepto a reducçaõ dos direitos da Alfandega, de 24 a 15 por cento: reducçaõ que, considerando a vasta extençaõ de Costas do Brazil *naõ guardadas;* Alfandegas infielmente administradas; a necessidade de alterar as antigas Pautas e alterar as avaliações, todas muito baixas, menos se pode considerar como damno do que bene-

ficio, se se reflectir que o risco do Contrabando foi 'nesse tempo avaliado em 15 p. c. Ah! se a sombra de D. Rodrigo de Sousa podesse ouvir estes clamores, e, erguendo-se do tumulo em que jaz, perguntasse:—" De que me " accusais, Portuguezes! fui eu, por" ventura, quem vos fez perder a Na" vegaçaõ e o Commercio exclusivo " do Brazil? Eu, que o achei perdido " em 1796, andando entregue sem de" fesa à depredaçaõ dos Navios de " Guerra e Corsarios Francezes, e que " intrando entaõ no Ministerio, vo-lo " restitui bem depressa inteiro, seguro, " e florecente? Eu, que, desejando o " meu collega poupar a despeza que se " fazio com a Marinha de Guerra, " em vez de reformar os abusos e " melhorar a arrecadaçaõ das Rendas " Publicas, como eu propunha, e ima" ginando o projecto de pedir à In" glaterra que desse comboio às nos" sas frotas (ao que ella prompta-

Ad. 8.

Ad. 8. " mente annuiu, bem certa que assim
" lhe davamos o commercio do Brasil
" quasi gratuitamente)—me puz sò em
" campo contra todos os fautores deste
" projecto, e vos salvei a vossa Ma-
" rinha, e oprobrio Nacional? e talvez
" desde essa epocha remota vos evitei
" a perda que agora experimentais da
" navegaçaõ exclusiva do Brasil!

" Eu que sempre sustentei a dou-
" trina, que na resistencia energica ás
" proposiçoens ignominiosas da França
" estava a unica segurança do Throno,
" e o verdadeiro interesse da Naçaõ?
" —Eu que antecipei no meu con-
" ceito os triumphos que depois vós
" alcancastes, com tantos trabalhos,
" e taõ penosos sacrificios?—Por que
" naõ vos reunistes todos comigo à
" roda do Throno, para o defender na
" Europa em 1796, 1797; em 1801,
" 1803, e 1807.

" Naõ teria sido forçada a Emigra-
" çaõ da Corte para o Brasil, naõ

AD.. S.

" teria havido o Tractado de Commer-
" cio de 1810!

" Naõ fui eu, foram os Partidistas
" Francezes que indirecta e desastra-
" damente abriram aquelles Portos aos
" Estrangeiros,(b) e forçaram o Trac-
" tado de Commercio! Elles mesmos
" hé que o prometteram aos Inglezes,
" ainda de Lisboa, para obter o seu
" consentimento na funesta e pueril
" experiencia da clausura dos Por-
" tos!

" Se (jà no Brasil em 1809 e
" 1810, eu pensei que era neces-
" sario conceder muito aos Inglezes
" e naõ ha que lhes conceder senaõ
" commercio) foi em vosso obsequio,
" para os empenhar a vos auxiliar,
" como fizeram!—Eu naõ tive a for-

(b) Haveria tal hypothese em que por escolha, e sem violencia devessem abrir-se os portos do Brasil ao Commercio Estrangeiro, mas nunca do modo por que se fez em 1808. Esta hypothese, a meu juizo, seria a mudança total de principios de Governo debaixo de hum, que naõ fosse revolucionario.

Ad. 8. " tuna de poder influir na Adminis-
" traçaõ da Fazenda Real no Brasil;
" o Erario Regio foi alli administrado
" ainda peior que o de Lisboa: O Bra-
" sil nada poude fazer por essa razaõ,
" somente, para vos ajudar! Onde
" acharia eu para vós o equivalente dos
" 40 mil inglezes, das 300 Embarca-
" çõens de Guerra, dos 2 milhoens
" esterlinos, para pagar o vosso bri-
" lhante Exercito, dos 20 milhoens es-
" terlinos que a Gram Bretanha des-
" pendia com a guerra da Peninsula,
" alem de todo o apparato bellico, dos
" officiaes, e dos petrechos que vos
" faltavam?

" Nada disto teria sido necessario
" em 1796, 1797, etc. ou hum mode-
" rado Corpo Auxiliar Inglez teria
" bastardo para repellir (que digo?)
" para afastar dos Francezes toda a
" idea de vos invadir; e podeis vós
" duvidar que, se eu tivesse sido ou-
" vido, e apoyado, teria desde 1796
" posto o vosso Exercito, e o vosso

" Erario em estado de zombar dos " ameaços do Directorio, e de Bona-" parte? Ad. 8.

" Mas naõ se limita a minha defesa " a provar, como provei, que o Tra-" tado do Commercio de 1810 foi " imposto a S. A. R. pelo peso das " circumstancias, e que estas foram " trazidas pelos erros que os Parti-" distas Francezes fizeram commetter, " nos doze annos precedentes, em " Portugal.—Eu quero hir ao encon-" tro de todas as criticas que se me " podem fazer!—Eu quero confessar, " que m'enganei no conceito que " formei da generosidade do Minis-" terio Inglez. Naõ tendo visto de " perto as molas porque elle se " move, dei credito mais do que devia " às suas protestaçoens, e à jactan-" cia hypocritica de seus escritores. " Naõ me lembrei que os poderosos " servem-se de duas medidas, huma " para prometer, outra para comprir; " e naõ refleti que em materias de

Ad. 8. " commercio o Governo Inglez tem
" Breve que o dispensa de tratar as
" outras Naçaoens com lizura e since-
" ridade : porem eu jà tinha percebido
" o engano, quando a morte m'arreba-
" tou violentamente em Janeiro de
" 1812.—O Tractado tinha entaõ pouco
" mais de anno e meio de idade, e jà
" as disscussões sobre sua intelligencia
" eram vivissimas.

" Revolvei os vossos archivos, e
" achareis a prova do que vos digo.
" Podeis vós duvidar, com a energia
" que me conhecieis, que eu teria
" pedido a reciprocidade promettida
" em cada artigo, e negada, teria
" annullado, artigo apoz artigo, todos
" os do tractado, que eram por falta
" d'ella mais nocivos?

" Se a Providencia me tivesse con-
" cedido a dita de ver derrubado o
" tyrano do continente,—terminada
" a crise de Portugal,—unidos os
" maiores potentados da Europa em
" Paris,—e alli formando o mais

" augusto conselho que a historia ce- Ad. s.
" lebra em seus fastos,—quando cessava
" a Inglaterra de ser para S. A. R. a
" Potencia Unica,—o unico alliado,—
" pensais vós que eu naõ teria alli advo-
" gado a vossa causa, e que a naõ teria
" vencido?—Só em 1814,—só depois
" da Paz Geral, he que vós podieis que-
" ixar-vos do Tratado de 1810, e reno-
" var as vossas Fabricas!—Deixaria eu
" entaõ de mostrar em vosso obsequio
" todo o zelo que sempre me conhe-
" cestes?—Mas vos só vos queixais do
" Tratado e de quem o asssignou, e
" naõ dos meus Successores, e do meu
" maior adversario Antonio de Araujo!
" —Que fizeram-elles,—que fez elle
" para remediar os meus erros?—
" Nada,—peior do que nada.—Eu vo-
" lo provo!

" Abdicou Bonaparte pela primei-
" ra vez em 1814,—assignou-se o
" Tractado de Paz Geral em Paris a
" 31 de Maio, e vendo o Ministerio

Ad. 8. " Inglez mallogradas alli todas as dili-
" gencias que havia feito para que os
" Maiores Potentados do Continente
" declarassem illicito o commercio da
" Escravatura, e elle assim justificar
" as tomadias que nos tinha feito na
" Costa d'Africa, receoso de encontrar
" igual sorte no futuro Congresso, re-
" solveu-se a capitular com o nosso
" Embaixador.—Offereceu-lhe a In-
" demnisaçaõ, (*c*) completa das prezas
" feitas na Costa d'Africa, até-li per-
" tinazmente negada, como se fossem
" justas;—e pediu-lhe que sollicitasse
" de S. A. R. Plenos Poderes aos
" seus Plenipotenciarios no Congresso
" de Vienna, para que elles alli

(*c*) O modo proposto pelo Ministro Inglez foi o de huma Commissiaõ mixta de Negociantes Portuguezes e Inglezes, que estimasse o valor de cada preza, o qual o Governo Inglez pagaria aos interessados sem litigio. O valor total das prezas foi nesse tempo estimado pela opiniaõ dos negociantes em 300 mil ℔. st., depois achou-se muito menor. Esta foi com tudo a somma que os Plenipotenciarios da S. A. R. ao Congresso de Vienna aceitaram para S. A. R. indemnisar com ella os interessados.

" negociassem, como a França, sobre " a aboliçaõ parcial, ou total do Com- " mercio da Escravatura. A troco desta " concessaõ, foi o Embaixador autori- " sado a prometter a S. A. R. qualquer " equivalente que S. A. R. apontasse, " alem do consentimento em todas as " proposições da nossa Corte que naõ " tinham sido até entaõ attendidas. " Escolheu-se huma Embarcaçaõ de " Guerra veleira (a Corveta Algerina) " para levar estas proposições a S. A. R., " as quaes o Embaixador, para se se- " gurar, e para se acharem conformes " ás que faria o Ministro Inglez no " Rio de Janeiro, escreveo, dictando " Lord Castlereagh os termos acima, " pouco mais ou menos.

Ad. S.

" Era por este tempo infelizmente " reintrado no Ministerio Antonio de " Araujo, e posto que sem o titulo de " Ministro dos Negocios Estrangeiros, " em razaõ do papel que tinha feito em " Lisboa em 1807,—era notorio que

AD. 8. "elle regia a Repartiçaõ, e dictava os
"Despachos que o Marquez de Aguiar
"somente assinava.

"Que uso julgais vos que elle fez
"de taõ illimitado offerecimento, desta
"occasiaõ unica para vos livrar de hum
"Tractado a que tantos males atri-
"buis? O Embaixador escreveu de
"officio que era chegado o termo que
"elle havia annunciado, em que o Mi-
"nisterio Inglez havia de ceder da
"sua obstinaçaõ, e, entre varios equi-
"valentes, que podiam lembrar, sug-
"geriu a aboliçaõ do Tratado de Com-
"mercio.

"Que respondeu Antonio de Arau-
"jo? Serviu-se da autoridade que
"lhe dava S. A. R., e da dependencia
"em que viu a Inglaterra, para fazer
"ao Embaixador todo o danno que
"poude, inventou sophismas, e ex-
"cogitou planos, que nunca nin-
"guem intendeu, para ter que dizer
"ao que o Embaixador tinha feito
"em Paris, e a troco dos Plenos

" Poderes, que mandou, pediu, a abo- AD. 8.
" liçaõ do Tratado de alliança, no
" qual os dous Artigos mais offensivos
" a Portugal se tinham provado sem
" ventagem *(d)* para a Inglaterra, e no
" qual havia hum *(e)* que naõ se pode
" entender como hum Ministro da Dy-
" nastia Real de Bragança poude ja-
" mais propór que se abolisse, e outro
" que seria hum opprobrio no seculo em
" que vivemos abrogar-se ; e te-lo-hia
" sido, se lord Castlereagh naõ tivesse
" sido firme em recusar a renovaçaõ da
" Inquisiçaõ no Brazil, com justo re-
" ceio do que se diria delle em Ingla-

(d) A entrada illimitada nos Portos concedida ás Embarcações de guerra Inglezas ; inevitavel durando a guerra, escusada em tempo de paz. A liberdade de cortar madeira, e construir embarcações de guerra no Brazil, foi quasi pena que naõ fizesse conta aos Inglezes, porque os habitantes teriam aprendido alguma couza.

(e) O artigo a que alludo, he aquelle em que a Gram-Bretanha se obriga a nunca reconhecer como Rey de Portugal, outro Principe que naõ seja o Herdeiro e legitimo Representante da Familia Real de Bragança.

Ad. 8. " terra!—Cedeu mais o Commercio da
" Costa da Mina, a troco de 300 a
" 400 mil libras esterlinas, que ainda
" se deviam do emprestimo contrahido
" em Londres, e se pagavam regular-
" mente pela Administraçaõ Real. O
" Tratado de Commercio, deixou-o em
" pè, nem cuidou em remedio algum
" para Portugal; e as discussões que o
" Embaixador tratáva até-li em Lon-
" dres, sobre a sua intelligencia, fica-
" ram suspendidas para sempre!"

" De todos estes sophismas, e pla-
" nos de Antonio de Araujo o ultimo
" resultado foi, que ficàmos sem Cayen-
" na, que elle queria guardar contra o
" espirito da Paz Geral, ficàmos sem
" Olivença, sem o Commercio da Cos-
" ta da Mina, mas com o Tratado de
" Commercio, e com huma Expediçaõ
" ao Rio da Prata, que por naõ ter
" sido feita d'accordo com a Corte
" d'Espanha, nem com os Insurgentes
" trouxe interminaveis disputas com

"a primeira, e entregou a vossa Na- Ad. 8.
"vegaçaõ, mal defendida, aos cor-
"sarios de huma potencia ideal cha-
"mada Artigas; e deu hum pre-
"texto a Nicolao Mª Targini, naõ só
"para se apoderar da Administraçaõ
"Real em Londres, mas para esgotar
"com saques, sempre combinados
"em sua particular utilidade, os dous
"Erarios do Brazil, e de Portugal,
"impossibilitou de algum modo os
"Governadores do Reino de pagar o
"Exercito, e acrescentando este a to-
"dos os males que já antes soffrieis,
"causou a Revoluçaõ da qual só Deos
"sabe qual será para vós o resul-
"tado."

Até qui a sombra de D. Rodrigo. Eu terminarei esta nota perguntando ao leitor se agora acha taõ desarrezoada, como talves lhe pareceu no principio, a mençaõ que fiz dos Partidistas Francezes?

IX.—" *Pela consequente decadencia das " Fabricas e manufacturas nacionaes ....*"

Ad. 9.

Ad. 9.—A decadencia, ou antes nullidade das Fabricas de Portugal, he huma triste verdade; segundo geralmente se ouve; *(f)* porem se o Autor quer dizer, que essa decadencia foi consequencia do Tratado de 1810, engana-se muito, e engana a Naçaõ, o que seria sempre muito mal feito, e muito peior agora, que ella reassumiu todos os poderes, e está no caso talvez de applicar o verdadeiro remedio a tamanho mal, se conhecer as verdadeiras causas delle, mas naõ he provavel que atine com ellas, se tudo vir com os oculos dos Partidistas Francezes. Que o Tratado de 1810 naõ causou a decadencia das Fabricas,

---

(f) As Fabricas por conta da Fazenda Real naõ he de admirar que participassem dos embaraços do Erario, mas tambem he hum problema se taes fabricas saõ de utilidade a huma Naçaô. As Fabricas d'Estamparia, que podiam subsistir sem favor Real, exportavam ainda em 1817 as suas Musselinas para a Italia.

AD. 9.

prova-se pelos calculos que publicou o Secretario da Junta da Commercio, Joze Accursio das Neves, do valor a que subiram as exportações dos productos das nossas Fabricas para o Brazil desde 1796 até 1814. Desde 1796, quer dizer, desde o primeiro anno do Ministerio de D. Rodrigo de Souza; porque antes delle nenhum Secretario de Estado s'occupou de similhantes objectos. Por estes calculos, que abaixo transcreverei, se vê que nestes annos do dicto Ministerio de D. Rodrigo tiveram as nossas Fabricas, ou ao menos teve a exportaçaõ dos seus productos para o Brazil, hum augmento progressivo e consideravel. Foraõ em 1796 de 6 milhões de crusados por anno.
1797 „ 7 Do.
1798 „ 10 Do.
1799 „ 14 Do.
Somma que equivale a metade do que as fabricas Inglezas exportam actualmente por anno para o Brazil.

Ad. 9. No anno 1800 largou D. Rodrigo de Sousa o Ministerio da Marinha, e passou para o Erario.

Sustentaram-se as exportações na razaõ de,

Em 1800.. 10 milhões de crusados.
1801.. 9 Do. Do.
1802 }
1803 }
1804 } entre 8 e 6 ditos.
1805 }

Sustentaram-se entre 8 e 6 milhões por anno.

Mas já em 1806, baixaram a 4 milhões ;
E em 1807 . . . . . a 2 Do.
do que se ve que as fabricas, ou ao menos a exportaçaõ de seus productos, para o Brazil estava reduzida a pouca cousa, ainda antes da trasladaçaõ do Imperio para o Brazil.

Que as fabricas tivessem grande augmento com o favor e segurança, que D. Rodrigo de Souza deu á navegaçaõ do Brazil, intende-se, mas que ellas decahissem ao ponto em que se

vê nos annos de 1804, 1805, 1806, e 1807, que saõ os que durou a nossa neutralidade, e por consequencia, a segurança da navegaçaõ, he impossivel d'explicar, senaõ pela ruindade do Governo interno do Reyno, e de todo o dinheiro que hia para França, mas que diraõ a esse reparo os Partidistas Francezes, pois estes annos comprehendem exactamente o primeiro Ministerio de Antonio de Araujo.

Em 1808, occupado o Reino por Junot foi a exportaçaõ naturalmente nulla.

Em 1809 e 1810 — De 1 milhaõ de crusados por anno.

Em 1811 e 1812 — Nulla; porque saõ o anno da invasaõ de Massena, e o seguinte.

Em 1813 e 1814 — De 1 milhaõ de crusados por anno, como antes do Tratado de 1810.

Seriam necessarios mais conhecimentos locaes de que eu tenho para dar razaõ de variações taõ extraordinarias.

AD. 9. Segundo as proporções de Inglaterra, aonde se poupa com maquinas grande numero de obreiros, e em Portugal poucas ou nenhumas havia *(g)*, naõ parecerá exagerada a supposiçaõ de cem mil individuos occupados a fabricar esses 9 ou 10 milhões de fazendas, que s'exportaram annualmente para o Brazil.

Estas exportações decahiram de 1803 a 1807, com a mesma rapidez com que haviam crescido de 1797 a 1800. Seguindo a proporçaõ acima, deviam achar-se sem emprego

---

(g) Em 1814, depois da Pas geral, occupando-se o Principal Souza de reanimar as fabricas de lanificios, naõ achou em alguma dellas minimo mecanismo. Veja-se a Memoria que está impressa no Investigador Portuguez sobre as Fabricas do Redondo. Em 1815 occupu-se o mesmo Governador em mandar vir artifices estrangeiros, que introduzissem os novos mecanismos Inglezes para os lanificios ; porem todos estes esforços do seu grande zelo foram provavelmente destruidos com a sua morte em 1817,—visto que no Relatorio às Cortes sobre o estado do Reino se diz, que estaõ fechadas as fabricas de Covilhãa e Portalegre.

Em 1805 . . 40 mil fabricantes. Ad. 9.
1806 . . 60 Do. Do.
1807 . . 80 Do. Do.

Em Reyno taõ pouco povoado, e internamente taõ mal administrado, como poude hum phenomeno espantoso como este, accontecer, sem fazer huma grande sensaçaõ?—Quem acudiu às necessidades de mais de 20,000 familias?—Que Conventos bastaram para dar hum caldo a este exercito de mendigos?—Que estradas infestaram elles para roubar os viandantes, que naõ ha?—Ninguem ouviu fallar de tamanho mal naquelles annos!—Seriam por má ventura os Partidistas Francezes, que entaõ dominavam, os que encobriram este facto a El-Rey? Bem esta; mas eu naõ emprehendi accusar, nem defender o Governo, e pergunto somente como se pode explicar hum facto similhante?—Com louvor, me diraõ talvez, da paciencia e inaudito sofrimento dos Portuguezes. Bem está ainda, mas quem lhes hade

AD. 9. agradecer esta paciencia?—A Naçaõ? —Ella naõ se pode louvar, ou agradecer a si mesma.—El-Rey ainda menos, porque se S. M. he, como defacto os mesmos Revolucionarios confessam nos seus papeis publicos, o melhor dos Reys, naõ pode Elle agradecer aos povos este silencio stupido, porque Elle era o mais interessado a receber esta triste informaçaõ, e a dar o remedio a tamanho mal!—Quanto a mim por factos anteriores a 1808; naõ tem a Naçaõ louvores que pertender, nem queixas que fazer, senaõ de si mesma, que se deixou impôr pelos Partidistas Francezes hum jugo vil, e agora talvez se deixou impôr outro, se naõ o sacudir bem depressa, porque a classe dos bachareis, e a dos negociantes, das quaes parecem tirados quasi todos os Deputados das Cortes Extraordinarias, saõ aquellas em que achou mais apoyo o systema fatal dos Tratados pecuniarios com a França.

X. " *Pela quasi total extincçaõ da Ma-*
" *rinha Militar e Mercante........*"

AD. 10.—Saõ duas questões, bem que intimamente unidas.

AD. 10.

Quanto á Marinha Mercante, a Naçaõ parece naõ conhecer a causa do mal, ou pouco disposta a remedia-lo, se elle procede, como eu creio, do erradissimo systema de relações commerciaes, que segue com as Nações Estrangeiras, o qual systema, diz o Autor do Manifesto, que a Naçaõ está animada do mais ardente desejo de conservar (vide Obj. 1ª.)

A Marinha de Guerra participou da sorte que segurava a todas as instituições em Portugal, o máu espirito dos empregados Publicos. Por felicidade rara succedeu ao zeloso Martinho de Mello o mais zeloso ainda D. Rodrigo de Sousa; e a Marinha Portugueza fez a mais brilhante figura no Mediterraneo, no Estreito, no Brazil, &c. Sahiu D. Rodrigo de Souza do

Ad. 10. Ministerio, e o seu successor naõ s'occupou senaõ em mudar ou destruir o que D. Rodrigo tinha feito.

Durando a guerra com Bonaparte em Portugal, essa obsorveu todos os rendimentos do Reyno, e tocava ao Brazil o manter a Marinha de Guerra; porem a má administraçaõ des Rendas Publicas no Brazil, influiu sobre esta como sobre todas as outras Repartições! . . . e todas estas culpas dos Empregados, seraõ somente culpas do Governo, e nenhuma da Naçaõ?

XI.—“ *Por huma falta absoluta de todo*
“ *o genero de providencias que protegessem*
“ *e animassem estes dois importantissimo*
“ *ramos da prosperidade publica....*”

Ad. 11. Ad. 11.—Sem duvida e muitas outras que a emigraçaõ da Corte para o Brazil fazia necessarias, e a subsequente restauraçaõ de Portugal urgentes!

Ad. 11.

Mas que Providencias, que planos podem hir avante com o máu espirito, que geralmente reina há seculos, em todos os empregados Portuguezes de todas as classes ?—O bem que hum fez, o successor desfaz !—O melhoramento que hum deseja introduzir, levantam-se mil para o atravessar !—Aquelles mesmos a quem nunca passou pela cabeça, que fosse util, se quer, tirar os monturos das ruas de Lisboa, ou abrir huma estrada, tornam-se de repente todos zelosos, e entendidos para notar defeitos !—Quizeram que o plano tivesse sahido da cabeça do seu Autor, como na fabula sahiu Minerva da testa de Jupiter !—O facto he que o plano pouco lhes importa.—O merito superior he o alvo a que atiram.—Naõ querendo elevar-se com elle, tratam de o fazer descer ao seu baxo livel.

Em toda a parte procuram os homens, que se sentem capazes de servir o estado, e que naõ possuem cabedaes, pro-

AD. II. curam, digo, achar nesse serviço a sua subsistencia, e distinguindo-se esperam premios e honras. Somente entre nos se viu considerar-se o serviço do Rey como huma lotteria, a quem mais ordenados, mais beneficios simplices alcançaria, e perpetuaria na sua familia, e pôr-se inteiramente de parte o interesse da patria; com excepções brilhantes sem duvida, mas taõ poucas em numero, e taõ abafadas pelo máu espirito geral, que se tornaram quasi inuteis para a Naçaõ, e para o Rey!

Ah! se nessas Cortes tumultuariamente convocadas, e verdadeiramente extraordinarias, ha como he d'esperar, homens sinceramente amantes de seu Rey, e da sua Patria, e ainda naõ tocados de peçonha Jacobinica; homens que sinceramente esperam dellas algum bem permanenente em troca da desorganisaçaõ geral a que tende por essencia a raiva Demo-

cratica; —saibam esses homens bons, que se naõ destruirem o espirito dominante nos Empregados Publicos, naõ tem feito nada. AD. II.

A responsabilidade dos Ministros d'Estado, doutrina mal aprendida pelos Revolucionarios Francezes d'Inglaterra, que he o unico pays onde ella tem algum significado, hade ser por certo hum dos dogmas postos avante pelos nossos noviços discipulos do *Moniteur*. Ella he comtudo huma chimera, mesmo em Inglaterra, depois que os Inglezes tem hum governo estavel, *i. e.* desde a Revoluçaõ de 1688.—Com sahir do Ministerio està tirada toda a residencia aos Ministros, contra quem se levantou o grito popular. Hè a responsabilidade de todos os Empregados, que se devia estabelecer sobre algum methodo solido, e naõ illusorio; como o tem sido entre nos todas as residencias que se tiraram aos Bachareis, e aos Governadores; e he por isso que

Ad. II. a administraçaõ interna do Reino foi o opprobrio, e o ludibrio das outras Nações!—Observando bem, ve-se que os clamores contra os Ministros d'Estado saõ em todos os Governos chamados livres, huma questaõ de partido, em que o Povo pouco, ou nenhum interesse tem, mas tem o grande em que todos os Empregados façam a sua obrigaçaõ!

Ah! sam hoje sonhos, de que s'acorda tristemente, todas as lembranças dos mil planos que occorreriam á chegada de S. A. R. ao Brazil, e em 1814, na epocha da Paz geral! Visto o enthusiasmo com que S. A. R. foi recebido no Brazil, qualquer convocaçaõ de pessoas notaveis de todas as Capitanias teria aceitado com submissa gratidaõ qualquer plano que o Ministerio propuzesse, e ter-lhe hia dado o credito que o faria independente: nenhum tratado teria sido imposto a S. A. R., e o Brazil teria podido ajudar a Portugal.

Alguma convocaçaõ foi com effeito lembrada nessa epocha, porem naõ está mais longe Lisboa de Pekim do que esses pensamentos estavam de quasi todas as pessoas que tinham accesso ao Soberano, desde o Duque até o Bacharel.

AD. II.

A Paz Geral em 1814 foi a segunda epocha perdida, para estabelecer sobre novas bases a uniaõ dos dous Reinos, e o verdadeiro interesse de ambos. Com a satisfacçaõ geral que causava a certeza da restauraçaõ de Portugal, que duvida, que este concerto mutuo se effectuasse com a maior facilidade, se o espirito dos Empregados Publicos naõ fosse geralmente taõ máu! Parece como se todos tivessem por sua unica mira a subversaõ da Monarchia, accumulando os erros do Governo! Mas eu naõ refleti, que hé justamente nesse anno que os Partidistas Francezes tornaram ao de sima d'agoa, e o seu Coripheo re-entrou no Ministerio!

Ad. 11. Permitta Deos, que a cauda desse partiddo naõ seja a majoridade dos Deputados Extraordinarios!

XII.—" *A Agricultura—Base funda-*
" *mental da riqueza e força das Nações;*
" *privada dos braços que lhe roubára o Ex-*
" *ercito, e a morte; destituida dos Capi-*
" *taes que a sustentam; e que talvez se*
" *haviam empregado em objectos de mais*
" *instante necessidade; desemparada do*
" *alimento e vigor vital, que costuma dar-*
" *lhe a Industria Nacional, e o gyro activo*
" *do Commercio, tanto interno, como ex-*
" *externo, jazia em mortal abatimento, e*
" *somente offerecia ao Espectador admi-*
" *rado o triste quadro da fome, e da mi-*
" *seria.*"

Ad. 12. Ad. 12.—Este pomposo paragrapho he absolutamente inadmissivel.—Quem sabe o estado deploravel da Agricultura Portugueza anteriormente a emigraçaõ da Corte para o Brazil, taõ máu que até aquelles que o

deviam saber, e naõ sabiam (incluindo neste numero os primeiros negociantes do Reino) s'enganavam, escrevendo de Officio, que Portugal naõ dava paõ para mais de 3 ou 6 mezes; quem refletiu nas causas de tamanho, e taõ antigo mal, quem observou o complexo de absurdas leys e regimentos que havia (algumas dellas pedidas em Cortes) sobre a importaçaõ, e exportaçaõ de todos os objectos de subsistencia; quem viu perto os obstacnlos, que punham á Agricultura os enormes tributos locaes, a falta de estradas, e a vicioissima administraçaõ dos Juizes de fóra, naõ pode senaõ rir deste paragrapho, e do seu Autor. AD. 12.

XIII.—" *A sensivel diminuiçaõ das Ren-*
" *das Publicas, causada pela ruina da*
" *Povaçaõ, do Commercio, e da Indus-*
" *tria*

AD. 13.—Asserções taõ vages, como AD. 13.

Ad. 13. estas, naõ merecem credito, nem podem avaliar-se bem. He verdade num tempo, o que he falso em outro

Se as Rendas Publicas diminuiram estes dous ultimos annos em Portugal, naõ sei, e terá havido, para produzir esse effeito, causas independentes da trasladaçaõ do Imperio para o Brazil. Outros Estados mais bem governados tem padecido esse mal nesse mesmo periodo de tempo.

Mas chamando Rendas Publicas o rendimento liquido que entra no Erario de Lisboa, longe de admittir que ellas diminuissem depois da ausencia da Corte, he hum facto que os Governadores do Reino apuraram nos primeiros annos maior rendimento liquido do Reino só de Portugal, do que, antes da Presidencia de D. Rodrigo de Souza, apurava o Erario Regio de toda a Monarchia em Lisboa.

Houve anno em que elles tiveram

de renda 29 milhões de crusados; e em 1798, o Erario Regio por sua declaraçaõ official disse, que naõ apurava mais de 16 e meio de toda a Monarchia. D. Rodrigo de Souza fé-lo subir de 26 a 27 milhões de crusados.

Ad. 13.

Seria talvez justo deduzir da renda que obtiveram os Governadores a contribuiçaõ extraordinaria de guerra, que eu estimo em 3 milhões.

De 1810, 1811, e 1812—o desfal que causado pela devastaçaõ das Provincias devia ser grande, mas em 1813, sem contar o subsidio Inglez (o ultimo de 2 milhões esterlinos) o Erario de Lisboa apurou mais de 27 milhões de crusados, e deduzindo a contribuçaõ de guerra, 24 milhões. Donde se ve que o Autor do Manifesto escreve sem conhecimento de causa.

XIV.—" *Pela perda irrevogavel dos*
" *grandes cabedaes que o inimigo extorquira*
" *violentamente das maõs dos Portuguezes,*
" *&c. &c.*

Ad. 14.

Ad. 14. Outro tanto se pode dizer desta asserçaõ. A despeza do Exercito Inglez deixou em Portugal muito mais cabedal do que o General Junot com todos os Francezes juntos levaram de Portugal, ou que por saques extrahisse o Erario do Brazil. Se a Naçaõ Portugueza naõ soube fixar estes capitaes em Portugal, dando-lhes o emprego competente, a si mesma o impute.

S. A. R. aprovou o plano da venda de alguma parte dos Bens das Ordems Religiosas, assim como da Corôa. As faculdades Apostolicas, necessarias segundo os principios que entaõ prevaleciam, foram amplamente concedidas. De quem he a culpa se todo este plano abortou? e se todo este immenso cabedal veio, por falta

de emprego em Portugal, alimentar os *Exchequer Bills*, e os fundos Publicos de Inglaterra? De quem se devem queixar os Credores do Commissariado Portuguez, se naõ estam pagos de seus creditos? A quem devem os Lavradores das Provincias imputar a falta de pagamento dos seus generos embargados, e atribuir a perda de hum auxilio, que lhes teria sido taõ proveitoso?

Ad. 14.

A' apathia da Naçaõ Portugueza!

Eia pois, agora, que ella está entregue á direcçaõ de Democratas. naõ terá que se queixar de molleza, antes de actividade de mais. Tome porém sentido, e naõ se deixe arrastar pela furia democratica, como se deixou embalar pelo somno dos que antes a regiam. Tenha vóz em Capitulo, e naõ realize o que dos Francezes disse hum demagogo, "que a Naçaõ Franceza tinha dado a sua demissaõ!"

XV.—" *Se os Portuguezes naõ amassem*
" *e respeitassem o seu Principe, e a Sua*
" *Augusta Dynastia, com huma especie de*
" *amor e adoraçaõ quasi religiosa....*"

AD. 15.

AD. 15. Isto saõ palavras sem significado! O amor nunca excluiu as queixas, antes se nutre com ellas, e he o seu processo ordinario, para obter justiça ou remedio aos males que padece. El Rey naõ pode ser mais grato a este silencio do que o sería o amante, ou o esposo, ao qual o objecto amado incobrisse os motivos de queixa, e dor que tinha, por tanto tempo, que o longo soffrimento degenerando em doudice, no accesso da febre, e naõ sabendo o que fazia, esbofeteasse o amante ou o esposo.

De todos os meios de justificar a insurecçaõ, este, que o Autor do Manifesto seguiu, me parece o peior, por que labora sempre em hum circulo vicioso. Em quanto a ceguiera do

amor prevaleceu, errou o intendimento; quando este discorreu bem, peccou o amor!

XVI.—" *Porém o caracter dos Portu-*
" *guezes nunca soube desmentir-se. Elles*
" *quizeram antes esperar tudo do Seu*
" *Principe,*" &c.

Ad. 16. Outro tanto respondo. Ad. 16.
Para conciliar este proceder com o senso commum era mister, que a esperança fosse bem fundada. Ora a experiencia de vinte annos provava, que El Rey N° S^r, distrahido pela lutta de dous partidos oppostos, e illudido pelo systema dos Partidistas Francezes, naõ conhecia os males que o seu povo soffria, e com o silencio que o povo guardava naõ podia pensar no remedio adequado. Logo o silencio da Naçaõ, assim que se viu decisivamente livre dos Francezes em 1814, era taõ absurdo, como a espe-

Ad. 16. rança destituida do todo o fundamento.

A irreflexaõ com que o Autor do Manifesto escreve, mostra-se mais applicando as suas asserções aos annos anteriores. Se os Portuguezes naõ ignoravam os seus direitos, porque naõ fizeram uso d'elles em 1807?— Que podiam esperar de seu Principe quando elle se viu obrigado a emigrar para o Brazil?

Tudo isto he palvora a pardaes, he poeira que se lança aos olhos para incobrir o facto, que a rebelliaõ do exercito, exasperado pela falta prolongada dos seus taõ bem merecidos soldos, levou a poz si a Naçaõ. A fora este erro ou culpa do Governo, quasi incomprehensivel, he facil de provar que a Naçaõ Portugueza tem tido epochas, em que soffreu iguaes, ou maiores agravos sem levantar a voz, nem proferir hum gemido.

XVII.—“ *Naõ somente se conservavam*
“ *sem necessidade, e sem diminuiçaõ as*
“ *antigas despezas proporcionadas á gran-*
“ *deza apparato e esplendor de huma*
“ *Côrte,*” *&c.*

Ad. 17.

Ad. 17.—Esta queixa he absurda: naõ havendo excesso temos o exemplo de outros principes, que devendo trasladar a sua residencia, conservaram o apparato de côrte no pois que deixavam. Assim se praticava em Hanover.

Todos os outros factos que o Autor do Manifesto aponta, como provas de desgoverno, existiam antes da partida de S. A. R. para o Brazil, e a maior parte dellas por seculos precedentes.

XVIII.—" *Os Empregados Publicos, o*
" *Corpo Militar, os melhores e mais uteis*
" *servos do Estado soffriam hum extraordi-*
" *nario atrazamento na satisfacçaõ de seus*
" *merecidos salarios.*"

Ad. 18.

Ad. 18.—Este quadro foi igualmente verdadeiro em 1805, 1806, e 1807. Toda a differença he, que entaõ deixava-se dissolver mansamente o exercito e a disciplina Agora conservou-se o exercito em numero e disciplina admiravel, e supprimiu-se, ou retardou-se-lhe a paga, a hum ponto incomprehensivel, e sem exemplo, creio eu, na historia dos erros de Governo.

XIX.—" *Em meio de tantas desgraças,*
" *que por espaço de seis annos opprimiam*
" *os Portuguezes em progressivo cresci-*
" *mento, ainda de vez em quando se avivava*
" *em seus corações algum lume de esperança,*
" *de que El Rey virià ao meio d'elles ouvir*
" *suas queixas," &c. &c.*

Ad. 19.

Ad. 19.—*Hinc illæ lachrymæ* . . . . *Inde iræ !* . . . . O precedente erro com o exercito, e o descuido da justá vaidade da Naçaõ Portugueza saõ os dous unicos novos agravos. Que conselheiros puderam persuadir o Soberano, que estes sentimentos eram inattendiveis ! naõ sei ! As circunstancias do Brazil, e as pessoaes da saude de S. M., podiam muito bem aconselhar a prolongaçaõ da Sua residencia no Brazil, mas naõ a determinaçaõ de resistir aos votos ardentes dos Portuguezes, ao parecer de muitos fieis servidores do estado, e aos conselhos e instancias dos alliados, para que viesse ao

AD. 19. menos o Herdeiro do Throno agradecer com a sua presença temporaria á Naçaõ, e ao Exercito os brilhantes serviços que tinham feito. Porem eu outra vez m'esquescia, que em 1813 era já morto o Conde de Linhares, e que em 1814 reentrou no Ministerio o Coripheo do partrido Francez.

XX.—" *Que deveria pois fazer o Povo " Portuguez, huma Naçaõ inteira, em taõ " apurada crise ?*"

AD. 20. AD. 20. Longe de mim a temeridade de intervir como Juiz entre o Rey e o Povo ! A experiencia de todas as Nações prova, que aonde naõ influiram causas externas, devem ao menos ser reciprocas as culpas quando hum povo está disposto a levantar-se. Antes de chegar a esse ponto, he que os conselhos seriam uteis, se fossem bem recebidos, po-

rem quando a cegueira de hum lado, e a paixaõ do outro naõ conhecem freio, todo o officio da razaõ he escusado. Ad. 20.

Se antes de chegar a essa tremenda crise, alguem me posesse esta questaõ, e eu fosse obrigado a responder, diria, com a devida submissaõ, que a Naçaõ deveria fazer em 1820 o mesmo que deveria ter feito 50, 100, 150, ou 200 annos antes: ser menos credula, quero dizer, ser mais applicada, mais previdente, conhecer por consequencia os seus verdadeiros interesses. Teria sido mais bem governada.

Em todas as epochas da nossa historia, tanto 'nas mais brilhantes como 'nas mais calamitosas se vê, que os males da Naçaõ procederam sempre da sua credulidade, falta de estudo e applicaçaõ, e daquella espantosa *desprevidencia* de que a accusa o Grande D. Joaõ de Castro, que

Ad. 20. talvez inventou o termo para significar huma qualidade taõ infeliz, e taõ particular á nossa Naçaõ!

Em todo o decurso destas observações terá o leitor reparado, que eu impugno menos as opiniões do Autor, do que a falta de informaçaõ, e a extrema leviandade com que elle assevera o que ignora, e o que naõ pode provar. Na passagem citada á margem, por exemplo, diz elle—" A " Naçaõ gemeu, e os seus gemidos " naõ foram escutados, que dizemo " . . . . naõ foram escutados?—foram " reprimidos, foram cruelmente suffo- " cados." Aonde, por quem e quando? pergunto eu. " A Naçaõ," diz elle, " representou, e queixou-se, mas " as suas queixas, e representações " naõ chegavam aos degráos do " Throno!" Todos sabemos que depois da partida de S. A. R. para o Brazil, que digo eu? ha mais da hum seculo, nunca os tres Estados

do Reino s'ajuntaram, nem algum delles separado fez a S. A. R. a minima representaçaõ! Ad. 20.

Obliterada a forma antiga das Cortes naõ-se lhe substituiu outra! Em que modo pois, e porque via buscou a Naçaõ de fazer chegar aos ouvidos d'El-Rey os seus gemidos, e as suas representações? Naõ consta de alguma! Naõ pretenderá o Autor que por expressões d'individuos se possam facilmente conjecturar as ideas e os sentimentos d'huma Naçaõ? Naõ pretenderá, por certo, que os antigos Governadores do Reino a representassem! Naõ pretenderá por consequencia que a supplica, que elles fizeram mais de huma vez a S. M., sollicitando o Seu regresso para o Reino, devesse considerar-se como feita pela Naçaõ? *(h)*

(h) Naõ pretenderà tambem o Autor deste serio Manifesto, o que respondeu a semelhante argumento hnm dos primeiros Jornalistas do Porto " Que a " Naçaõ tinha bastantemente representado a S. M. por

Ad. 20. Motivos particulares podiam influir nos Governadores como nos outros individuos. Naõ tenho presente a falla, que o Juiz do Povo de Lisboa fez a S. M. depois da acclamaçaõ no Rio de Janeiro; naõ me lembro se elle tambem sollicitou o regresso de S. M.; mas os mesmos Joarnaes Revolucionarios modernos provaram há pouco tempo, e com muita razaõ, que o Juiz do Povo naõ era, se quer, Representante da Cidade de Lisboa, e naõ podia p. c. representar a Naçaõ!

Mas a ausencia da Corte posto que fosse a queixa mais pungente para o justo amor proprio nacional, era em valor intrinseco a mais leve de todas as que a Naçaõ podia fazer.

Se em 1814 se houvesse estabelecido hum systema de governo tal, que o mais pequeno requerimento naõ exigisse a jornada do requerente

---

"via dos *nossos periodicos* de Londres," convertendo hum opprobrio da Naçaõ em meio de communicar com o Soberano.

ao Rio de Janeiro; se a adminis- Ad. 20.
traçaõ da Justiça, *(i)* fosse exempta
de toda a suspeita; se o erradissimo
systema das relações commerciaes
tivesse sido emendado, em fim se o
Erario de Lisboa reservasse intactas
as sommas necessarias para o paga-
mento do Exercito, da Marinha, e
dos Empregados, etc. etc. etc. he
mais que problematica a questaõ, se o
Reino de Portugal perderia, ou gan-
haria em conservar a forma Monar-
chica, sem a despeza do Monarcha?

Com todos os vicios, antigos e
novos na administraçaõ do Erario do
Brazil, extravio dos Direitos nas Al-
fandegas, e outras rendas publicas,
sem melhoramento algum na arreca-

(i) Eu jà observei, que em discussões desta natureza era verdade em hum tempo o que era falso em outro. Em quanto o Exercito Inglez audou na Peninsula, e houve hum Inglez na Regencia ouviu-se dizer, que a administraçaõ da justica era exacta em Portugal; o que sei de certo he, que durando a vida do Principal Souza cessou a pratica dos avizos que passavam os Secretarios do Governo á maneira dos antigos Secretarios d'Estado.

AD. 20. daçaõ e assento das imposições, e sem a addiçaõ de novos tributos, fóra huma legeira decima no Brazil, e o vel d'agua, o simples facto da mudança de residencia da Côrte foi causa, que a somma que recebiam os dous Erarios do Rio de Janeiro e de Lisboa annualmente, foi o dobro *(k)* da que antes de 1801 recebia o Erario de Lisboa!

Que naõ teria succedido se este rendimento tivesse sido bem empregado? —Quem pode segurar-nos que voltando S. M. a Portugal naõ perdesse o acrescimo que houve nas rendas do Brazil?

(k) No Correio Brazilense acha-se hum Balanço da Receita e Despeza provavel do Erario do Brazil, deduzidas as despezas locaes das Capitanias, menos a do Rio de Janeiro, o qual tinha sido feito confidencialmente para o Conde de Linhares; e que por morte deste Ministro o autor mandou inserir no dito Jornal. A somma total da Receita era no Anno 1811, ou 1812, de 10 milhões de crusados, pouco mais ou menos, que, juntos a 24, recebidos pelo Erario de Lisboa, fazem huma somma maior que o dobro de 16 milhões e meio.

XXI.—" *Os que attribuem esse desen-* Ad. 21.
" *vólvimento, nas circunstancias actuaes de*
" *Portugal, a effeitos de huma facçaõ hon-*
" *raõ por certo em demasia este nome; porque nunca houve facçaõ alguma, nem taõ sagrada nos seus motivos, nem taõ disinteressada nas suas intenções, nem taõ moderada nos seus procedimentos, nem taõ unanimente desejada, approvada, applaudida. Nunca houve facçaõ alguma que no curto espaço de 37 dias mudasse a face de huma Naçaõ inteira, e de huma Naçaõ que se preza de religiosa e leal, sem derramar huma só gota de sangue sem dar lugar a hum sô insulto contra a autoridade, a hum só attaque contra a propriedade publica ou individual,"* &c.

Ad. 21.—O trabalho que toma o Autor deste Manifesto para desmentir a existencia de huma facçaõ, que s'aproveitou da desesperaçaõ do exercito para o impellir a fazer o que fez, hé trabalho taõ perdido quanto sería

Ad. 21. o que hum adversario do Autor tomasse para negar a promptidaõ, e enthusiasmo com que a Naçaõ se prestou ao impulso que recebeu, e o continuou.

Ainda que os factos naõ fossem de notoriedade publica, essa facçaõ existe em toda a Europa, sería hum milagre se naõ existisse em Portugal. O antigo muro que separou os povos da Peninsula de todos os outros da Europa, já abalado pela communicaçaõ forçada com os Revolucionarios Francezes, cahiu por terra com a guerra da Peninsula. Aggravou-se d'entaõ por diante o erro, que commetteram todos os governos, de impedir a discussaõ sobre as doutrinas Francezas, e até, quanto lhes foi possivel, o conhecimento dos successos daquella Revoluçaõ. Há muitos annos que alguns fieis servidores do Estado representaram quanto este erro era fatal . . . . e provaram, sem ser attendidos, que o conhecimento

Ad. 21.

circumstanciado dos desvarios, e crimes a que conduziam as theoricas abstractas, assim como da anarchia, e do despotismo dos Revolucionarios, era a melhor liçaõ que se podia dar aos povos sobre as vantagens da Monarchia Legitima. Hé verdade que este methodo diverso exigia, para ser proficuo, reforma de flagrantes abusos, cuidado em melhoramentos publicos, alguma especie de consultaçaõ com os povos; e a esta oppunham-se todos quantos em toda a Europa ostentavam de maiores amigos da Monarchia. Mas aonde e mais do que em Portugal foram enganados os Monarchas, naõ só com a adulaçaõ ordinaria da Côrte, mas com a doutrina exagerada, e indefinida sobre o poder absoluto, ensinada na Universidade de Coimbra, e alli abraçado, sem exame, como hum artigo de fé: doutrina que bastaria para converter em violentos Cesares os nossos Monarchas, se a innata benignidade, e o

AD. 21. espirito religioso naõ tivessem preservado a Familia Real deste contagio! E quaes foram os maiores apostolos desta doutrina perniciosa?—Naturalmente os filhos da Universidade, os Bachareis . . . progressivamente Desembargadores? E em que classe se acharam mais Partidistas Francezes em Portugal? Na dos Bachareis. . . . De que classe tirou agora a Naçaõ geralmente os seus Deputados Extraordinarios? Na dos Bachareis . . . . Esta filiaçaõ, ou mudança successiva de partes, que representaram os homens da mesma classe, será por ventura obra do acaso? . . . Mas donde procedeu o ascendente, que em todos os tempos tomou sobre a Naçaõ, e sobre o Governo a classe dos Bachareis *(l)* (pro-

---

(l) Deste conceito se valeram alguns, durando a guerra com a França, para entregar a Ministros d'Estado, memorias ou papeis, como lhe chamam, sobre a politica que convinha a Portugal; parte com o fim de ajudar alguma intriga, parte para inculcar sentimentos favoraveis aos Revolucionarios Francezes. A instrucçaõ de seus

gressivamente, &c. &c.)? Senaõ da falta de applicaçaõ das outras classes a estudos *(m)* uteis, e da consequente ignorancia quasi geral dos verdadeiros interesses da Naçaõ? Usurpada pe-

AD. 21.

autores naõ excedendo a lingua Françeza, e os escritos daquelle tempo, foram estes papeis quasi extractos do Moniteur, dirigidos p. c. contra a Inglaterra, e cheios sem escrupulo de absurdos palpaveis, e falsidades historicas, porque eram dados em segredo, com a certeza de naõ serem contraditos. Hum delles que era tido em grande estimaçaõ, foi mandado inserir em 1814 n'um Jornal impresso em Londres com o titulo de Microscopio; e no Investigador desse anno, ou do seguinte, a sua refutaçaõ!---Outros poderiam dar-se á luz se houvesse quem quizesse fazer semelhante despeza.

(m) Compulsando a Biblioteca Lusitana, do Abbade Barbosa, observa-se que até o anno 1688 (salvo erro) epocha do grande triumpho da Inquisiçaõ, alguns escritores havia que s'occupavam de objectos de utilidade publica. Depois daquella epocha ninguem mais ousou escrever, ou imprimir sobre semelhantes assumptos!—Quando poderá a Naçaõ Portugueza expiar o suicidio daquelle anno? Elle fez triumphar a Inquisiçaõ contra El-Rey, contra a Côrte de Roma, contra huma parte da Nobreza e do Clèro, contra a poderosa ordem dos Jesuitas, e o seu patriotico Pé Antonio Vieira, contra os grandiosos offerecimentos, que fizeram a El-Rey os Christãos novos para obter o que? hum processo legal e o mesmo tratamento que espontaneamente lhes concedia o Sto Padre em Roma! Jamais houve injustiça que custasse taõ cara como esta!

Ad. 21. los Bachareis . . . . &c. a reputaçaõ de saber exclusivo, em todo o aperto, que naõ foi caso de consciencia, naõ lembraram para se consultar, senaõ Desembargadores ! . . .

Eu já observei que as excepções brilhantes provam a regra geral e que, longe de justificar, criminam a Naçaõ, que devia aproveitar-se desses felices engenhos, e almas grandes, e da sua zelosa applicaçaõ, em vez de os invejar e acabrunhar com desgostos, ou infortunios. Eu já disse, que se as Côrtes extraordinarias naõ mudarem o espirito dominante nos empregados publicos, naõ tem feito nada ! . . Digo mais que se a Naçaõ se naõ reformar a si mesma, se naõ adquirir os habitos de industria, de aplicaçaõ a estudos uteis, e de veneraçaõ para os engenhos raros, que de quando em quando a terra produz, as Côrtes edificaraõ na areia.

De facto sem o effeito irresistivel destas causas, que obraram constan-

temente sobre a sorte da Naçaõ, que eu julgo, sem maior certeza, em grande parte communs aos Espanhoes, já mais estas duas Nações teriam sido governadas como o tem sido há 300 annos! . . . Jámáis os Portuguezes teriam posto a tombo de hum dado a laceraçaõ de huma Monarchia composta de partes taõ remotas humas das outras! . . . AD. 21.

Se para alcançar huma reforma de principios de governo era necessario o meio violento de huma insurrecçaõ militar, naõ consultaram esses chefes o seu interesse, nem o da Naçaõ, cooperando com huma facçaõ que em toda a Europa se dirige a subverter os governos antigos . . . . . Teriam na historia do que se tem passado na Europa estes 30 annos, apprendido a desconfiar do systema e appetite de fazer huma constituiçaõ, de se regenerar politicamente, destruindo quanto existe, e edificando de novo! . . . Saberiam que a unica Naçaõ Europea

Ad. 21. que tem de facto huma constituiçaõ, nenhum codigo tem com esse nome, e que todas as que se deram hum folheto com esse titulo, á imitaçaõ da França gyram, como ella gyrou no vortice revolucionario, de que ella ainda naõ poude sahir, a pesar da melhor vontade do seu Rey Legitimo.

Se a todas as nações se pode applicar o que me parece demonstrado da Portugueza, nada lhe era menos necessario do que fazer huma constituiçaõ de novo.

Admittido que a naçaõ despertasse do seu longo lethargo, e quizesse ser mais bem governada, indispensavel era fallar ao seu Rey; e porque naõ lhe havia de pedir, como os Inglezes fizeram, a reforma dos abusos que se tinham introduzido, e a renovaçaõ dos usos e costumes antigos que se haviam perdido? . .

Se, por exemplo, a naçaõ pedisse que se naõ fizessem leys, Alvarás com força de Ley, Cartas Regias, Decretos,

AD. 31.

e Avizos senaõ em Côrtes; se pedisse que se naõ possessem novas, ou alterassem as imposições senaõ em Cortes, que necessidade tinha de hum folheto chamado constituiçaõ para conseguir estes dous importantes beneficios? Esta era a constituiçaõ antiga do Reino de Portugal, naõ escrita em pergaminho ou impressa em papel imperial, mas gravada no coraçaõ de todos os antigos *(n)* Portuguezes, como está a constituiçaõ de facto, e naõ escrita no coraçaõ de todos os Inglezes. Naturalmente occorreria à necessidade de huma prudente revisaõ das leys, e imposições existentes, e para esse objecto a convocaçao immediata de Cortes pareceria indispensavel. Com a mudança do estado da Naçaõ, das opiniões, das luzes, se quizermos, do seculo, naõ há duvida que o Clero, e

(n) Entendo até a metade do reinado do Sr. Rey D. Joaõ III. Desse tempo por diante o character nacional alterou-se sensivelmente.

AD. 21. a Nobreza, cederiam os privilegios pecuniarios e de jurisdicçaõ. Huma vez que se naõ seguisse o exemplo dos Revolucionarios Franzeses, de espoliar os proprietarios existentes, nenhuma duvida poderia haver na fixaçaõ de hum equivalente adequado.

Ligadas com estas discussões pacificas seriam todas as suplicas que as Côrtes fizessem a S. M. para segurar a sua convocaçaõ regular, e o ulterior exame de todas as precisões do estado. Naõ seria necessario fazer huma Montaria geral e queimar as leys para abolir as coutadas, as caudelarias, o monopolio da Companhia do Porto, o abuso que se faz dos bens da Corôa, das rendas ecclesiasticas, dos conventos de Frades e Freiras, &c. &c. Todas estas reformas estavam no alcance das antigas Córtes ;*(o)* e consentindo S. M. como

(o) He somente digna de riso a razaõ que deram os Periodios de Londres para justificar a convocaçaõ tumultuaria das presentes Côrtes, sem attençaõ a forma

consentiu, na convocaçaõ dellas, todo o perigo que ora se corre da vertigem Jacobinica se teria evitado. S. M. mesma teria visto a necessidade, e

Ad. 21.

---

antiga. Elles disseram que as antigas Côrtes eram somente consultivas. Se o objecto da presente convocaçaõ era crear huma assemblea popular, unica, e p. c. despotica, que destruisse tudo quanto existe bom, ou mau, comprehendido talvez o Poder Real, de certo as Côrtes antigas naõ eram proprias para essa obra, porque ellas quando se dirigiam ao Soberano usavam, segundo a phrase do Marquez de Pombal, de huma reverente liberdâde. Quem leu somente o indice dos assumptos de que ellas s'occuparam em diversas epochas naõ pode ignorar que naõ há objecto comprehendido debaixo do nome moderno de constituiçaõ que ellas naõ deliberassem. A sua consideraçaõ variou naturalmente segundo as circuntancias, e ao modo do Parlamento Inglez, segundo as diversas Dynastias. Ate o fim do seculo 17 desgraçadamente ninguem pensava em Portugal nos erros do systema que se seguia em quasi todos os ramos da Administraçaõ, ninguem comparava o estado interno da Monarchia com o das Nações Estrangeiras, &c. &c. para propor grandes mudanças; mas a historia das Côrtes prova que sempre que os tres Estados se uniram em huma suplica; o Soberano se conformou com o voto geral; e como pode succeder outra cousa?

Ninguem ignora que a antiga estructura do Reino fazia que as cidades e villas requeressem às vezes a El-Rey sobre assumptos que somente interessavam a cada huma dellas, e que essas decisões se chamavam Capitulos especiaes ou particulares. Mas quando os tres

AD. 21. ordenado a coincidencia das diversas partes da Monarchia em hum centro, posto que os raios fossem diversa-

---

Estados concordavam na mesma deliberaçaõ, os Capitulos Geraes approvados por El-Rey intendiam-se Leys Geraes.

Há na historia exemplo de deliberaçaõ dos tres Estados em commum, e certo que nesse methodo o estado dos povos teria a ventagem, hoje taõ appetecida, porque 72 cidades e villas davam 142 deputados, em quanto o estado da Nobreza era representado por 30 pessoas, e o Clero à proporçaõ.

Nas circunstancias actuaes, e com o modo de pensar que prevalece, qualquer methodo seria o mesmo huma vez que os dous principios fossem estabelecidos antecipadamente : 1. Que todos os privilegios em materias de jurisdicçaõ, e de imposições s'intendessem abolidos. 2. Que nenhum proprietario fosse esbulhado em sua vida, e sem equivalente a mutuo aprazimento.

Que o modo de deliberar nas Cortes naõ estava bem regulado, ao menos em 1640 se vê por hum papel, que o Autor da Historia Genealogica publicou, e que elle diz, que El-Rey D. Joaõ IV mandou lançar nas Cortes *anonymo :* porem esse defeito parece mais nacional do que das Cortes Antigas, a julgar pelo tumulto, confusaõ, e irregularidade com que as presentes Cortes deliberam.

Hum periodico de Londres diz, que o abstruso, e até o dia de hoje inintelligivel metaphysico M. Bentham está em correspondencia com as Cortes d'Espanana, e está ou o quer estar com as nossas. Deos acuda ás duas Nações!

mente organisados em razaõ de circunstancias locaes.

Ad. 21.

De todos esses bens nos privou, a todos estes perigos nos sujeitou a cooperaçaõ dos chefes militares com essa facçaõ, de que o Autor do Manifesto em vaõ quer negar a existencia.

FIM.

INDICE.

INDICE

DOS ASSUMPTOS TRATADOS EM CADA UMA DAS NOTAS AO MANIFESTO DA NAÇAÕ PORTUGUEZA SUPPRIMIDAS EM 1821.

SUPPLEMENTO

OU

EXPLICAÇAÕ

DO QUE SE ACHA ESCRIPTO DE PAGINAS 53, A 60.

NA

INTRODUCÇAÕ

ÁS

NOTAS SUPPRIMIDAS,

PUBLICADO PELO AUTOR.

SUPPLEMENTO.

A DUVIDA excitada em Londres contra a tradiçaõ, seguindo a qual havia o autor escripto nas primeiras notas "que o Estado da Nobreza era nas antigas Cortes representado por trinta pessoas" e todas as mais difficuldades historicas a que esta duvida deu origem, resistiram ao exame* que se fez nas obras classicas Portuguezas, que se naõ poderam consultar em Londres, e se acharam facilmente em Pariz; e só felizmente cedeu, e cederam todas á indagaçaõ que se fez na Collecçaõ de Cortes, parte impressas, e em grande parte manuscriptas ordenada em Lisboa, por pessoa muito versada, e muito intelligente nesta materia, para o Ill.mo. e Ex.mo Carlos Stuart Cavalleiro da Ordem do Banho,

---

* *Excepto a catastrophe de Portugal,* impressa em Lisboa em 1669, na qual a pag. 236-238, se acha confirmado quanto se diz neste Supplemento arespeito dos 30 da Nobreza, dos Deffinidores dos Povos, etc.

Embaixador Estr°. e Plenip°. de S. M. Britanica em Pariz, antigamente Enviado de Inglaterra em Portugal, e membro da Regencia durando grande parte da ultima guerra.

A' liberalidade com que Sua Excellencia permittiu que se compulassem os volumes desta preciosa collecçaõ, he inteiramente devido o resultado que n'este Supplemento se contem.

ESTADO, E BRAÇO DA NOBREZA.

Pelos assentos tomados em Cortes, adiante transcriptos, vê-se, que o primeiro ajuntamento da Nobreza chamada a Cortes, era feita por mandado de Sua Magestade, intimado segundo o estilo, pelo Mordomo Mór, a todos os Fidalgos que tinham voto em Cortes, isto he, a cada um dos que haviam recebido uma carta especial d'El Rey, chamando-os para esse fim.

N'este primeiro ajuntamento se lia o decreto d'El Rey que mandava proceder á eleiçaõ dos 30 Deffinidores que constituem o Braço da Nobreza. O Secretario de Estado, por esta vez somente, tomava os votos assistido de um

Fidalgo alli eleito pelos que estavam presentes, e o Marquez Mordomo Mór fazia o avizo competente aos trinta Fidalgos eleitos Deffinidores, e designava o lugar em que se deviam juntar para conferir.

Nenhum dos tres Braços, Eclesiastico, Nobreza, e dos Povos, tinha Presidente; mas na primeira conferencia os 30 Deffinidores da Nobreza elegiam, entre si, o seu Secretario, que fazia de certo modo as vezes de Presidente: e se resolveu que em sendo presentes vinte membros, ou duas terças partes dos votos, podessem deliberar, e que votasse cada um, por escrito ou in voce, a seu arbitrio.

Qualquer parte, ou recado que um dos tres Estados mandava a outro, era sempre incumbido a dous de seus membros, eleitos cada vez que a necessidade occorria.

Com este methodo de votar, se conciliam facilmente os dous factos historicos, bem sabidos, 1°. Que todos os nobres chamados a Cortes por carta special d'El Rey apparecem, e tem lugar assinado nos Autos publicos, e nos de puro ceremonial, por exemplo, no primeiro Auto de Cortes, quando os tres Estados se juntam na prezença d'El Rey, e em seu Real Nome faz um dos Prelados

a falla de abertura, ou propoziçaõ, como lhe chamavam, na qual expoem os motivos por que Sua Magestade chama as prezentes Cortes. (A esta falla, respondia sempre, e pro forma, um dos procuradores do Estado dos Povos, geralmente o Fidalgo Procurador de Lisboa); tambem no Auto de juramento do Principe Herdeiro, e em geral, em outra qualquer funcçaõ a que as Cortes assistissem. D'o formulario n'estes dias praticado, acham-se frequentes relaçoens nos livros Portuguezes, todas ao que parece conformes ao Mapa que inseriu Faria no seu Epitome da Historia Portugueza.

2°. Que os Fidalgos da primeira qualidade podiam, sem contradiçaõ, ser chamados a Cortes por uma carta especial d'El Rey, e servir, como serviam, nas mesmas Cortes, de Procuradores dos Povos por alguã cidade ou villa; pois devendo naturalmente a eleiçaõ dos procuradores dos Povos, preceder alguns mezes ao primeiro ajuntamento da Nobreza, he evidente que esse nobre já conhecido por procurador dos Povos, naõ seria eleito Deffinidor do Braço da Nobreza; e nos Autos de puro ceremonial, pouco importava que no lugar dos Marquezes, Condes, e pessoas do Concelho, etc., faltassem

alguns que eram Procuradores dos Povos, ou *vice versá*, que faltasse algum dos procuradores no seu banco do Estado dos Povos.

Fica tambem demonstrada a opiniaõ antiga Portugueza, que o Estado dos Povos, ou Braço Popular das Cortes, naõ era o Estado de pessoas naõ nobres, mas antes a reprezentaçaõ geral da Nobreza, e Povo de tedo o Reyno,

Naõ havia pois de facto, nem podia haver de direito, objecçaõ a que os nobres votassem na eleiçaõ que as Camaras faziam de seus procuradores, e neste sentido, em uma das conferencias do Estado da Nobreza, manda esta dizer ao Estado dos Povos, *que o estima como seu Braço direito.*

ESTADO DOS POVOS,

OU

BRACO POPULAR.

Os Procuradores dos Povos tambem se contrahiam do nº. 184 (ou maior, que podiam dar 21 Cidades, e 71 Villas que Faria conta, a rezaõ de dous* Procuradores por cada uma) contrahiam-se, digo, a pouco mais de uma terça parte, pelo mesmô methodo de Deffinidores que elegiam, um por cada Comarca, nos quaes Deffinidores substabeleciam todos os outros procuradores, os poderes especiaes que traziam de seus Conselhos.

Exceptuavam-se d'esta reducçaõ, 1°. os Procuradores das Cidades, e Villas de primeiro Banco.—2°. Os Procuradores de villas fron-

* O Dez^or^. J. P. Ribeiro observa a irregularidade com que alguns concelhos mandavam 2—3—4 Procuradores, e ás vezes um só com Tabeliao.

teiras.—3°. Os Procuradores de villa que fosse, na sua comarca, a unica com assento em Cortes: por se aprezentarem nas Cortes de 1642, certidoens que assim se praticava nas Cortes antigas, o que prova ser esta pratica de eleger Deffinidores anterior a acclamaçaõ do Senhor Rey Dom Joaõ IV.—4°. Os Procuradores de alguãs villas, que se dezejava que entrassem nas juntas para advertirem alguãs cousas importantes ás ditas villas, e ao bem commun do Reyno.—5°. Os Procuradores de alguãs Cidades, ou Villas, a que se fazia esta distinçaõ, ainda que naõ fossem de 1°. Banco.

Esta distinçaõ era concedida com alternativa, ou sem ella; quer dizer, que entrassem nas Juntas dos Deffinidores os dous Procuradores d'essa Cidade ou Villa, ou um só alternando, e com esta variedade se observam nas Cortes de 1642 conservados os dous Procuradores da cidade de Braga, sem alternativa, e os de Lamego, Vizeu, Villa-Real, etc. alternando. Na mesma enumeraçaõ dos Deffinidores de 1642, se observam conservados um procurador, por cada uma de duas, tres, e quatro villas, alternando todos entre si.

A eleiçaõ do Secretario foi feita no primeiro dia em que se juntaram todos os Procuradores. A eleiçaõ dos Deffinidores, no dia seguinte.

O primeiro Assento, ou Termo, foi lavrado pelo Secretario eleito, e assinado pelos dous procuradores da cidade de Lisboa, que lhe tomaram o juramento. O segundo Assento, ou Termo da eleiçaõ dos Deffinidores, foi assinado por todos os Procuradores.

Ambas as propostas foram feitas ao Estado dos povos naõ pelo seu Secretario como no Braço da Nobreza, mas pelo Marquez de Montalvaõ, um dos procuradores da cidade de Lisboa, e geralmente se observa n'estas Cortes, que o dito Marquez tomava sempre a iniciativa em todas as propoziçoens que se haviam de fazer aos mais Deffinidores, e até lhes communicava Decretos, ou partes mandadas por Sua Magestade; salvo quando o Secretario de Estado vinha com ordem expressa, fazer alguã communicaçaõ aos Povos, da parte do mesmo Senhor, e sendo ouvido o dito Secretario de Estado, propos o Marquez de Montalvaõ que votassem o que tinham por conveniente, e o Secretario de Estado sahiu para fora, e por todos foi votado, etc.

N'esta occasiaõ foi de notar o seguinte; O Secretario de Estado disse: que tendo Sua Magestade visto os papeis em que esta Junta (dos Povos) lhe dera conta do modo de contribuição, etc.; e ultimamente a replica que por esta Junta lhe foi feita em resposta do que a Junta do Ecclesiastico, e a da Nobreza responderam, e mandando ver tudo pelas pessoas, e Tribunaes, com que se costumam consultar semelhantes materias, ainda que todos conformavam nos meios que a Nobreza, e Ecclesiastico apontavam, e Sua Magestade *por estar assim vencido o podia mandar;* com tudo por mostrar o amor com que tratava os Povos, e que naõ queria se naõ o que elles voluntariamente, e por sua eleiçaõ as sentassem, etc. Mandava dizer, que tomando um meio que parecia o mais justificado, e mais accomodado com o que esta Junta propséra a quem queria fazer especial favor, a saber: etc.

Com este meio termo accomodou-se o Estado dos Povos, e se lavrou o assento assinado por todos os tres Estados, a cada um dos quaes ficou a copia d'elle, e Sebastião Cezar de Menezes o fez escrever. Lisboa, 7 de Novembro de 1642.

N. B. O Treslado das assinaturas contem no-

venta e tres nomes de Deffinidores da Nobreza, e Povo, e depois as palavras seguintes; — O Estado Ecclesiastico com o zelo da defensaõ commum que tem muito prezente na forma em que tem servido até agora a Sua Magestade, e na conformidade de uma consulta que em 9 deste mez de Novembro lhe tem feito, e se declara no Regimento das Decimas, se offerece a esta contribuiçaõ na forma, e modo que o Direito Canonico, e Breves Apostolicos lhe permittem. Lisboa, 25 de Novembro de 1642.

Assinados:

R. Arcebispo de Lisboa,

M. Bispo Capellaõ Mór,

J. Bispo Conde,

F. Bispo de Targa,

Era pois (como se prova por este, e taõ bem por outros Documentos) Doutrina recebida: " que se dous Braços das Cõrtes eram conformes n'um voto, ficava o terceiro vencido, e podia El Rey mandar executar por Lei o voto dos dous." Naõ tinha pois cada Braço um veto sobre os outros, como cada ordem o tem na Dietta de Suecia, como tinha cada um dos antigos Magnates da Polonia, ou dos Tribunos do Povo em Roma.

A praxe Portugueza, abstractamente fallando, parece melhor por que naõ tolhe a acçaõ do Soberano em momentos de crise, ou urgentes; e por que a Decisaõ he tomada, ou a Indecisaõ mantida pelo Poder Executivo, ou Real; mas no caso de que se trata, a prudencia do Senhor Rey Dom Joaõ IV suggeríu o melhor conselho da naõ uzar do seu Direito com rigor, de transigir com o Estado dos Povos, e propor-lhe um meio termo que elles aceitaram, e com o qual se restabeleceu a harmonia entre os tres Estados.

A praxe Portugueza, parece com verdade, melhor do que um Veto que paralisa a acçaõ do governo; mas como podia ser indifferente a mortificaçaõ que sentisse o Braço vencido em negocio grave? Se fosse a Nobreza, haveria cabalas, e intrigas de cortezaõs: Se fosse o Clero, questoẽs religiosas na sua gravidade dependentes do modo de pensar do Rey, da Nobreza, e do Povo: Se fosse o Estado dos Povos, como no caso presente, seguir-sehia o discontentamento de quasi todo o Reyno.* Foi pois taõ digna de louvor a resoluçãó que tomou o Senhor Dom Joaõ IV, como fica taõ

* Veja-se a Catastrophe, pag. 238, e seguinte.

bem aqui provada a mui frequente contradicçaõ que se observa entre as ideas abstractas de governo, e a sua utilidade pratica.

Alguem se lembrará talvez que El Rey nas suas repostas aos capitulos de cada Braço, usava livremente do seu veto, e sem inconveniente; porem observe-se, que estas repostas eram sempre muito moderadas, e ainda quando evasivas, eram muito raciocinadas, e nem sempre definitivas; porque o Braço podia replicar, como ha bastantes exemplos em todas as Cortes, principalmente n'as do Senhor Rey Dom Joaõ IV.

Que El Rey se negasse á supplica de todos os tres Estados concordes n'um voto, seria Acto de Direito, mas naõ de Prudencia.

Naõ se póde comparar taõ bem a antiga praxe Portugueza com o veto que tem o Seberano em Inglaterra, e que d'elle raras vezes, ou nunca faz uso; porque alli cada uma das Cameras tem um veto sobre a outra, e porque alli a Camera alta he igual aos dous Estados juntos do Clero, e Nobreza; de sorte que no caso em que se viu o Senhor Rey Dom Joaõ IV., se elle usasse de seu Direito com rigor, seria decidir como se fosse em Inglaterra, pela Camera Alta contra a Camera dos Com-

muns: i. e. pela Alta Aristocracia contra o supposto Braço Popular d'aquelle Reino.

A 9 de Dezembro do mesmo anno, se acha lavrado um assento que por sua importancia irá copiado entre os documentos, e do qual consta, que o Marquez de Montalvaõ propoz dous decretos de Sua Magestade, em um dos quaes havia o mesmo Senhor por levantadas as Cortes.

O numero dos Deffinidores que assistiram e assinaram n'este dia, foi 76.

ESTADO OU BRAÇO ECCLESIASTICO.

Affirmam todos os Escritores que tem occasiaõ de o dizer, e repete o Dezembargador J. P. Ribeiro na sua desertaçaõ sobre as fontes proximas do Codigo Filippino, que El Rey chamava a Cortes todos os Prelados do Reino por carta special dirigida a cada um d'elles: assim como a cada Concelho, e a cada Nobre que tinha voto em Cortes.

Que o Prelado, ou Bispo representava elle só toda a Diocese, parece demonstrado pelas Cortes de 1668, chamadas antes de ajustada a paz com Castella, e p. c. antes de terminada a bem sabida altercaçaõ com a Corte de Roma, sobre a nomeaçaõ dos Bispos; pois naõ havendo quasi um já vivo, ou capaz de assistir, compoz-se o Braço Ecclesiastico inteiramente de Procuradores dos Cabidos, geralmente Dignidades d'elles, e taõ bem simpleces conegos, e foram 13 em numero, aos quaes se juntou o

Bispo de Targa, *in partibus*, eleito de Lamego, posto que na Junta houvesse um procurador d'esse Cabido, e até dous em duvida, como a diante se dirá; mas este Prelado parece admittido em obzequio ao Character Episcopal que se tinha tornado já taõ raro, á sua dignidade de Deaõ da Capella Real, e á circumstancia de ser designado, ou eleito Bispo de Lamego.

N'as Cortes de 1619 assinaram 15 Bispos entre os quaes os de Funchal, Angola, e Santiago,

Se este era o principio de convocaçaõ a Cortes para os ecclesiasticos, naõ se intende como em algumas assinam somente 4 e 7 Bispos, ou por que no impedimento d'elles naõ foram chamados Procuradores d'esses Cabidos? Nas Cortes de 1642 assinaram quatro Bispos, e n'as de 1563, sette.

Naõ s'intende taõ bem como se naõ acham n'esta Junta o Prelado Isento de Thomar, e os Priores Móres das ordens Militares, nem procuradores dos Abbades de Congregaçoẽs ricas, salvo se estes ultimos eram chamados na qualidada que tinham de Senhores de Terras, e Alcaides Móres.

Na Junta Ecclesiastica das Cortes de 1668 appresentou-se o Prior Môr de Aviz, que fora

chamado a Cortes por carta especial d'El Rey, mas como naõ appresentou ordem de Sua Magestade para votar, naõ foi admittido, e retirou-se de boa vontade.

Naõ he dito no primeiro ajuntamento d'este Braço em 1668, quem os convocou para aquelle dia, e quem designou o lugar em que se juntaram, posto que pelas deliberaçoẽs seguintes parece obrar o Bispo de Targa como uma especie de Presidente, com esta differença do que se praticava n'os outros dous Braços, e provavelmente em attençaõ ao seu character Episcopal, unico na Junta.

N'esse primeiro dia serviu de Secretario o Deão de Evora, ao qual s'entregaram todas as Procuraçoẽs, e a Junta decretou que elle as mandasse ao Secretario d'Estado para figurarem na Secretaria.

No mesmo dia se resolveu a duvida que havia entre o Chantre, e um conego da Sé de Lamego, qual era o ligitimo Procurador do Cabido; e se assentou que visto estar a procuraçaõ do Conego corrente, e approvada pelo Procurador da Coroa, que elle fosse admittido, e naõ o Chantre, em quanto Sua Magestade naõ ordenasse o contrario, por que *á Junta naõ pertencia averiguar essa questaõ.*

N'a segunda sessaõ da mesma Junta se procedeu á eleiçaõ de Secretario, votando per *escritos secretos*, e foi eleito o mesmo Deaõ d'Evora, e se resolveu que as sessoẽs se fariam 3 dias por semana, e que em sendo juntos dez votos, se começassem a conferir os negocios.

Em razaõ do seu numero limitado naõ elegeu este Braço deffinidores.

Acíma fica dito que as Procuraçoẽs dos Ecclesiasticos foram mandadas ao Secretario d'Estado, para serem examinadas pelo Procurador da Coroa.

Outro tanto se praticava com as dos Procuradores dos Povos; e assim se lê expressamente no Auto impresso da Rectificação do Juramento do Serenissimo Principe, o Senhor Dom Theodosio, que foi o primeiro ajuntamento das Cortes de 1641. " As procuraçoẽs " que trouxeram os Procuradores dos Povos dos " lugares de que o eram, foram vistas, e exami- " nadas pelo Procurador da Coroa, e approva- " das por boas, e bastantes, etc. etc." Na Lista dos Procuradores inserida no mesmo Auto se vê, que naõ foi admittido um dos Procuradores a cada uma das Villas de Castello Rodrigo, e da Certam, e excluidos ambos os Procuradores

da Villa de Santiago de Cacem, e naõ se diz a razaõ por que.

Para o Estado da Nobreza como todos os prezentes foram chamados no primeiro dia por ordem de Sua Magestade, intimada pelo Mordomo Mór, e se achava presente o Secretario de Estado, por esta vez somente, a tomar os votos, alli mesmo se faria provavelmente a verificaçaõ du titulo por que cada um era chamado.

SEGUEM-SE

Os documentos, nos quaes se conservou a orthographia do emanuense da collecçaõ.

REYNADO DE D. AFFONSO VI,

ANNO 1668.

CORTES DE LISBOA.

ESTADO DA NOBREZA.

Em 28 de Janeiro de 1668, se ajuntaraõ por mandado de sua Alteza na Livraria do Convento de Santo Eloy todos os Fidalgos, que tem voto em Cortes do Estado da Nobreza para se elegerem os trinta Definidores que constituem o seu braço ; e aprezentando o secretario de Estado Pedro Vieira da Silva hum decreto de sua Alteza em que mandava, que elle fosse, quem tomasse os votos, assistindo-lhe hum dos Fidalgos, que se achassem prezentes, sahio aleito para lhe assistir por mais votos o Conde de Santa Cruz, Dom Joaõ Masca-

renhas, e tomados, e regulados os votos sahiraõ eleitos para definidores:—*Hum Duque, dous Marquezes, quatorze Condes, e treze Fidalgos naõ titulares. Dos quaes por brevidade se omittem os nomes nesta copia.*

Aos quaes se faz avizo para se ajuntarem na Caza Professa de saõ Roque, adonde haõ de ser as conferencias, em 28 de janeiro de 1668.

— Marquez Mordomo Mor. —

PRIMEIRA CONFERENCIA.

Em 31 de janeiro de 1668, se ajuntaraõ os Definidores do Estado da Nobreza na Caza Professa de Saõ Roque, e tratando-se da nomeaçaõ de Secretario, foraõ eleitos para tomar os votos, o Marquez de Niza, e o Conde de Santa Cruz, e depois de Regulados, sahio eleito para Secretario da Junta do Estado da Nobreza o Marquez Mordomo Mor, e tratandose em que dias, e em que horas deviaõ de ser as Conferencias, se assentou, que deviaõ de ser as segundas, quartas, et sestas feiras a tarde ás duas horas, e os de mais dias, que os negocios o pedissem, e tambem se assentou, que tanto que estivessem juntos vinte Defini-

dores se podessem tratar os negocios, visto serem duas partes dos votos. Em 31 de Janeiro de 1668.

— Marquez Mordomo Mor. —

SEGUNDA CONFERENCIA.

Em o 1º. de Fevereiro de 1668, juntos os Definidores do Estado da Nobreza se leo hum Decreto de Sua Alteza em que mandava lhe dissesse o Estado da Nobreza (conferindo esta materia com o Estado Ecclesiastico, e dos Povos) etc. etc. etc.

E tambem se leo huma Relaçaõ que vinha com o dito Decreto, etc. etc. etc.

E votando-se neste negocio pareceo que visto ser de taõ grande consideraçaõ e de taõ graves consequencias se naõ devia resolver do primeiro jacto, pois hera justo ter-se nelle toda a attençaõ, e se assentou que na primeira conferencia se trataria delle, e que cada hum podesse votar como lhe parecesse, ou por escripto, ou in voce. 1º. de Fevereiro de 1668.

— Marquez Mordomo Mor. —

A esta mesma conferencia vieraõ o Marquez de Marialva e Pedro Fernandes Monteiro, Procuradores de Cortes de Lisboa, a dar conta ao Estado da Nobreza do que se havia assentado no Estado dos Povos, que foi em substancia, etc. etc. etc. Respondeo-se-lhes que o Estado da Nobreza lhes agradecia muito o que havia obrado neste particular que hera de qualidade que se naõ havia de resolver tumultuariamente e hera certo que com as suas advertencias, como do braço dos Povos, que o da Nobreza estimava como seu braço direito, se tomaria aquella resoluçaõ que fosse mais conveniente a conservaçaõ do Reyno, que hera o unico fim a que todos deviamos caminhar, e que se tinha assentado haver-se de tratar deste negocio na primeira conferencia, e do que nella se rasolvesse se daria conta ao Estado dos Povos, e ao Estado Ecclesiastico, pois hera justo que em todas as materias que se tratassem, etc. etc. etc. fossem os tres braços unidos, e conformes.

QUARTA CONFERENCIA.

Em 6 de Fevereiro de 1668, Juntos os Definidores do Estado da Nobreza referiraõ o Duque de Cadaval, e o Conde do Prado, que haviaõ hido ao Estado dos Povos, e o Marquez de Niza, e Dom Verissimo de Alencastre ao Estado Ecclesiastico, como se havia assentado na conferencia passada, e que haviaõ ouvido a proposta, etc. etc. etc. e que ambos os braços disseraõ que elles responderiaõ.

ESTADO ECCLESIASTICO.

Nas mesmas Cortes de 1668.

SESSAO 1ª.

Em 31 do mez de Janeiro de 1668, se ajuntáraõ na Cidade de Lisboa, e convento de Saõ Domingos, em aposento, que para isso particularmente estava deputado, o Bispo de Targa eleito de Lamego, do Conselho de Sua Magestade, Deaõ da Capella Real; os seguintes Procuradores dos Cabbidos:

Pela falta otal que havia de Bispos.

De Lisboa,	O Conego Magistral;
Evora,	O Deaõ;
Braga,	O Mestre Escola;
Do Porto,	O Governador do Bispado;
Coimbra,	O Magistral;
Guarda	O Chantre;
Vizeu,	Hum Conego;
Miranda,	Hum Dezembargador da Caza da Suplicaçaõ, juiz Geral das Ordens Militares;
Faro,	O Chantre;

Leiria, O Conego Magistral;
Elvas, O Deaõ;
Portalègre, O Mestre Escola;
Lamego, { O Conego Doutoral...... E o Chantre da mesma See como Procurador, que tambem disse ser della.

E estando todos juntos, e assentados sem presedencia alguma logo se fez a commeraçaõ do Espirito Santo, e juraraõ todos de guardar segredo nas materias, que na junta se tratasse dignas de se naõ communicarem, e se offeeceraõ todas as procuraçoens, excepto a do Chantre de Lamego, que se me entregaraõ, com declaraçaõ, que as mandaria ao Secretario de Estado para fiquarem na Secretaria, segundo a Ordem de Sua Magestade, de que se fez este assento no dito dia, e eu Martim Affonso de Mello, o fiz, e assinei. "Martim Affonso de Mello."

E logo no mesmo dia, e na mesma junta entrou Dom Frei Joaõ de Sotto Maior, Prior Mor de Aviz, e assentando-se numa cadeira, lhe preguntou o Bispo de Targa, se queria alguma cousa daquella Junta, e elle disse vinha para assestir nella, por quanto, tivera Carta de Sua Magestade para vir as Cortes, e

o dito Bispo de Targa lhe disse que se tinha Ordem de sua Magestade para assestir na Junta, e votar nella, que a amostrasse, e que se a naõ tinha, que naõ se havia fazer nada, nem fallar em negocio nenhum em quanto a hi estivesse, e elle vendo isto disse que naõ tinha Ordem de Sua Magostade para assestir na Junta, senaõ só para vir as Cortes, e que trabalho hera que se lhe poupava, e logo se foi da Junta.

E logo no mesmo dia requereo na dita Junta o Chantre da Santa See de Lamego, que elle hera o legitimo Procurador do Cabbido daquella See, e naõ o Conego Manoel Ribeiro de Sexas, e depois de ouvidos ambos se sahiraõ para fora, e se assentou que visto apresentar-se a procuraçaõ do dito Conego Manoel Ribeiro de Sexas corrente, e aprovada pelo Procurador da Coroá que elle devia ser admetido, e naõ o dito Chantre, em quanto Sua Magestade naõ ordenasse o contrario, *porque á Junta naõ pertencia averiguar essa questaõ*, de que se fez este assento no dito dia.

SESSAÕ IIª.

Ao 1º. do mez de Fevereiro de 1668, estando em Junta pedio licença para entrar o Chantre de Lamego, e entrando apresentou huma petiçaõ com hum despacho do Dezembargo do Paço, no qual se ordenava ao Procurador da Coroa, recolhesse a petiçaõ do Conego Manoel Ribeiro, para se ver e consultar qual dos dois havia ser Procurador daquelle cabbido, e votando-se na materia estando ambos fora da Junta se assentou, que visto estar aquelle negocio affecto a Sua Magestade se devia esperar a resoluçaõ que o dito Senhor tomava, e que entre tanto se naõ devia admetir nenhum destes Procuradores do Cabbido de Lamego, de que se fez este assento ao 1º de Fevereiro de 1668.

E logo no mesmo dia se propos na Junta em que dias, e horas se haviaõ fazer as Juntas, e se assentou que se fizessecm as segundas, quartas, e sestas feiras, ás duas horas da tarde, e que estando juntos des votos, que se começassem a conferir as materias, que nella se haviaõ de tratar, de que se fez este

assento no mesmo dia 1°. de Fevereiro de 1668.

E logo no mesmo dia, e na mesma Junta se procedeo a eleiçaõ do Secretario délla, e he a que segue.

Ao 1°. dio do mez de Fevereiro de 1668, no Convento de saõ Domingos de Lisboa, na caza depotada para as conferencias do Estado Ecclesiastico das Cortes, que Sua Magestade, que Deos Guarde, mandou celebrar nesta dita Cidade de Lisboa, estando juntos em conferencia o Bispo de Targa, o Governador do Bispado do Porto, o Conego Magistral de Lisboa, o Mestre Escola de Braga, o Deaõ de Evora, o Conego Magistral de Coimbra, o Chantre da Guarda, o Conego de Vizeu, o Procuıador de Miranda, o Chantre de Faro, o Conego Magistral de Leiria, o Deaõ de Elvas, o Mestre Escola de Portalegre, o Conego Doutoral de Lamego, e todos assentados em suas cadeiras, sem nenhum presedencia de lugares, se procedco a fazer eleiçaõ de Secretario do dito Estado Ecclesiastico, e votando-se por escritos secretos sahio eleito por maior numero de votos Martim Affonso de Mello, Deaõ da See de Evora de que se fez este as-

sento que todos assinarao, no mesmo dia, e eu Martim Affonso de Mello a escrevi.

"MARTIM AFFONSO DE MELLO."

"Seguem as assinaturas."

SESSAÕ IVª.

E logo nô mesmo dia, e na mesma Junta, veio por parte da Nobreza o Marquez de Niza e Dom Verissimo de Alencastre, e proposerõ como no dito Estado da Nobreza tinhaõ resoluto que para se resolver a questaõ etc. etc. etc. se escolhessem alguns Letrados que com as pessoas que nomeassem os tres Estados do Reyno resolvessem esta materia, e que o Estado da Nobreza o fazia saber a esta Junta do Estado Ecclesiastico; para que na mesma forma o quizesse assim ordenar; ao que se lhes respondeo que a Junta do Estado Ecclesiastico consideraria esta materia e mandaria reposta a Junta do Estado da Nobreza, e logo depois de hidos os ditos Marquez de Niza, e Dom Verissimo de Alencastre, se votou sobre a reposta, que se lhe devia dar, e se assentou, que se lhe mandasse dizer que nesta Junta do Estado Ecclesiastico estavaõ muitos

Letrados, Juristas, e Theologos, e que todos heraõ Letrados de profissaõ, e que estavaõ a conselhados nesta materia ou com os seus livros ou com as pessoas qne escolheraõ, e que naõ necessitavaõ do meio, que lhe apontava o Estado da Nobreza para a resolçaõ da questaõ referida etc. etc. ; e votando-se nas pessoas, que haviaõ levar esta reposta foraõ eleitos o Deaõ Governador do Bispado do Porto, e o Conego Magistral de Coimbra, que com effeito logo lhe levaraõ a dita reposta, de que eu Martim Affonso de Mello fiz este assento no mesmo dia.

Elogo na mesma tarde, e na mesma Junta veio por parte dos Povos o Marquez de Marialva, e o Doutor Pedro Fernandes Monteiro (Procuradores da Cidade de Lisboa), e o dito Marquez propoz como no Estado dos Povos etc. etc. etc naõ quizeraõ admetir a proposta do Estado da Nobreza, em que se lhe propunha que se escolhessem Letrados para verem este ponto, e dissessem o que nelle se podia, e devia resolver, e que assim vinha elle Marquez, e Doutor Pedro Fernandes Monteiro dar conta ao Estado Ecclesiastico etc. etc. etc. e depois de fallar o Marquez se lhe disse que o Estado Ecclesiastico lhe agra-

decia muito aquella conta, que lhe dava, e informaçaõ deste negocio e que elle hera taõ grande como se deixava ver, que se consideraria na resoluçaõ e que da que se tomasse, se daria reposta ao Estado dos Povos, com a maior brevidade possivel e por que a materia he de tanto porte se assentou que nella se votaria noutra qualquer conferencia, como todos estivessem instruidos na forma, em que o deviaõ fazer, de que eu Martim Affonso de Mello fiz este assento nodito dia, que assinei.

—Martim Affonso de Mello.—

SESSAÕ 5ª.

Aos 7. Do mez de Fevereiro de 1668, estando em Junta do Estado Ecclesiastico se propoz que seria conveniente dar conta ao Estado da Nobreza, e ao dos Povos da consulta que esta Junta do Estado Ecclesiastico fazia a sua Alteza sobre lhe pedir quizesse ser servido ajustar a paz com Castella, para que dos outros Estados se fizesse as mesmas deligencias com o dito Senhor, e para hirem dar esta conta, que pessoas o haviaõ de fazer ; e votando-se se assentou que se lhe desse

conta a ambos os Estados, e que lha fossem dar da parte deste Estado Ecclesiastico, o Deaõ do Porto, e Governador da quelle Bispado, e o Conego Magistral de Coimbra, de que eu Martim Affonso de Mello fiz este assento no mesmo dia, e leváraõ duas copias da dita Consulta, uma para o Estado da Nobreza, e outra para o Estado dos Povos, que com effeito deraõ.

CORTES DE LISBOA,

ANNO 1642.

ESTADO DOS POVOS

OU

BRAÇO POPULAR

ANNO do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1642 annos, aos 19 de Setembro do dito anno ; na caza da livraria do Mosteiro de saõ Francisco desta Cidade de Lisboa, estando presentes os Procuradores de Cortes das Cidades, e Villas do Reyno, lugar determinado para tomarem assento nas propostas de Cortes, para que eram chamados : pelo Marquez de Montalvaõ Procurador desta Cidade

de Lisboa foi proposto, que votassem em pessoa que servisse de Secretario nas ditas Cortes, e votando todos os ditos Procuradores sahi por mais votos eu Simaõ de Orta, Procurador da Villa de Obidos, e o Doutor Duarte Alvares de Abreu, outro sim Procurador desta Cidade me deu Juramento dos Santos Evangelhos, que bem, e fielmente fizesse o dito Officio, o qual recebi, e assim o prometi fazer, de que fiz este Termo, que assinaram o dito Marquez, e o Doutor Duarte Alvares de Abreu.

" Simáo de Orta, Secretario de Cortes
" do Estado dos Povos, escrevi, e assi-
" nei."

" MARQUEZ DE MONTALVAÕ."

" DUARTE ALVARES DE ABREU."

Aos 20 dias do mez de Setembro de 1642 annos, nesta Cidade de Lisboa na Caza da Livraria de saõ Francisco da dita Cidade, estando presentes os Procuradores de Cortes das Cidades, e Villas do Reyno, pelo Marquez de Montalvaõ, Procurador desta dita Cidade foi proposto, que conforme ao estilo observado

em todas as Cortes, e a hum Decreto de Sua Magestade, que primeiro foi lido aos ditos Procuradores votassem em Deffinidores de cada huma das Comarcas, e Ouvidorias do Reyno, os quaes aviaõ de ficar para com elles mais commodamente, e sem a confuzaõ que cauzavaõ tantos votos, se tratarem as propostas das Cortes, e tomar resoluçaõ nellas, com a consideraçaõ, que a materia pedia, e que os das Cidades, e Villas do primeiro banco ficavaõ sempre por assim o declarar o Decreto de Sua Magestade. E logo pelos Procuradores de cada huma das Comarcas foi votado em Deffinidor de cada huma dellas, e aquelles que levaraõ mais votos foraõ iguaes, entraraõ as sortes, e se apurou o que sahio por sorte, e por que se mostraraõ Certidoens, de que nas Cortes passadas, quando em alguma Comarca havia Procuradores de huma só villa ficavaõ ambos para entrarem alternativamente a votar nas Juntas, e outro si se propoz, que em algumas Comarcas alem do Deffinidor, que se elegia convinha que ficassem Procuradores de outras Villas, que tambem entrassem nas Juntas alternativamente para advertirem algumas couzas emportantes as ditas Villas, e do modo da contribuiçaõ, com que nellas se

havia de tirar o dinheiro para defensam do Reyno, por tanto foraõ eleitos na dita forma e saõ os que abaixo vaõ declarados: nos quaes os outros Procuradores das mais Cidades, e Villas, disseraõ que sobestabaleciaõ os poderes de suas procuraçoens, para que em virtude dellas, em nome de todas as mais Cidades, e Villas podessem assentar tudo, o que lhe parecesse conveniente para se contribuir com o dinheiro necessario para defensaõ do Reyno, e serviço de Sua Magestade; e os Deffinidores assim como foraõ apurados saõ os que seguem eu Simaõ de Orta Secretario do Estado dos Povos o escrevi.

" Seguem as assinaturas."

Em os 13 dias do mez de Outubro de 1642 na Livraria de Saõ Francisco, onde assistem os Deffinidores das Cortes do Estãdo do Reyno pelo Marquez de Montalvaõ foi mandado ler a reposta que Sua Magestade mandou dar do papel, em que o Reyno tinha assentado contribuir pera a defensaõ na conformidade do termo atras, que tinha Sua Magestade por conveniente naõ se alterar nas decimas, e contribuiçoens ja postas; mas que se deviaõ igualar ao que poderiaõ importar bem lançadas, e o que faltasse, para o que he necessario, se im-

pozesse pelos meios mais suaves, e seguros sem aver divizaõ nos tres Estados. E votando-se na materia se venceo pelos mais votos, que se replicasse a Sua Magestade, representando que convinha aos Povos, e a seu serviço separarem-se da Nobreza, e Ecclesiastico, dando-se as razoens, que estavaõ consideradas. E juntamente se dissesse, que os Povos serviriaõ a Sua Magestade com oito centos mil cruzados cada anno, por tempo de tres annos, se tanto durar a guerra, e que Sua Magestade fosse servido mandar, ajustar a quantitade, com que deviaõ contribuir os Estados da Nobreza, e Ecclesiastico, e o com· que Sua Magestade devia entrar dos bens confiscados, meias annatas, que se deviaõ impor, e rendimentos da inclita Caza de Bragança a parte que derem as Ilhas, e que feito entaõ computo, do que tudo importasse, e do que ficasse faltando, se veria o que o Reyno poderia mais esforçar-se a contribuir, e que entendiaõ que no Estado dos Povos se comprehendiaõ todos os homens de qualquer qualidade, que naõ eraõ Fidalgos filhados, do que tudo eu Simaõ de Orta Secretario do Estado do Reyno fiz este termo para lembrança de tudo, dia, mez, e anno *ut suprá*.

Em os 17 dias do mez de Outubro na Livraria de saõ Francisco onde assistem os Deffinidores das Cortes da Junta do Regno, a hi foi ter o Doutor Pedro Vieira da Sylva Secretario de Estado de Sua Magestade, e disse que havendo Sua Magestade, visto os papeis, em que esta Junta lhe dera conta do modo de contribuiçoẽs, que nella se assentara pera a defensaõ do Reyno e ultimamente a replica, que por esta Junta lhe foi feita, em reposta do que a Junta do Ecclesiastico, e da Nobreza responderaõ, e mandando ver tudo pellas pessoas, e tribunaes com que se costumaõ consultar similhantes materias, e inda que todos conformavaõ nos meios, que a Nobreza, e Ecclesiastico apontavaõ, e Sua Magestade *por estar assim vencido o podia mandar* com tudo por mostrar o amor, com que tratava os povos e que naõ queria se naõ, o que elles voluntarimente, e por sua eleiçaõ assentassem para se ter prompto o dinheira necessario pera a defensaõ, mandava dizer, que tomando hum meio, que parecia o mais justificado, e mais accomodado, com o que esta Junta propuzera, a quem queria fazer especial favor. A saber, que o papel, em que se relatava por menor, que pera a despeza dos vinte mil infantes, e dous mil e outo centos

cavalos, armas, muniçoens, artilharia, e petrechos do exercito eraõ necessarios cada anno dous milhoens e quatro centos mil cruzados, Sua Magestade se contentava, com que o Reyno lhe desse dous milhoens, e que pera os quatro centos mil cruzados, que faltassem mandaria vender suas joyas, pera que os povos ficassem mais aliviados, e que os dous milhoens se poderiaõ dar na maneira seguinte etc.

Em os 9 dias do mez de Dezembro de 1642 na Livraria de Saõ Francisco, onde estavaõ juntos os Deffinidores da Junta dos Povos propoz o Marquez de Montalvaõ dous Decretos de Sua Magestade, hum de quatro do presente, em que Sua Magestade manda, que nesta Junta dos Deffinidores das Cidades, e Villas se eleja huma, para que aja de ficar na Junta geral desta Cidade por parte dos Povos, e que lhe signifique a satisfaçaõ, que Sua Magestade tem do animo, e zelo, com que o serviraõ na occaziaõ prezente, que tem mandado deferir aos capitulos particulares das terras, e aos requerimentos particulares dos Procuradores.

E outro Decreto feito neste mesmo dia, em que Sua Magestade mandando responder a replica que esta Junta lhe fez sobre o Regi-

mento das decimas, foi servido por fazer merce aos povos, conformar-se com tudo, o que lhe pediaõ e que nessa conformidade mandaria emmendar o Regimento, e que feita a nomeaçaõ da pessoa que ha de assistir na Junta, avia por levantadas as Cortes que he o que tambem se continha no primeiro Decreto, e tomando o mesmo Marquez de Montalvaõ os votos na conformidade delles fui eleito eu Simaõ de Orta Secretario das Cortes por quarenta e dous votos que foraõ muitos mais em numero dos que levaraõ os outros que se fez este termo, do que todos assinaraõ, do que tudo eu Simaõ de Orta Secretario desta Junta fiz este termo, que todos assinaraõ.

" Seguem as assinaturas"

" de Deffinidores, em nº. 76."

FIM.

ERRATAS MAIS NOTAVEIS.

INTRODUCÇAÕ.

Paginas	*Erratas*	*Emendas.*
i	nom	nem
	produir	produzir
ii	aredita	acredita
iv	abraça	abraçar
v	calcara	calçará
vi	asquecida	esquecida
xvii	muido	miudo
xxi	virem	virão
xxvi	se	ser
xli	zençaõ	izençaõ
xliv	jogo	*gergo*
li	de diverso	he diversa
lxxi	Anecdota	Anecdoto
	tempo ' El Rey	tempo do Sñr. Rey
lxxvii	Quando Monarchia	quando a Monarchia
lxxix	Espanha militarmente nulla	Espanha estava nulla militarmente
lxxxi	por bei	por lei
lxxxiv	as gosto	ao gosto
xliii	cada em	cada hum
cxxiv	meis	meios
cxxvi	meis	meios
cxxxi	romediar	remediar

MANIFESTO.

1	indispensarel	indispensavel
4	impedencia	independencia
8	nunce	nunca
10	offentida	offendida
18	talvas	talvez
28	eas naçoens	das naçoens
	coraçues	coraçoens
34	concedo	concedeo
48	prudenia	prudencia
57	que tin	que tinha
63	fazio	fazia
99	pois	paiz
104	dizemo	dizemos
108	vel d'agua	real d'agua

SUPPLEMENTO.

2	Compulassem	Compulsassem

lxx a linhas 20 falta a estrella que marca a nota que devia estar no fundo da pagina—Este facto vem relatado no Testamento Politico de D. Luis da Cunha—Veja-ve o Investigador Portuguez